

000961

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº360/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018

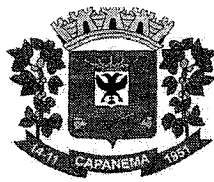
Aos dezoito dias de setembro de 2018, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 107/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP, sediada na AV TANCREDO NEVES, 2935 - CEP: 85805516 - BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSES, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº02.911.351/0001-80, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ALDANIR OSMAR STUM , portador(a) do RG nº 3.590.721-1 e do CPF nº 488.449.509-87.**

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
02	1	1ª PORCA TRAVANTE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	FIBAM	UN	16,00	4,78	76,48
02	2	1" X 11" PARAFUSO DE AÇO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	FIBAM	UN	16,00	30,09	481,44
02	3	103522 PORCA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	FIBAM	UN	60,00	3,13	187,80
02	4	11017537 - JUNTA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	WORLD GASKET	UN	6,00	11,72	70,32
02	5	11085544 GUARNIÇÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	WORLD GASKET	UN	3,00	125,90	377,70
02	6	11993022 - ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	NTN	UN	10,00	82,49	824,90
02	7	125435 DISCO DE FREIO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	PAVONI	UN	16,00	173,66	2.778,56



11/0962

## Município de Capanema - PR

02	8	12707263 - BOMBA FREIO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	HYBEL	UN	4,00	418,47	1.673,88
02	9	12707456 SILENCIOSO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	SCAPSU L	UN	3,00	171,49	514,47
02	10	128117 RETENTOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	SABO	UN	10,00	28,22	282,20
02	11	128852 PINÇA DE FREIO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	RICAMB I	UN	8,00	395,08	3.160,64
02	12	1523968 - ANEL ORING ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	AGEL	UN	6,00	5,60	33,60
02	13	1573309 ROTULA OSCILANTE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	CTP USA	UN	12,00	31,26	375,12
02	14	214985 FLANGE TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	LUFER	UN	8,00	77,23	617,84
02	15	225843 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	NTN	UN	10,00	172,79	1.727,90
02	16	234109- ANEL TRAVA DISCO EXTER PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	AGEL	UN	8,00	8,69	69,52
02	17	234109 DISCO EXTERNO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	PAVONI	UN	120,00	9,55	1.146,00
02	18	234362 CONJUNTO DEFLETOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	CG	UN	33,00	115,48	3.810,84
02	19	235214 IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	CG	UN	3,00	444,57	1.333,71
02	20	236656 CJ. EIXO TAMBOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	LUFER	UN	8,00	694,64	5.557,12
02	21	236666 ENGR.EIXO INTERMEDIARIO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	LUFER	UN	4,00	2.105,6 4	8.422,56
02	22	237016 DISCO INTERNO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	PAVONI	UN	120,00	11,72	1.406,40
02	23	237141 - JUNTA MODUL PLACA LISA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	WORLD GASKET	UN	6,00	17,36	104,16
02	24	237141 PLACA LISA DO CONVERSOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	CG	UN	12,00	17,36	208,32
02	25	237142 - JUNTA MODUL PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	WORLD GASKET	UN	6,00	42,98	257,88
02	26	237142 PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	PAVONI	UN	8,00	73,81	590,48
02	27	237453 CONJUNTO. EIXO 2A VEL. PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	LUBRAC O	UN	4,00	859,62	3.438,48
02	28	237454 BOMBA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	HYBEL	UN	3,00	73,81	221,43
02	29	238850 FLANGE 15 ESTRIAS PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	LUBRAC O	UN	8,00	160,64	1.285,12

8 0

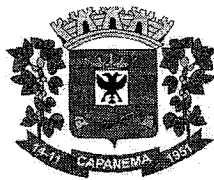


000963

## Município de Capanema - PR

02	30	239576 TAMPA DO IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	CG	UN	6,00	295,22	1.771,32
02	31	239733 EIXO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	LUFER	UN	4,00	182,35	729,40
02	32	239774 ESTATOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	CG	UN	4,00	251,80	1.007,20
02	33	239775 TURBINA 12F PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	DCT	UN	4,00	364,69	1.458,76
02	34	241039 SUPORTE ESTATOR 45 mm PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	LUBRAC O	UN	8,00	369,03	2.952,24
02	35	251558 BOMBA TRANSMISSÃO 5/8 9D PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	HYBEL	UN	3,00	1.205,94	3.617,82
02	36	2530106 REPARO CILINDRO DIREÇÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	APC	UN	10,00	19,11	191,10
02	37	2540854 - PI-391 FILT BUCHA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	BALDWIN	UN	10,00	35,60	356,00
02	38	2540854 BUCHA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	PIM	UN	24,00	35,60	854,40
02	39	276-2353 - CABO TRAVA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	CURTI	UN	5,00	96,65	483,25
02	40	3302877 DENTE MICHIGAN 55/75 REF PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	METISA	UN	27,00	136,76	3.692,52
02	41	3319843 CRUZETA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	STHAL	UN	18,00	65,12	1.172,16
02	42	3338477 - FILTRO DO AR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	BALDWIN	UN	10,00	60,78	607,80
02	43	3338478 - FILTRO DO AR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	BALDWIN	UN	10,00	33,43	334,30
02	44	4446 - ANEL SILICO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	AGEL	UN	8,00	13,02	104,16
02	45	5140 - ANEL PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	AGEL	UN	8,00	4,04	32,32
02	46	675261 CONE DO ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	NTN	UN	10,00	191,02	1.910,20
02	47	815202 CONJUNTO COROA E PINHÃO DIANTEIRA 6X38 PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	LUBRAC O	UN	6,00	1.028,94	6.173,64
02	48	815202 CONJUNTO COROA PINHÃO DIANTEIRA 6X38 PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 5	LUBRAC O	UN	4,00	1.028,94	4.115,76
02	49	815204 CONJUNTO COROA PINHÃO TRASEIRA 6X38 PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 5	LUBRAC O	UN	4,00	972,50	3.890,00
02	50	8321373P - ANEL VITON PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	AGEL	UN	10,00	1,60	16,00
02	51	8321373P PARAFUSO DE DENTE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	FIBAM	UN	60,00	1,60	96,00

8 P



00964

## Município de Capanema - PR

02	52	8321374N PORCA DA LÂMINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	FIBAM	UN	60,00	0,87	52,20
02	53	942247 - PARAFUSO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	FIBAM	UN	24,00	0,39	9,36
02	54	94504 REPARO CILINDRO MESTRE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	APC	UN	8,00	73,81	590,48
02	55	947932 - JUNTA GENUINA PASTILHA FREIO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	WORLD GASKET	UN	6,00	20,40	122,40
02	56	947932 PASTILHA DE FREIO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	TRATOR FREIO	UN	24,00	19,97	479,28
02	57	947935 PISTA DO FREIO OCO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	TRATOR FREIO	UN	36,00	27,78	1.000,08
02	58	958227 - ANEL PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	AGEL	UN	16,00	0,87	13,92
02	59	DISCO DE AÇO PLACA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	TRATOR PAN	UN	66,00	20,40	1.346,40
02	60	DISCO SINTERIZADO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	TRATOR PAN	UN	66,00	20,84	1.375,44
02	61	JOGO DE VEDAÇÃO TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	CG	JG	6,00	9,55	57,30
02	62	JOGO VEDAÇÃO CONVERS. PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	CG	JG	5,00	9,55	47,75
02	63	PISTÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	TRIX	UN	6,00	65,12	390,72
02	64	SUPORTE ESTATOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	CG	UN	3,00	299,56	898,68
02	65	TURBINA MÉDIA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	CG	UN	3,00	477,57	1.432,71
02	66	TURBINA PEQUENA DO ESTATOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	CG	UN	3,00	160,64	481,92
03	1	11394331N - PARAFUSO AÇO 10.9 PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	FIBAM	UN	35,00	1,95	68,25
03	2	15981630 - PARAFUSO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	FIBAM	UN	26,00	5,22	135,72
03	3	208-24 - ROLAMENTO CARDÁ PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	NTN	UN	35,00	95,73	3.350,55
03	4	3320141 KIT ELEM. VEDAÇÃO TRANSMISSÃO 18000 PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS F	WORLD GASKET	UN	8,00	178,15	1.425,20
03	5	3320143 KIT ELEM. VEDAÇÃO CONVERSOR 18000 PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR	WORLD GASKET	UN	10,00	86,90	869,00
03	6	70673881 FLANGE TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	LUBRAC O	UN	4,00	92,12	368,48



11/905

## Município de Capanema - PR

03	7	73118063 CONJUNTO DEFLETOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	CG	UN	10,00	210,74	2.107,40
03	8	73118088 DISCO INTERNO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	PAVONI	UN	80,00	23,54	1.883,20
03	9	73118091N DISCO DE ENCOSTO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	PAVONI	UN	60,00	46,93	2.815,80
03	10	73118106 SUPORTE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	TRIEX	UN	12,00	67,04	804,48
03	11	73118115 INTERRUPTOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	ODRAU DE	UN	10,00	60,83	608,30
03	12	73118171 FILTRO OLEO TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	TURBO	UN	10,00	54,75	547,50
03	13	73118173 PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	RICAMB I	UN	4,00	70,46	281,84
03	14	73118174 PLACA LISA DO CONVERSOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	RICAMB I	UN	10,00	31,24	312,40
03	15	73118175 DISCO DE ENCOSTO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	CG	UN	12,00	20,32	243,84
03	16	75202734N VÁLVULA TERMOSTÁTICA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	FEM	UN	16,00	34,33	549,28
03	17	75202984N HÉLICE DO MOTOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	I. CORRE A	UN	15,00	104,28	1.564,20
03	18	75203729N ORBITROL PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	HVI	UN	8,00	1.338,31	10.706,48
03	19	75205770 - JUNTA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	WAS	UN	24,00	19,38	465,12
03	20	75206390 BOMBA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	HYBEL	UN	12,00	864,08	10.368,96
03	21	75206393 IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	CG	UN	10,00	436,26	4.362,60
03	22	75206399 TAMPA IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	CG	UN	10,00	274,68	2.746,80
03	23	75206413N CJ. EIXO TAMBOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	LUFER	UN	4,00	690,88	2.763,52

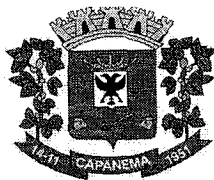
8



114 966

## Município de Capanema - PR

03	24	75206481N SUPORTE ESTATOR 45 MM PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	CG	UN	6,00	243,33	1.459,98
03	25	75206486 ESTATOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	CG	UN	8,00	185,02	1.480,16
03	26	75206488 TURBINA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	EVOLUT EC	UN	8,00	338,92	2.711,36
03	27	75207931N VEDADOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	SABO	UN	10,00	65,09	650,90
03	28	75208018N JG. REPARO CILINDRO 45MM PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	APC	UN	10,00	34,76	347,60
03	29	75212889N FLANGE 10 ESTRIAS PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	LUBRAC O	UN	14,00	95,60	1.338,40
03	30	75213131N FILTRO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	POLIFIL TRO	UN	10,00	36,50	365,00
03	31	75216020N CABO DA MARCHA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	CURTI	UN	8,00	69,52	556,16
03	32	75216607 - CRUZETA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	STHAL	UN	22,00	93,42	2.055,24
03	33	75216607 CRUZETA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	STHAL	UN	12,00	86,03	1.032,36
03	34	75216664N - ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	NTN	UN	20,00	102,11	2.042,20
03	35	75216667A - RETENTOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	SABO	UN	18,00	10,43	187,74
03	36	75216668N - FLANGE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	LUBRAC O	UN	25,00	60,83	1.520,75
03	37	75216676N - BUCHA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	PIM	UN	20,00	41,28	825,60
03	38	75216677A - RETENTOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	SABO	UN	20,00	12,56	251,20
03	39	75217202N CILINDRO MESTRE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	GENAU	UN	10,00	216,78	2.167,80
03	40	75218370 MANCAL COM ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	PATROP ECAS	UN	16,00	106,89	1.710,24



10/907

## Município de Capanema - PR

03	41	75222248N HASTE DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS	ITR	UN	10,00	173,81	1.738,10
03	42	75242577N BOMBA HIDR.PALHETA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	HYBEL	UN	5,00	390,62	1.953,10
03	43	75286813N REPARO CILINDRO E LEVANTE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	APC	UN	10,00	69,52	695,20
03	44	79011386N FILTRO DE AR EXTERNO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	TURBO	UN	16,00	39,10	625,60
03	45	79011387N FILTRO DE AR INTERNO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	TURBO	UN	14,00	16,08	225,12
03	46	79019062N TAMPA RES.HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	CTP USA	UN	10,00	63,09	630,90
03	47	79040176 - RETENTOR CUBO RODA (VEDADOR) PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	SABO	UN	30,00	24,33	729,90
03	48	79049872N - VEDADOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	SABO	UN	25,00	22,16	554,00
03	49	79049872N VEDADOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	SABO	UN	28,00	22,16	620,48
03	50	79058186N DISCO DE FREIO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	PAVONI	UN	16,00	31,81	508,96
03	51	79065940N COROA E PINHÃO 9/42 PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	LUFER	UN	12,00	1.651,16	19.813,92
03	52	79085958 - PINÇA DE FREIO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	TRATOR FREIO	UN	16,00	1.694,61	27.113,76
03	53	79085961N PASTILHA DE FREIO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	TRATOR FREIO	UN	20,00	19,27	385,40
03	54	8320220N FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	BALDWIN	UN	18,00	31,78	572,04
03	55	8320221N FILTRO COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	BALDWIN	UN	16,00	8,26	132,16
08	1	11993869 - CONJUNTO VÁLVULA CONTROLE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	ODRAUDE	UN	5,00	1.016,20	5.081,00
08	2	11993869 - CONJUNTO VÁLVULA CONTROLE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	ODRAUDE	UN	5,00	1.016,20	5.081,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321  
CAPANEMA - PR



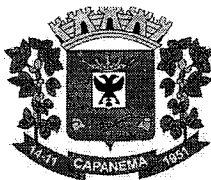
110/968

## Município de Capanema - PR

08	3	242046 – PARAFUSO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	FIBAM	UN	24,00	3,03	72,72
08	4	3320352 REPARO DO CONVERSOR 28.000 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	APC	UN	5,00	108,11	540,55
08	5	3320356 REPARO TRANSMISSÃO 28000 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	APC	UN	4,00	497,29	1.989,16
08	6	348AR1 LÂMINA AR 1 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	METISA	UN	4,00	298,37	1.193,48
08	7	349AR1 LÂMINA AR 1 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	METISA	UN	4,00	441,08	1.764,32
08	8	70062160N UNHA DO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	METISA	UN	33,00	15,23	502,59
08	9	70620170N BUCHA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	PIM	UN	10,00	71,44	714,40
08	10	70634519N RETENTOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	SABO	UN	12,00	44,54	534,48
08	11	70643293N CANTO DE LÂMINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	METISA	UN	4,00	58,38	233,52
08	12	70653828N ANEL MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	AGEL	UN	8,00	28,11	224,88
08	13	70673970 ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	NTN	UN	10,00	155,68	1.556,80
08	14	70677256N SUPORTE DO RIPER MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	NTN	UN	33,00	73,52	2.426,16
08	15	70681245N ROLAMENTO EIXO DA CORRENTE DO TANDEM MOTONIVELADORA FIATALLI	NTN	UN	10,00	172,97	1.729,70
08	16	70684817N ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	NTN	UN	10,00	124,45	1.244,50
08	17	70686384 – TERMINAL MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	EVOLUT EC	UN	10,00	23,78	237,80
08	18	71004868 DISCO DE ENCOSTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	PAVONI	UN	8,00	70,06	560,48
08	19	71004870 – DISCO DE FRICÇÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	PAVONI	UN	36,00	13,84	498,24

8 0

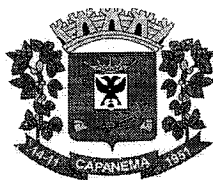




000909

## Município de Capanema - PR

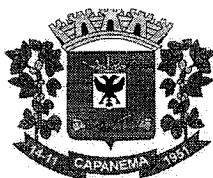
08	20	71004876 DISCO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	PAVONI	UN	27,00	25,95	700,65
08	21	71004922 - FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	DONAL DSON	UN	10,00	10,81	108,10
08	22	71004932 ANEL RETENTOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	AGEL	UN	10,00	5,19	51,90
08	23	71005116N FLANGE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	TRATOR GEL	UN	6,00	95,14	570,84
08	24	71009068N ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	NTN	UN	10,00	302,70	3.027,00
08	25	73066756 CONJUNTO DA LUVA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	TRATOR GEL	UN	4,00	56,21	224,84
08	26	73110563N VEDADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	SABO	UN	16,00	10,81	172,96
08	27	73118088 DISCO INTERNO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	PAVONI	UN	36,00	27,24	980,64
08	28	73118089 DISCO EXTERNO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	PAVONI	UN	66,00	9,94	656,04
08	29	73118095 BUCHA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	PIM	UN	8,00	96,09	768,72
08	30	73118106N - SUPORTE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	10,00	58,60	586,00
08	31	73118133 DISCO DA TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	PAVONI	UN	30,00	21,26	637,80
08	32	73118175 DISCO DE ENCOSTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	PAVONI	UN	6,00	23,00	138,00
08	33	73124684N ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	NTN	UN	10,00	160,00	1.600,00
08	34	73125481 PLACA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	PAVONI	UN	12,00	24,61	295,32
08	35	73125488 SAPATA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	PAVONI	UN	8,00	248,78	1.990,24
08	36	73125509 ENGRENAGEM MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	LUFER	UN	4,00	769,72	3.078,88



00/970

## Município de Capanema - PR

08	37	73125860 ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	NTN	UN	10,00	289,16	2.891,60
08	38	73125907N TRAVA DO DENTE DO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG	CTP USA	UN	33,00	4,98	164,34
08	39	73126156N HÉLICE DO MOTOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	I. CORRE A	UN	3,00	259,46	778,38
08	40	73126330 PARAFUSO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	FIBAM	UN	45,00	2,59	116,55
08	41	73129164 DISCO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	EVOLUT EC	UN	36,00	31,48	1.133,28
08	42	73129486N ROLAMENTO CAPA/CONE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	NTN	UN	10,00	192,82	1.928,20
08	43	73130954 ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	NTN	UN	10,00	259,46	2.594,60
08	44	73131702 TURBINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	2,00	345,94	691,88
08	45	73148503N CORREIA VENTILADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	GATES	UN	4,00	51,90	207,60
08	46	73154545N CILINDRO MESTRE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	GENAU	UN	4,00	951,34	3.805,36
08	47	73155084 CORRENTE RC160 51L+CL+HL MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	DAIDO	UN	8,00	432,43	3.459,44
08	48	73158774N CARDÁ SAÍDA DIFERENCIAL P/ TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FIATAL	TRATOR GEL	UN	6,00	389,18	2.335,08
08	49	73159051N - CABO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CURTI	UN	8,00	90,81	726,48
08	50	75208101 - JOGO DE JUNTAS SUPERIOR SEM VEDADOR DEVÁLVULAS MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	WORLD GASKET	JG	5,00	648,64	3.243,20
08	51	75208101 - JOGO JUNTA SUPERIOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	WORLD GASKET	JG	4,00	648,64	2.594,56
08	52	75218940N DISCO DE FREIO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	PAVONI	UN	12,00	207,56	2.490,72
08	53	75219488 TERMINAL DE DIREÇÃO LD ESQUERDO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	EVOLUT EC	UN	6,00	140,59	843,54



009971

## Município de Capanema - PR

08	54	75219488N TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	EVOLUT EC	UN	8,00	136,73	1.093,84
08	55	75221774N CUBO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	TRATOR GEL	UN	6,00	735,13	4.410,78
08	56	75236406N BOMBA DUPLA HIDRÁULICO E DIREÇÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG	MEDAL	UN	3,00	1.301,30	3.903,90
08	57	75285035 CONJUNTO BOMBA E FILTRO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CTP USA	UN	4,00	1.599,98	6.399,92
08	58	75285169N PASTILHA DE FREIO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	TRATOR FREIO	UN	24,00	31,27	750,48
08	59	75285645 CJ. EIXO 1.a VEL. MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	LUFER	UN	3,00	895,13	2.685,39
08	60	75285645 EIXO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	LUFER	UN	4,00	895,13	3.580,52
08	61	75285759 CONJUNTO PLACA MOTRIZ MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	4,00	56,21	224,84
08	62	75285760 PLACA MOTRIZ MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	9,00	28,11	252,99
08	63	75285842 - CONJUNTO VÁLVULA MODULADORA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	4,00	994,58	3.978,32
08	64	75285842 VÁLVULA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	ODRAU DE	UN	4,00	977,29	3.909,16
08	65	75286112 LONA DE FREIO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	TRATOR FREIO	UN	10,00	10,81	108,10
08	66	75286121 BOMBA D'ÁGUA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	DELPHI	UN	3,00	99,45	298,35
08	67	75286524 KIT BOMBA HIDRÁULICA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	MEDAL	UN	8,00	735,13	5.881,04
08	68	75286525 FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	DONAL DSON	UN	10,00	86,49	864,90
08	69	75286675 - ANEL RETENTOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	AGEL	UN	8,00	17,30	138,40
08	70	8321373N PARAFUSO DA LÂMINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	FIBAM	UN	60,00	1,60	96,00



000/972

## Município de Capanema - PR

08	71	8321374N PORCA DA LÂMINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	FIBAM	UN	60,00	0,87	52,20
08	72	TST28FG70 KIT VEDAÇÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	WORLD GASKET	UN	8,00	989,82	7.918,56

**Valor Total do Contrato: R\$329.576,32(Trezentos e Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Setenta e Seis Reais e Trinta e Dois Centavos)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Descrição das peças a serem adquiridos;**

c) **Local onde serão entregues as peças;**

d) **Prazo para entrega das peças;**

e) **Quantidade e medidas das peças, quando for o caso;**

f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**



00973

## Município de Capanema - PR

g) Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento das peças caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de peças pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

**5.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

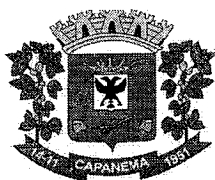
**5.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:



000974

## Município de Capanema - PR

I =	(6 / 100)
	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1220	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1280	08.002.06.181.1501.2157	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2220	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

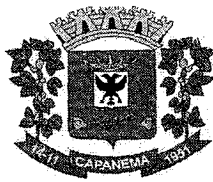
**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**



004975

## Município de Capanema - PR

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

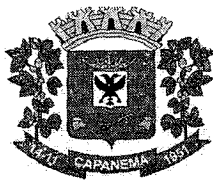
**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



000976

## Município de Capanema - PR

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

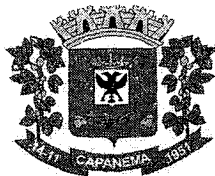
**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;





000977

## Município de Capanema - PR

9.2.2. A pedido do fornecedor.

9.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

10.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

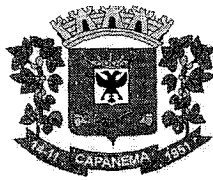
10.3.1. Advertência por escrito;

10.3.2. Multas:

- a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

10.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



978

## Município de Capanema - PR

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

*[Handwritten signatures]*



100979

## Município de Capanema - PR

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 107/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.


**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 107/2018**.

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ALDANIR OSMAR STUM**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 18 de setembro de 2018

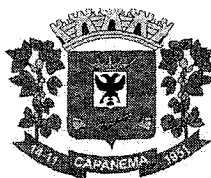


AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal



ALDANIR OSMAR STUM  
Representante Legal

CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS  
LTDA - EPP  
Detentora da Ata



107/2018

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº361/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018

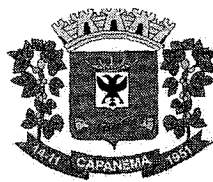
Aos dezoito dias de setembro de 2018, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 107/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME, sediada na R INTERNACIONAL, 3354 QD 18 LOTE 231 - CEP: 85825000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, inscrita no CNPJ sob o nº08.336.591/0001-84, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ODIRLEY GALVÃO JUMES, portador(a) do RG nº 74069835 e do CPF nº 005.822.829-26.**

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	1021733 ACOPLAMENTO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	PV	UN	10,00	771,77	7.717,70
01	2	1197017 SOLENOIDE ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	CTP	UN	10,00	915,86	9.158,60
01	3	1204187 – SOLENOIDE ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	CTP	UN	10,00	625,07	6.250,70
01	4	1204187 – SOLENOIDE ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	CTP	UN	8,00	625,07	5.000,56
01	5	1228427 – JUNTA ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	WAS	UN	10,00	34,69	346,90
01	6	1368064 DISCO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	MIBA	UN	30,00	308,19	9.245,70
01	7	13AV1275 – CORREIA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	GOODYEAR	UN	8,00	167,24	1.337,92



11/06/2017

## Município de Capanema - PR

01	8	13AV1280 - CORREIA DENTADA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	GOODY EAR	UN	8,00	80,21	641,68
01	9	1481219 PLACA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	PV	UN	10,00	251,48	2.514,80
01	10	1507732 - ORING ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	FORTY	UN	10,00	4,34	43,40
01	11	1523968 - ANEL ORING ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	APC	UN	10,00	5,94	59,40
01	12	1556654 TAMBOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	FRENO MAX	UN	4,00	559,32	2.237,28
01	13	1660344 RETENTOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	ARCA	UN	10,00	23,85	238,50
01	14	1672153 - PISTA RETENTOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	ARCA	UN	10,00	125,74	1.257,40
01	15	1788608 CONE ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	NTN	UN	16,00	176,47	2.823,52
01	16	1850248 RETENTOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	ARCA	UN	10,00	222,36	2.223,60
01	17	1918924 ACOPLAMENTO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	PV	UN	10,00	743,55	7.435,50
01	18	1G8878 FILTRO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	WEGA	UN	10,00	136,58	1.365,80
01	19	1G8878 FILTRO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	WEGA	UN	10,00	228,06	2.280,60
01	20	1R1804 FILTRO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	WEGA	UN	10,00	85,76	857,60
01	21	2035470 - AMORTECEDOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	ELIOFLEX	UN	12,00	496,02	5.952,24
01	22	2065234 ELEMENTO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	WEGA	UN	10,00	71,97	719,70
01	23	2065235 ELEMENTO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	WEGA	UN	10,00	34,69	346,90
01	24	216-8163 TUBO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	SILENMAK	UN	6,00	156,09	936,54
01	25	217-2728 SILENCIOSO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	FRENO MAX	UN	3,00	567,99	1.703,97
01	26	2227037 MANGUEIRA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	GOODY EAR	UN	10,00	646,04	6.460,40
01	27	2256451 - JUNTA ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	WAS	UN	8,00	49,86	398,88
01	28	2258281 - RETENTOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	ARCA	UN	10,00	7,59	75,90
01	29	2258282 - JUNTA DE ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	WAS	UN	10,00	34,69	346,90
01	30	2268766 - JUNTA DE ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	WAS	UN	8,00	308,71	2.469,68
01	31	2270172 AMORTECEDOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	ELIOFLEX	UN	24,00	133,11	3.194,64
01	32	2326178 - TAMPA, FOTO 7762 ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	PV	UN	6,00	84,55	507,30
01	33	2550625 BOMBA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	MEDAL	UN	3,00	2.813,94	8.441,82

B 9



110982

## Município de Capanema - PR

01	34	2556669 REPARO ROTAÇÃO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	ARCA	UN	8,00	273,16	2.185,28
01	35	2S0480 CAPA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	ARCA	UN	16,00	91,05	1.456,80
01	36	3096942 ÓLEO 10W ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	MICHIGAN	PC	10,00	117,07	1.170,70
01	37	3318538 RETENTOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	ARCA	UN	10,00	264,57	2.645,70
01	38	4155207 TUBO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	SILENMAK	UN	6,00	312,18	1.873,08
01	39	4W5359 - RETENTOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	ARCA	UN	10,00	45,53	455,30
01	40	OTTO21649 - BOTÃO BATEDOR VIBRADOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	OTTO	UN	6,00	170,22	1.021,32
04	1	146046A1 COROA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	CRAQUE	UN	12,00	913,25	10.959,00
04	2	146048A1 ARRUELA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	CISER	UN	20,00	15,65	313,00
04	3	146049A1 PINO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MAIOCHI	UN	20,00	34,79	695,80
04	4	146050A1 ENGRENAGEM PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	PV	UN	12,00	226,14	2.713,68
04	5	146051A1 ARRUELA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	CISER	UN	16,00	4,00	64,00
04	6	146052A1 ARRUELA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	CISER	UN	18,00	9,91	178,38
04	7	146053A1 ARRUELA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	CISER	UN	18,00	13,05	234,90
04	8	146055A1 DISCO DE FREIO PAPER 1ª LINHA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	FRENO MAX	UN	20,00	134,81	2.696,20
04	9	146055A1 DISCO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MIBA	UN	16,00	134,81	2.156,96
04	10	146057A1 DISCO DE FREIO AÇO 1ª LINHA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	FRENO MAX	UN	30,00	78,28	2.348,40
04	11	146060A1 PARAFUSO CHAVETA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	CISER	UN	20,00	1,26	25,20
04	12	146061A1 ROLETE PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	NTN	UN	750,00	0,22	165,00
04	13	146065A1 ANEL DE PISTÃO FREIO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	APC	UN	24,00	66,10	1.586,40
04	14	147144A1 CONJUNTO PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	PV	UN	18,00	56,53	1.017,54
04	15	147145A1C PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	PV	UN	30,00	19,14	574,20
04	16	147273A1 SILENCIOSO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	SILENMAK	UN	12,00	213,09	2.557,08
04	17	147444A1 TAMPa IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	PV	UN	10,00	319,71	3.197,10
04	18	147618A1 ANEL DE PISTÃO FREIO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	APC	UN	20,00	51,31	1.026,20
04	19	148897A1 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	NTN	UN	16,00	169,60	2.713,60

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



106983

## Município de Capanema - PR

04	20	148904A1 COROA/PINHÃO 9/29 PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	CRAQUE	UN	10,00	869,76	8.697,60
04	21	148962A1 DISCO INTERNO PAPER PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MIBA	UN	30,00	60,88	1.826,40
04	22	148963A1 DISCO EXTERNO AÇO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MIBA	UN	30,00	21,74	652,20
04	23	148982A1 COROA/PINHÃO 10/31 PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	CRAQUE	UN	20,00	1.282,90	25.658,00
04	24	21 1300 AR1 – DENTE CONCHA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	METISA	UN	60,00	108,72	6.523,20
04	25	3320352 REPARO DO CONVERSOR 28000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	ARCA	UN	6,00	113,07	678,42
04	26	3320356 REPARO TRANSMISSÃO 28000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	ARCA	UN	4,00	547,95	2.191,80
04	27	348C LÂMINA AR 1 MOTONIVELADORA HWB 140S	MAIOCHI	UN	20,00	136,99	2.739,80
04	28	3802358 – BOMBA DE ÁGUA SÉRIE B PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	SCHADEK	UN	10,00	126,08	1.260,80
04	29	903486 – TUBO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	SILENMAK	UN	10,00	543,60	5.436,00
04	30	903487 – TUBO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	SILENMAK	UN	10,00	543,60	5.436,00
04	31	903488 – TUBO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	SILENMAK	UN	12,00	543,60	6.523,20
04	32	903489 – TUBO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	SILENMAK	UN	10,00	543,60	5.436,00
04	33	903490 – TUBO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	SILENMAK	UN	12,00	543,60	6.523,20
04	34	909438 – TUBO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	SILENMAK	UN	10,00	543,60	5.436,00
04	35	A17921DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MIBA	UN	120,00	9,57	1.148,40
04	36	A189402 HÉLICE DE MOTOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	BRASIL	UN	10,00	275,78	2.757,80
04	37	A19066 COXIM DA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	ELIOFLIX	UN	30,00	21,22	636,60
04	38	A45625 FILTRO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	WEGA	UN	10,00	63,06	630,60
04	39	D52932 FILTRO TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	WEGA	UN	10,00	20,44	204,40
04	40	D55252DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MIBA	UN	120,00	16,09	1.930,80
04	41	D73725 BOMBA HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MEDAL	UN	8,00	534,90	4.279,20
04	42	D80314 FLANGE DO FOFO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	PV	UN	20,00	361,56	7.231,20
04	43	D87224 VEDADOR DE ÓLEO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	APC	UN	30,00	67,23	2.016,90
04	44	E104122 CONJUNTO 2ª VEL E FRENTE PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MAIOCHI	UN	20,00	1.087,20	21.744,00
04	45	E105055 TURBINA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	BIAGIO	UN	12,00	280,50	3.366,00



1009/84

## Município de Capanema - PR

04	46	E105057 IMPULSOR CONVERSOR 28000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MAIOCHI	UN	15,00	561,00	8.415,00
04	47	E105059 ESTATOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MAIOCHI	UN	14,00	173,95	2.435,30
04	48	E66065 ORBITROL PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	WAS	UN	12,00	1.739,08	20.868,96
04	49	E68763CRUZETA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	SNG	UN	16,00	60,88	974,08
04	50	E69484BOMBA HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MEDAL	UN	10,00	1.367,61	13.676,10
04	51	E69857FLANGE 14 ESTRIAS PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	PV	UN	16,00	177,00	2.832,00
04	52	E95669REPARO DO ESTABILIZADOR E GIRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	ARCA	UN	22,00	32,46	714,12
04	53	E96002JG. REPARO CILINDRO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	ARCA	UN	20,00	54,49	1.089,80
04	54	E97671 SAÍDA ESCAPE CURVA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	SILENMAK	UN	14,00	56,53	791,42
04	55	J911566 CORREIA DO VENTILADOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	GOODYEAR	UN	30,00	60,88	1.826,40
04	56	J918944 TENSOR DE CORREIA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	GOODYEAR	UN	31,00	132,21	4.098,51
04	57	J928143 – BOMBA ALIMENTADORA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	SCHADEK	UN	10,00	104,94	1.049,40
04	58	N7276 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	NTN	UN	16,00	137,81	2.204,96
07	1	02/103450 TURBINA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	BIAGIO	UN	3,00	1.367,81	4.103,43
07	2	128/4326 RADIADOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C	ZAGO	UN	3,00	1.988,75	5.966,25
07	3	234847 – DENTE CANTO L.E. RETROESCAVADEIRA JCB 3C	METISA	UN	12,00	125,93	1.511,16
07	4	25/222191 – VÁLVULA DE ALÍVIO 3600 PSI RETROESCAVADEIRA JCB 3C	MAHLE	UN	16,00	1.315,70	21.051,20
07	5	25/222498 – VÁLVULA DE ALÍVIO 3800 PSI RETROESCAVADEIRA JCB 3C	MAHLE	UN	16,00	525,41	8.406,56
07	6	25/222499 – VÁLVULA DE ALÍVIO 3600 PSI RETROESCAVADEIRA JCB 3C	MAHLE	UN	18,00	486,33	8.753,94
07	7	25/223082 – VÁLVULA DE ALÍVIO 5000 PSI RETROESCAVADEIRA JCB 3C	MAHLE	UN	16,00	607,92	9.726,72
07	8	285272 – CABO NIVELAMENTO CAÇAMBA JCB D 54 RETROESCAVADEIRA JCB 3C	CABLEX	UN	6,00	208,43	1.250,58
07	9	32/926084 PURIFICADOR DE AR RETROESCAVADEIRA JCB 3C	PV	UN	10,00	727,40	7.274,00
07	10	320/08598 CORREIA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	GOODYEAR	UN	26,00	169,00	4.394,00
07	11	32925346 FILTRO HIDRÁULICO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	WEGA	UN	12,00	108,56	1.302,72

B 7





04/985

## Município de Capanema - PR

07	12	40/910526 KIT SUSPENÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	MAIOCHI	UN	10,00	429,88	4.298,80
07	13	45X65X18,5 RETENTOR MANGA DE EIXO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	ARCA	UN	10,00	52,11	521,10
07	14	48210 - PARAFUSO LÂMINA 12.9 RETROESCAVADEIRA JCB 3C	CISER	UN	18,00	6,51	117,18
07	15	531/03205 DENTE RETROESCAVADEIRA JCB 3C	METISA	UN	16,00	39,08	625,28
07	16	551 - PORCA LÂMINA FBM RETROESCAVADEIRA JCB 3C	CISER	UN	18,00	2,97	53,46
07	17	557/60127 PISTÃO DO GIRO JCB 3C RETROESCAVADEIRA JCB 3C	CTS	UN	10,00	1.862,83	18.628,30
07	18	559/90066 VÁLVULA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	ARCA	UN	8,00	221,46	1.771,68
07	19	809/00125 BUCHA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	MAIOCHI	UN	20,00	50,50	1.010,00
07	20	811/50369 PINO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	MAIOCHI	UN	10,00	67,31	673,10
07	21	811/90409 PINO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	MAIOCHI	UN	12,00	72,08	864,96
07	22	81120061 PINO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	MAIOCHI	UN	10,00	60,79	607,90
07	23	826/00303 PARAFUSO DA LÂMINA 20X68 RETROESCAVADEIRA JCB 3C	CISER	UN	30,00	1,12	33,60
07	24	826/00512 PINO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	MAIOCHI	UN	12,00	18,28	219,36
07	25	828/00196 ANEL RETROESCAVADEIRA JCB 3C	APC	UN	12,00	6,51	78,12
07	26	834/11565 MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	GOODY EAR	UN	10,00	238,82	2.388,20
07	27	904/06700 RETENTOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C	ARCA	UN	10,00	39,74	397,40
07	28	904/50033 RETENTOR DE RODA TRASEIRA/DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	ARCA	UN	16,00	54,71	875,36
07	29	90720043 ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	NTN	UN	12,00	138,95	1.667,40
07	30	911/12400 PINO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	MAIOCHI	UN	12,00	104,21	1.250,52
07	31	914/86202 CRUZETA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	SNG	UN	16,00	134,61	2.153,76
07	32	CONECTOR INICIAL COM REGISTRO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	NTN	UN	16,00	3,47	55,52
07	33	G650 BUCHA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	MAIOCHI	UN	20,00	20,41	408,20
09	1	034600 PINO BRONZE PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	MAIOCHI	PC	24,00	73,88	1.773,12
09	2	074720 CAIXA ORIGINAL PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CNH	PC	10,00	777,87	7.778,70
09	3	1" PORCA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CISER	PC	72,00	3,47	249,84

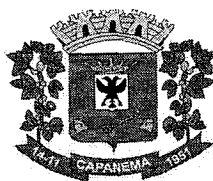


000986

## Município de Capanema - PR

09	4	1" X 4" (11.5 CM) PARAFUSO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CISER	PC	72,00	6,52	469,44
09	5	12911 ENGRENAGEM ANELAR W20B PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	APC	PC	10,00	412,84	4.128,40
09	6	1311234 – PORCA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CISER	UN	60,00	3,47	208,20
09	7	163965 ENGRENAGEM W20 TTG PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PV	PC	24,00	73,88	1.773,12
09	8	163977 CAIXA PLANETÁRIA W20 TT PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PV	PC	10,00	912,58	9.125,80
09	9	211300 AR1 DENTE PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	METISA	PC	36,00	82,21	2.959,56
09	10	3320352 REPARO DO CONVERSOR 28.000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	ARCA	UN	12,00	112,99	1.355,88
09	11	3320356 REPARO TRANSMISSÃO 28000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	ARCA	UN	10,00	499,75	4.997,50
09	12	33732 CAPA BOWER PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	WURTH	PC	8,00	178,17	1.425,36
09	13	33737 CONE BOWER PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	NTN	PC	6,00	434,56	2.607,36
09	14	34979 – TRAVA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	APC	UN	12,00	9,80	117,60
09	15	5871 – ENGRENAGEM TTG W-20 GDE PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PV	UN	10,00	130,37	1.303,70
09	16	73110563 - REPARO PINÇA FREIO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	ARCA	UN	12,00	10,86	130,32
09	17	75216820 CRUZETA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	SNG	UN	16,00	92,24	1.475,84
09	18	9051430 – PISTÃO PINÇA FREIO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CTS	UN	12,00	31,35	376,20
09	19	A 12901 ENGRENAGEM PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PV	PC	18,00	94,00	1.692,00
09	20	A 12909 CAIXA PÁ DE CARREGADEIRA CASE W20B	MB	PC	10,00	464,98	4.649,80
09	21	A 12911 ENGRENAGEM PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PV	PC	8,00	349,82	2.798,56
09	22	A 12953 ANEL TRAVA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	APC	PC	16,00	5,34	85,44
09	23	A17919N PLACA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PV	UN	16,00	28,25	452,00
09	24	A17921DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	UNITEC	UN	90,00	9,56	860,40
09	25	A25143 CRUZETA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	SNG	UN	10,00	143,41	1.434,10
09	26	A30895 – ANEL ORIGINAL PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	APC	UN	10,00	1,00	10,00
09	27	D55252DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	UNITEC	UN	90,00	16,08	1.447,20
09	28	D73725 BOMBA HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	HYBEL	UN	16,00	478,02	7.648,32
09	29	E 95010 ARRUELA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CISER	PC	6,00	7,30	43,80

Handwritten marks and initials at the bottom right of the page.



111/987

## Município de Capanema - PR

09	30	E 97540 JOGO DE ROLETE PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	NTN	PC	10,00	130,37	1.303,70
09	31	E 97547 EIXO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	ITR	PC	24,00	86,91	2.085,84
09	32	E105055 TURBINA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	BIAGIO	UN	10,00	280,29	2.802,90
09	33	E105057 IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	SILENM AK	UN	10,00	604,04	6.040,40
09	34	E105059 ESTATOR PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	BIAGIO	UN	10,00	173,83	1.738,30
09	35	E68941EIXO DE SAÍDA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	ITR	UN	12,00	291,16	3.493,92
09	36	E69431 VOLANTE MOTOR PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	CNH	PC	6,00	386,76	2.320,56
09	37	E95013 CX DE ENG MONTADA/ROLETADA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	PV	UN	12,00	334,61	4.015,32
09	38	E95044 - PRISIONEIRO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	MAHLE	UN	60,00	2,60	156,00
09	39	E95047 PLANETÁRIA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	PV	UN	14,00	204,24	2.859,36
09	40	E95048 SATÉLITE PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	WAS	UN	20,00	78,22	1.564,40
09	41	E96288 PARAFUSO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	CISER	UN	200,00	1,17	234,00
09	42	E96409 COROA/PINHÃO W20 TURBO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	CRAQUE	UN	6,00	1.738,21	10.429,26
09	43	E97111 PINÇA DE FREIO LADO ESQUERDO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	FRENO MAX	UN	12,00	373,72	4.484,64
09	44	L 33732 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	NTN	PC	10,00	130,37	1.303,70
09	45	L 33735 FLANGE PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	PV	PC	10,00	70,49	704,90
09	46	L 33735 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	NTN	PC	10,00	70,49	704,90
09	47	L17318 - CALÇO REGULAGEM PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	CNH	UN	30,00	1,17	35,10
09	48	L17462 - ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	NTN	UN	10,00	82,57	825,70
09	49	L17463 - ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	NTN	UN	10,00	82,57	825,70
09	50	L33484PISTÃO TRANSMISSÃOOPA CARREGADEIRA CASE W2OB	CTS	UN	9,00	56,49	508,41
09	51	ND56914 GREMALHEIRA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	MB	UN	18,00	65,18	1.173,24
15	1	ANEL DE PISTÃO FREIO PÁ CARREGADEIRA DL200A	APC	UN	12,00	73,58	882,96
15	2	ARRUELA PÁ CARREGADEIRA DL200A	CISER	UN	9,00	14,72	132,48
15	3	ARRUELA PÁ CARREGADEIRA DL200A	CISER	UN	12,00	91,98	1.103,76
15	4	BOMBA ALIMENTADORA PÁ CARREGADEIRA DL200A	SCHADE K	UN	2,00	264,89	529,78

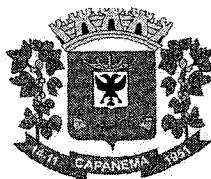


11/01/988

## Município de Capanema - PR

15	5	BOMBA DE ÁGUA SÉRIE B PÁ CARREGADEIRA DL200A	SCHADE K	UN	2,00	165,56	331,12
15	6	BOMBA HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA DL200A	HYBEL	UN	2,00	272,25	544,50
15	7	CABO ACELERADOR 3.890MM PÁ CARREGADEIRA DL200A	CABLEX	UN	4,00	220,74	882,96
15	8	CONJUNTO 2ª VEL E FRENTE PÁ CARREGADEIRA DL200A	SNG	JG	8,00	147,16	1.177,28
15	9	CONJUNTO PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA DL200A	PV	UN	4,00	147,09	588,36
15	10	COROA PÁ CARREGADEIRA DL200A	CRAQUE	UN	8,00	772,59	6.180,72
15	11	COROA/PINHÃO 10/31 PÁ CARREGADEIRA DL200A	CRAQUE	UN	10,00	2.593,70	25.937,00
15	12	COROA/PINHÃO 9/29 PÁ CARREGADEIRA DL200A	CRAQUE	UN	4,00	2.207,40	8.829,60
15	13	CORREIA DO VENTILADOR PÁ CARREGADEIRA DL200A	GOODY EAR	UN	4,00	139,80	559,20
15	14	COXIM DA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA DL200A	ELIOFLE X	UN	24,00	73,58	1.765,92
15	15	CRUZETA PÁ CARREGADEIRA DL200A	SNG	UN	12,00	146,42	1.757,04
15	16	DENTE CONCHA PÁ CARREGADEIRA DL200A	METISA	UN	40,00	143,92	5.756,80
15	17	DISCO DE FREIO AÇO 1ª LINHA PÁ CARREGADEIRA DL200A	FRENO MAX	UN	12,00	128,77	1.545,24
15	18	DISCO DE FREIO PAPER 1ª LINHA PÁ CARREGADEIRA DL200A	FRENO MAX	UN	10,00	84,62	846,20
15	19	DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA DL200A	MIBA	UN	120,00	27,56	3.307,20
15	20	DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA DL200A	MIBA	UN	120,00	27,56	3.307,20
15	21	DISCO EXTERNO AÇO PÁ CARREGADEIRA DL200A	MIBA	UN	24,00	26,67	640,08
15	22	DISCO INTERNO PAPER PÁ CARREGADEIRA DL200A	MIBA	UN	24,00	30,46	731,04
15	23	DISCO PÁ CARREGADEIRA DL200A	MIA	UN	6,00	121,41	728,46
15	24	ENGRENAGEM PÁ CARREGADEIRA DL200A	NTN	UN	9,00	239,14	2.152,26
15	25	ESTATOR PÁ CARREGADEIRA DL200A	BEJOL	UN	6,00	459,88	2.759,28
15	26	FILTRO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA DL200A	WEGA	UN	10,00	99,33	993,30
15	27	FILTRO TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA DL200A	WEGA	UN	10,00	91,98	919,80
15	28	FLANGE 14 ESTRIAS PÁ CARREGADEIRA DL200A	PV	UN	8,00	214,45	1.715,60
15	29	FLANGE DO FOFO PÁ CARREGADEIRA DL200A	PV	UN	6,00	183,95	1.103,70
15	30	HÉLICE DE MOTOR PÁ CARREGADEIRA DL200A	BRASIL	UN	2,00	1.324,44	2.648,88
15	31	IMPULSOR CONVERSOR 28000 PÁ CARREGADEIRA DL200A	FORTY	UN	5,00	496,67	2.483,35

U O



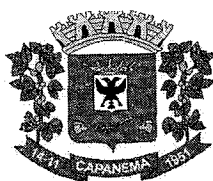
UNP 989

## Município de Capanema - PR

15	32	JG. REPARO CILINDRO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA DL200A	ARCA	UN	12,00	275,93	3.311,16
15	33	ORBITROL PÁ CARREGADEIRA DL200A	PV	UN	4,00	2.575,30	10.301,20
15	34	PARAFUSO CHAVETA PÁ CARREGADEIRA DL200A	CISER	UN	9,00	19,98	179,82
15	35	PINO PÁ CARREGADEIRA DL200A	MAIOCHI	UN	9,00	228,10	2.052,90
15	36	PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA DL200A	PV	UN	24,00	117,73	2.825,52
15	37	REPARO DO CONVERSOR 28000 PÁ CARREGADEIRA DL200A	ARCA	JG	4,00	249,07	996,28
15	38	REPARO DO ESTABILIZADOR E GIRO PÁ CARREGADEIRA DL200A	ARCA	UN	12,00	119,68	1.436,16
15	39	REPARO TRANSMISSÃO 28000 PÁ CARREGADEIRA DL200A	ARCA	JG	4,00	662,22	2.648,88
15	40	ROLAMENTO DE ROLO CONI PÁ CARREGADEIRA DL200A	NTN	UN	10,00	117,73	1.177,30
15	41	ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA DL200A	NTN	UN	10,00	194,99	1.949,90
15	42	ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA DL200A	NTN	UN	10,00	154,52	1.545,20
15	43	ROLETE PÁ CARREGADEIRA DL200A	NTN	UN	500,00	1,47	735,00
15	44	SAÍDA ESCAPE CURVA PÁ CARREGADEIRA DL200A	SILENM AK	UN	2,00	249,43	498,86
15	45	SILENCIOSO PÁ CARREGADEIRA DL200A	SILENM AK	UN	2,00	467,23	934,46
15	46	TAMPA IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA DL200A	PV	UN	4,00	515,06	2.060,24
15	47	TENSOR DE CORREIA PÁ CARREGADEIRA DL200A	GOODY EAR	UN	2,00	386,30	772,60
15	48	TUBO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA DL200A	SILENM AK	UN	12,00	507,70	6.092,40
15	49	TURBINA PÁ CARREGADEIRA DL200A	BIAGIO	UN	2,00	515,06	1.030,12
15	50	VEDADOR DE ÓLEO PÁ CARREGADEIRA DL200A	APC	UN	6,00	51,51	309,06
18	1	1.180-00447 KIT DE JUNTA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	WAS	UN	2,00	108,59	217,18
18	2	1.519-00001 BOBINA 24V ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	SNG	UN	10,00	776,87	7.768,70
18	3	110-00243 MANCAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	ARCA	UN	4,00	1.168,12	4.672,48
18	4	110-00249 MANCAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	ARCA	UN	4,00	1.259,97	5.039,88
18	5	120501-01049 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOCHI	UN	2,00	242,27	484,54
18	6	120501-01050 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOCHI	UN	2,00	230,54	461,08
18	7	120501-01052 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOCHI	UN	4,00	212,74	850,96
18	8	120504-01051 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOCHI	UN	2,00	264,92	529,84

B

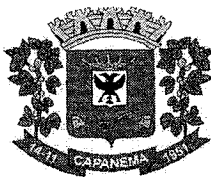
P



040990

## Município de Capanema - PR

18	9	2114-1848A ARRUELA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	CISER	UN	8,00	5,27	42,16
18	10	2114-1848A ARRUELA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	CISER	UN	10,00	5,27	52,70
18	11	2123-2192C PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOCHI	UN	4,00	191,46	765,84
18	12	2123-2192E PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOCHI	UN	4,00	217,12	868,48
18	13	2123-2441 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOCHI	UN	2,00	190,68	381,36
18	14	2123-2443 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOCHI	UN	2,00	234,06	468,12
18	15	2155-4019A LIGAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	BEJOL	UN	2,00	1.523,73	3.047,46
18	16	2155-4020B LIGAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	BEJOL	UN	2,00	1.523,73	3.047,46
18	17	2180-1106BD24 SELO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAHLE	UN	12,00	113,25	1.359,00
18	18	2705-1020 PINO BLOQUEIO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOCHI	UN	8,00	17,94	143,52
18	19	2705-1020 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOCHI	UN	10,00	187,15	1.871,50
18	20	2713-1218 ADAPTADOR DENTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	METISA	UN	10,00	100,54	1.005,40
18	21	2713-1218A ADAPTADOR DENTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	METISA	UN	10,00	115,06	1.150,60
18	22	2713-1228A CORTADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	DOOSA N	UN	2,00	127,21	254,42
18	23	2713-1228A CORTADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	DOOSA N	UN	2,00	127,21	254,42
18	24	2713-1228A CORTADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	DOOSA N	UN	2,00	127,21	254,42
18	25	2713-1229A CORTADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	DOOSA N	UN	2,00	127,21	254,42
18	26	423-00202 BLOCO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	DOOSA N	UN	4,00	1.867,70	7.470,80
18	27	423-00202A BLOCO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	DOOSA N	UN	4,00	1.867,70	7.470,80
18	28	471-00075A FILTRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	WEGA	UN	2,00	93,29	186,58
18	29	53K1038006A DENTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	METISA	UN	10,00	111,19	1.111,90
18	30	BLOCO SOLENOIDE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	DOOSA N	UN	2,00	1.132,91	2.265,82
18	31	BOMBA HIDRÁULICA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	HYBEL	UN	2,00	1.211,55	2.423,10
18	32	BUCHA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOCHI	UN	12,00	254,04	3.048,48
18	33	CONJUNTO DA BOMBA DE ÁGUA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	SCHADE K	UN	2,00	1.094,30	2.188,60
18	34	DS0001082 PARAFUSO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	CISER	UN	2,00	273,14	546,28



000991

## Município de Capanema - PR

18	35	DS2040360 MANGUEIRA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	GOODY EAR	UN	2,00	92,12	184,24
18	36	DS7752068 CALÇO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	DOOSAN	UN	4,00	69,91	279,64
18	37	K1000344 DENTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	METISA	UN	10,00	111,19	1.111,90
18	38	K1000344 DENTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	METISA	UN	8,00	217,12	1.736,96
18	39	K1000733 MANCAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	ARCA	UN	4,00	1.089,97	4.359,88
18	40	K1012388 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOCHI	UN	2,00	234,10	468,20
18	41	K1012388A PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOCHI	UN	2,00	225,81	451,62
18	42	K1012389 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOCHI	UN	2,00	211,00	422,00
18	43	K1012389A PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOCHI	UN	2,00	234,10	468,20
18	44	K1012391 ARTICULAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	DOOSAN	UN	2,00	1.523,73	3.047,46
18	45	K1012439 MANCAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	ARCA	UN	4,00	1.172,43	4.689,72
18	46	K1014774 PARAFUSO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	CISER	UN	352,00	3,48	1.224,96
18	47	K1024101 BLOCO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	DOOSAN	UN	2,00	2.093,07	4.186,14
18	48	K1024598 CALÇO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	DOOSAN	UN	352,00	1,52	535,04
18	49	K1038006 DENTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	METISA	UN	8,00	187,15	1.497,20
18	50	K1038006 DENTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	METISA	UN	10,00	111,19	1.111,90
18	51	K1038006A DENTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	METISA	UN	8,00	187,15	1.497,20
18	52	K1039411 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOCHI	UN	2,00	225,84	451,68
18	53	K1039412 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOCHI	UN	2,00	243,44	486,88
18	54	K9001354 KIT DE VEDAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	APC	UN	2,00	386,47	772,94
18	55	K9002065 CARRETEL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	DOOSAN	UN	6,00	777,31	4.663,86
18	56	K9002065 CARRETEL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	DOOSAN	UN	6,00	776,87	4.661,22
18	57	K9002065 VÁLVULA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAHLE	UN	2,00	933,11	1.866,22
18	58	TAMPA DO RESFRIADOR DO ÓLEO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	PV	UN	3,00	855,90	2.567,70
18	59	VÁLVULA DO SOLENÓIDE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAHLE	UN	6,00	2.208,15	13.248,90



000/992

## Município de Capanema - PR

**Valor Total do Contrato: R\$799.639,08 (Setecentos e Noventa e Nove Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Oito Centavos)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição das peças a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues as peças;**
- d) **Prazo para entrega das peças;**
- e) **Quantidade e medidas das peças, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**





## Município de Capanema - PR

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento das peças caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de peças pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

**5.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso



111/994

## Município de Capanema - PR

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1220	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1280	08.002.06.181.1501.2157	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2220	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

7.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

7.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.



## Município de Capanema - PR

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

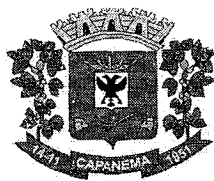
**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.



100990

## Município de Capanema - PR

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

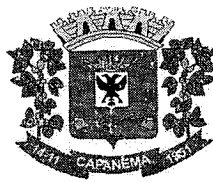
Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

B

P



00/997

## Município de Capanema - PR

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

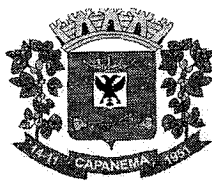
c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



00/998

## Município de Capanema - PR

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

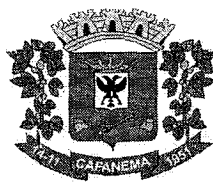
**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



11/99

## Município de Capanema - PR

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 107/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 107/2018**.

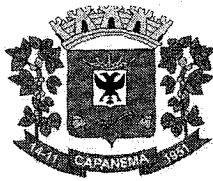
**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ODIRLEY GALVÃO JUMES**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 18 de setembro de 2018

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

ODIRLEY GALVÃO JUMES  
Representante Legal

COMPEC - COMERCIO DE PECAS E  
SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME  
Detentora da Ata



## Município de Capanema - PR

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº362/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018**

Aos dezoito dias de setembro de 2018, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 107/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

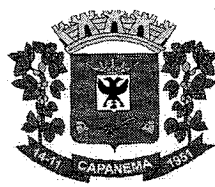
**DEONILDA SALETE COPINI EIRELI , sediada na AV BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR, inscrita no CNPJ sob o nº23.656.004/0001-28, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) DEONILDA SALETE COPINI, portador(a) do RG nº 2.180.702 e do CPF nº 788.281.809-78.**

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
12	1	12164321N PORCA SEXTAVADA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	60,00	1,21	72,60
12	2	13879740N REBITE TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	240,00	0,49	117,60
12	3	2211VREPARO TRANSMISSÃO FD9/FD130 TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	2,00	732,86	1.465,72
12	4	26794630 ROLAMENTO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	2,00	244,61	489,22





11001

## Município de Capanema - PR

12	5	4969113 MOLA TENSORA INTERNA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	2,00	113,57	227,14
12	6	4969114 MOLA TENSORA EXTERNA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	2,00	484,37	968,74
12	7	4969127N BUCHA DE BRONZE DO TRUCK TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	3,00	42,71	128,13
12	8	4971716N PLACA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	6,00	35,91	215,46
12	9	4974270 SUPORTE TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	2,00	1.223,05	2.446,10
12	10	4982171 - PARAFUSO DE SAPATA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	32,00	2,18	69,76
12	11	4982700 COROA E PINHÃO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	1,00	1.833,60	1.833,60
12	12	4991715N ROLETE SUPERIOR TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	6,00	375,65	2.253,90
12	13	581073N FILTRO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	2,00	42,71	85,42
12	14	591062N FILTRO DE AÇO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	2,00	34,94	69,88
12	15	75200980N BOMBA HIDRÁULICA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	2,00	436,80	873,60
12	16	75204524N CAIXA DE ENGENHAGEM TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	2,00	480,48	960,96
12	17	75207921 JOGO REPARO CILINDRO 50 mm TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	3,00	30,58	91,74
12	18	75211018N DISCO SINTERIZADO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	40,00	63,34	2.533,60
12	19	75212822 - SILENCIOSO DO MOTOR FD9 TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	2,00	157,25	314,50
12	20	75220451N HASTE CILINDRO HIDRÁULICO 50 mm TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	4,00	471,75	1.887,00
12	21	75223601 FILTRO HIDRÁULICO DE AÇO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	2,00	39,31	78,62
12	22	76000156 BOMBA TRANSMISSÃO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	2,00	1.092,01	2.184,02



001002

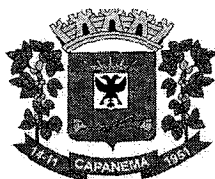
## Município de Capanema - PR

12	23	76004902 ROLETE INFERIOR DUPLO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATAL LIS	UN	6,00	589,68	3.538,08
12	24	76004903 ROLETE INFERIOR SIMPLES TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATAL LIS	UN	10,00	524,16	5.241,60
12	25	76004986 EIXO DA RODA MOTRIZ TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATAL LIS	UN	4,00	173,75	695,00
12	26	76004991 ARO MOTRIZ TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATAL LIS	UN	2,00	523,19	1.046,38
12	27	76005153N BUCHA DE BRONZE DO TRUCK TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATAL LIS	UN	2,00	42,71	85,42
12	28	76005174N PINO SCHAFT TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATAL LIS	UN	2,00	659,09	1.318,18
12	29	76005295 SAPATA 450mm TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATAL LIS	UN	6,00	122,30	733,80
12	30	76005429N LÂMINAS FUROS TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATAL LIS	UN	2,00	201,90	403,80
12	31	79004490 - PORCA DA SAPATA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATAL LIS	UN	32,00	1,21	38,72
12	32	79004490 PORCA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATAL LIS	UN	50,00	1,21	60,50
12	33	79007765N SUPORTE TRAVESSA DIANTEIRA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9 FIATALLIS FD9	FIATAL LIS	UN	1,00	173,75	173,75
12	34	79011576N JOGO DE LONA DE FREIO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATAL LIS	UN	2,00	697,91	1.395,82
12	35	79022791 COXIM DA CANGA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATAL LIS	UN	6,00	22,33	133,98
12	36	79023010N EIXO RODA GUIA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATAL LIS	UN	2,00	69,89	139,78
12	37	79023014N MANCAL RODA GUIA LADO DIREITO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS F	CNH	UN	2,00	296,06	592,12
12	38	79023015N MANCAL RODA GUIA LADO ESQUERDO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS	CNH	UN	2,00	296,06	592,12
12	39	79024059N VEDADOR TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATAL LIS	UN	2,00	7,77	15,54
12	40	79031606 PARAFUSO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATAL LIS	UN	50,00	2,43	121,50
12	41	79032087N FILTRO HIDRÁULICO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATAL LIS	UN	2,00	37,13	74,26

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



01103

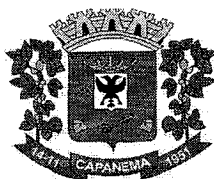
## Município de Capanema - PR

12	42	79044332N DISCO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATAL LIS	UN	20,00	13,59	271,80
12	43	79044334N DISCO PRESSÃO CONDUTOR DA E TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	CNH	UN	20,00	32,76	655,20
12	44	8273530N PARAFUSO DA LÂMINA 20 x 68 TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATAL LIS	UN	60,00	3,88	232,80
12	45	8273957 BOMBA SIMPLES REXROTH TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATAL LIS	UN	2,00	338,76	677,52
12	46	8280722N SUPORTE DO ARCO DE FORÇA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATAL LIS	UN	2,00	690,15	1.380,30
12	47	8291836N GUARNIÇÃO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATAL LIS	UN	2,00	13,59	27,18
12	48	8294271N LÂMINA 06 FUROS TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATAL LIS	UN	3,00	19,41	58,23
12	49	8296793N SUPORTE DA LÂMINA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATAL LIS	UN	2,00	515,43	1.030,86
12	50	8320220N FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATAL LIS	UN	6,00	21,35	128,10
12	51	8320221N FILTRO COMBUSTÍVEL TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATAL LIS	UN	3,00	8,25	24,75
12	52	9927501 ENGRENAGEM TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATAL LI	UN	2,00	367,89	735,78
12	53	KIT DE VEDAÇÃO TRANSMISSÃO E CONVERSOR TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	SAV	KIT	2,00	655,20	1.310,40
13	1	76004986 EIXO DA RODA MOTRIZ TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATAL LIS	UN	4,00	556,75	2.227,00
13	2	A14433 JUNTA ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	1,00	10,49	10,49
13	3	A15118 CJ BOMBA HIDRÁULICA ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	1,00	1.501,52	1.501,52
13	4	A8280 CALÇO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	10,00	13,35	133,50
13	5	A8283 RETENTOR ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	2,00	124,89	249,78
13	6	B14155 AMORTECEDOR ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	8,00	125,84	1.006,72

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fonc:(46)3552-1321

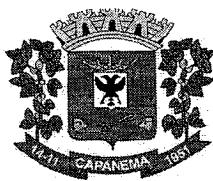
CAPANEMA - PR



1004

## Município de Capanema - PR

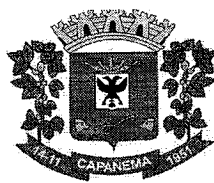
13	7	B15650 JUNTA ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	1,00	9,53	9,53
13	8	B5187 RETENTOR ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	2,00	14,30	28,60
13	9	B5188 RETENTOR ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	1,00	14,30	14,30
13	10	C14493 PLATÔ ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	1,00	579,16	579,16
13	11	C2744 SILENCIOSO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	1,00	193,05	193,05
13	12	E051074 ROLAMENTO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	1,00	171,60	171,60
13	13	E670573 BOMBA ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	1,00	900,91	900,91
13	14	LUMINÁRIA COMERCIAL 2 X 20 W 1002	ART	UN	1,00	13,35	13,35
13	15	P120003 ASSENTO OPERADOR ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	1,00	557,71	557,71
13	16	P206025 FILTRO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	1,00	68,64	68,64
13	17	P206039 ELEMENTO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	1,00	38,13	38,13
13	18	P206068 ELEMENTO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	2,00	60,06	120,12
13	19	P251017 FILTRO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	3,00	42,90	128,70
13	20	P830011 CONE ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	1,00	214,50	214,50
13	21	P830012 ROLAMENTO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	1,00	557,71	557,71
13	22	P830013 ROLAMENTO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	1,00	471,91	471,91
13	23	P840012 CAPA ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	2,00	290,77	581,54



11/05

## Município de Capanema - PR

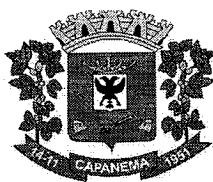
13	24	P840013 CONE ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	1,00	535,78	535,78
13	25	P860007 ROLAMENTO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	2,00	492,88	985,76
17	1	12164321N PORCA SEXTAVADA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	90,00	1,20	108,00
17	2	13879740N REBITE TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	300,00	0,72	216,00
17	3	2211V REPARO TRANSMISSÃO FD9/FD130 TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	JG	4,00	638,99	2.555,96
17	4	26794630 ROLAMENTO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	16,00	230,61	3.689,76
17	5	4969113 MOLA TENSORA INTERNA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	10,00	108,58	1.085,80
17	6	4969114 MOLA TENSORA EXTERNA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	10,00	479,48	4.794,80
17	7	4969127N BUCHA DE BRONZE DO TRUCK TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	12,00	64,86	778,32
17	8	4971716N PLACA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	24,00	36,75	882,00
17	9	4974270 SUPORTE TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	10,00	1.124,24	11.242,40
17	10	4982171 - PARAFUSO DE SAPATA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	80,00	2,88	230,40
17	11	4982700 COROA E PINHÃO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	4,00	1.807,42	7.229,68
17	12	4991715N ROLETE SUPERIOR TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	24,00	371,86	8.924,64
17	13	581073N FILTRO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	10,00	50,93	509,30
17	14	591062N FILTRO DE AÇO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	10,00	34,59	345,90
17	15	75200980N BOMBA HIDRÁULICA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	3,00	821,56	2.464,68
17	16	75204524N CAIXA DE ENGRENAGEM TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	3,00	302,68	908,04
17	17	75207921 JOGO REPARO CILINDRO 50 mm TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	6,00	29,79	178,74
17	18	75211018N DISCO SINTERIZADO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	60,00	72,07	4.324,20
17	19	75212822 - SILENCIOSO DO MOTOR FD9 TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	4,00	159,51	638,04



001-06

## Município de Capanema - PR

17	20	75220451N HASTE CILINDRO HIDRÁULICO 50 mm TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150	CNH	UN	4,00	510,23	2.040,92
17	21	75223601 FILTRO HIDRÁULICO DE AÇO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	10,00	38,44	384,40
17	22	76000156 BOMBA TRANSMISSÃO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	4,00	1.081,00	4.324,00
17	23	76004902 ROLETE INFERIOR DUPLO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	18,00	582,30	10.481,40
17	24	76004903 ROLETE INFERIOR SIMPLES TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	8,00	475,64	3.805,12
17	25	76004986 EIXO DA RODA MOTRIZ TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	10,00	1.657,53	16.575,30
17	26	76004991 ARO MOTRIZ TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	10,00	374,75	3.747,50
17	27	76005153N BUCHA DE BRONZE DO TRUCK TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	10,00	66,30	663,00
17	28	76005174N PINO SCHAFT TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	10,00	652,44	6.524,40
17	29	76005295 SAPATA 450mm TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	16,00	172,00	2.752,00
17	30	76005429N LÂMINAS FUROS TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	6,00	201,79	1.210,74
17	31	79004490 - PORCA DA SAPATA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	80,00	1,20	96,00
17	32	79004490 PORCA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	150,00	1,20	180,00
17	33	79007765N SUPORTE TRAVESSA DIANTEIRA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	10,00	201,79	2.017,90
17	34	79011576N JOGO DE LONA DE FREIO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	JG	4,00	671,66	2.686,64
17	35	79022791 COXIM DA CANGA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	16,00	22,10	353,60
17	36	79023010N EIXO RODA GUIA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	24,00	69,18	1.660,32
17	37	79023014N MANCAL RODA GUIA LADO DIREITO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	8,00	215,24	1.721,92
17	38	79023015N MANCAL RODA GUIA LADO ESQUERDO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CNH	UN	10,00	215,24	2.152,40
17	39	79024059N VEDADOR TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	12,00	7,69	92,28



11/07

## Município de Capanema - PR

17	40	79031606 PARAFUSO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	150,00	2,16	324,00
17	41	79032087N FILTRO HIDRÁULICO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	10,00	36,75	367,50
17	42	79043702R REPARO INTERNO CONV FD9 TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	10,00	600,55	6.005,50
17	43	79044332N DISCO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	60,00	14,41	864,60
17	44	79044334N DISCO PRESSÃO CONDUTOR DA E TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	60,00	32,67	1.960,20
17	45	8273530N PARAFUSO DA LÂMINA 20 x 68 TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	90,00	3,84	345,60
17	46	8273957 BOMBA SIMPLES REXROTH TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	4,00	453,54	1.814,16
17	47	8280722N SUPORTE DO ARCO DE FORÇA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	8,00	683,19	5.465,52
17	48	8291836N GUARNIÇÃO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	10,00	17,30	173,00
17	49	8294271N LÂMINA 06 FUROS TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	6,00	301,72	1.810,32
17	50	8296793N SUPORTE DA LÂMINA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	5,00	533,29	2.666,45
17	51	8320220N FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	10,00	21,14	211,40
17	52	8320221N FILTRO COMBUSTÍVEL TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	10,00	8,65	86,50
17	53	9927501 ENGENHAGEM TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	10,00	530,41	5.304,10
17	54	KIT DE VEDAÇÃO TRANSMISSÃO E CONVERSOR TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CNH	KIT	8,00	1.340,43	10.723,44

**Valor Total do Contrato: R\$206.299,38(Duzentos e Seis Mil, Duzentos e Noventa e Nove Reais e Trinta e Oito Centavos)**

**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



00108

## Município de Capanema - PR

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

- 3.2.1. Número da Ata;**
- 3.2.3. Número do item conforme Ata;**
- 3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**
- 3.2.4. Valor do material;**
- 3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição das peças a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues as peças;**
- d) **Prazo para entrega das peças;**
- e) **Quantidade e medidas das peças, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

4.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

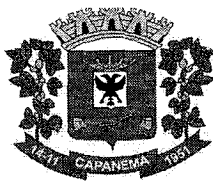
4.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento das peças caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

4.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

4.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

4.6. **O fornecimento de peças pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato.**





1009

## Município de Capanema - PR

configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

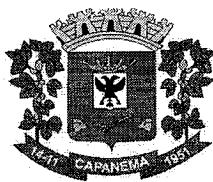
I =	$\frac{(6 / 100)}{365}$
-----	-------------------------

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1220	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



1010

## Município de Capanema - PR

2018	1280	08.002.06.181.1501.2157	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2220	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiuzzi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

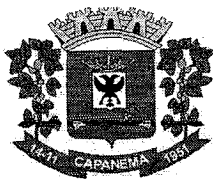
**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



1011

## Município de Capanema - PR

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a



1012

## Município de Capanema - PR

ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



## Município de Capanema - PR

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

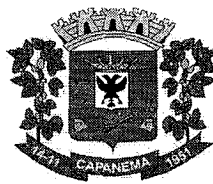
**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

- a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea “a” deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.



11/11

## Município de Capanema - PR

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irreajustáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

φ



09/10/18

## Município de Capanema - PR

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 107/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.


**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 107/2018**.

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) DEONILDA SALETE COPINI**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Capanema, 18 de setembro de 2018



AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal



DEONILDA SALETE COPINI  
Representante Legal  
DEONILDA SALETE COPINI EIRELI  
Detentora da Ata



001/16

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº363/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018

Aos dezoito dias de setembro de 2018, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 107/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

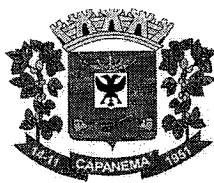
**H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI, sediada na AV PRESIDENTE KENEDY, 1270 SALA 01 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, na cidade de Dois Vizinhos/PR, inscrita no CNPJ sob o nº02.839.583/0001-74, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) ADELAR FRANCISCO MENON, portador(a) do RG nº 210838 e do CPF nº 149.214.569-68.**

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
06	1	01240-00820 8X20MM P RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	20,00	2,08	41,60
06	2	0806 - ABRAÇADEIRA DA CRUZETA TRAÇÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	18,00	2,08	37,44
06	3	089-7990 - 20X250MM RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	49,32	493,20
06	4	1117906 PLACA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	71,79	717,90





10/10/17

## Município de Capanema - PR

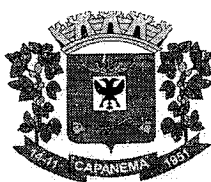
06	5	125452 - COROA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	180,10	1.801,00
06	6	125452 COROA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	180,10	1.801,00
06	7	128-4128/21 ARTICULAÇÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	12,00	55,55	666,60
06	8	1303216 CORREIA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	GATES	UN	10,00	55,11	551,10
06	9	1358203 DENTE RETRO CAT 416 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ITR	UN	36,00	50,32	1.811,52
06	10	1358203 DENTE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ITR	UN	36,00	50,32	1.811,52
06	11	1459291 VOLANTE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	127,71	1.277,10
06	12	1459291 VOLANTE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	443,71	4.437,10
06	13	1545404 MANCAL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	16,00	57,11	913,76
06	14	167 - 2200 - GAXETA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	14,30	143,00
06	15	167 - 2307 - GAXETA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	9,86	98,60
06	16	174-4643 CRUZETA CARDAN 416D RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	JOINT	UN	18,00	44,96	809,28
06	17	1987823 ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E. (CONSISTE DE 01 CONE - 3N4968 E 01 CAPA 6D1734)	ARB	UN	18,00	70,60	1.270,80
06	18	199-0693 - CALÇO PINHÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	28,55	285,50
06	19	199-0697 - RETENTOR PI RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	10,00	63,00	630,00
06	20	199-0700 - REPARO DE FREIO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	18,00	41,53	747,54
06	21	199-0759 - REPARO DE FREIO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	18,00	6,23	112,14



1018

## Município de Capanema - PR

06	22	1990662 - ANEL PARA O SISTEMA DE FREIO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	12,00	3,63	43,56
06	23	1990700 - ANEL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	36,34	363,40
06	24	1990759 - ANEL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	6,23	62,30
06	25	1H 6227 - ANEL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	1,14	11,40
06	26	2010330 TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	108,43	1.084,30
06	27	2074272 HASTE 207-4272 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	12,00	399,26	4.791,12
06	28	2077442 TERMINAL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	158,85	1.588,50
06	29	2096850 PINO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	108,52	1.085,20
06	30	2097465 RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	18,00	20,77	373,86
06	31	2099886 TERMINAL DE DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	158,92	1.589,20
06	32	2105932 ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ARB	UN	16,00	125,30	2.004,80
06	33	2106139 MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	JAMAIC A	UN	10,00	92,57	925,70
06	34	2106141 MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	JAMAIC A	UN	10,00	91,77	917,70
06	35	2142250 PISTÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	HIDRAS UL	UN	8,00	207,66	1.661,28
06	36	2164457 RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	10,00	34,96	349,60
06	37	2164461 ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ARB	UN	16,00	119,40	1.910,40
06	38	2164464 FLANGE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	167,72	1.677,20



11/10/19

## Município de Capanema - PR

06	39	2168700 REPARO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	10,00	390,99	3.909,90
06	40	217-2876 - COROA /PINHÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	1.516,5 2	15.165,20
06	41	2198798 RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	12,00	38,94	467,28
06	42	225-9524 - ANEL RASPAD RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	8,00	33,23	265,84
06	43	2271143 JG REPARO CONCHA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	10,00	29,07	290,70
06	44	228-9129 - BOMBA ALIMENTADORA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	MEDAL	UN	6,00	957,62	5.745,72
06	45	2286061 HASTE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	8,00	559,08	4.472,64
06	46	2289130 FILTRO COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	DONAL DSON	UN	10,00	61,26	612,60
06	47	231 - 3538 - RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	16,00	43,93	702,88
06	48	2310688 RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	18,00	55,83	1.004,94
06	49	233- 2623 JG REPARO LEVANTE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	10,00	115,81	1.158,10
06	50	2375330 PINO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	95,44	954,40
06	51	2385291 - DISCO ORIGINAL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	24,00	103,83	2.491,92
06	52	2389546 PINO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	101,75	1.017,50
06	53	2389546 PINO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	12,00	101,75	1.221,00
06	54	2596736 VÁLVULA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	2.954,3 1	29.543,10
06	55	2596754 REPARO JG RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	10,00	27,00	270,00



00/10/20

## Município de Capanema - PR

06	56	270-2728 - CONECTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	117,74	1.177,40
06	57	3005442 PINO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	12,00	72,68	872,16
06	58	3100368 - DENTE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ITR	UN	40,00	71,88	2.875,20
06	59	3318538 RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	16,00	167,72	2.683,52
06	60	3375099 REPARO JG RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	18,00	238,81	4.298,58
06	61	3375100 KIT RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	KIT	18,00	119,80	2.156,40
06	62	338-1508 - AMORTECEDOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	12,00	319,47	3.833,64
06	63	3385288 REPARO JG RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	10,00	247,59	2.475,90
06	64	4431364 RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	12,00	41,53	498,36
06	65	4M 0189 - ANEL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	1,06	10,60
06	66	5H 4909V - ANEL DE VITON RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	60,00	24,38	1.462,80
06	67	5J 7854 - RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	16,00	46,08	737,28
06	68	5J 7865 - ANEL CHATO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	2,49	24,90
06	69	76-2353 - CABO TRAVA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	159,74	1.597,40
06	70	87415728/A - RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	18,00	151,75	2.731,50
06	71	8C8052 ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ARB	UN	16,00	38,94	623,04
06	72	8T 4131 - PORCA 20MM RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	FAY	UN	16,00	7,27	116,32
06	73	8T 4958 - ANEL GUIA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	16,00	11,84	189,44

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fonc:(46)3552-1321

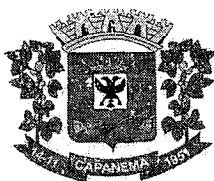
CAPANEMA - PR



04/10/21

## Município de Capanema - PR

06	74	9R0413 BUCHA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	46,14	461,40
06	75	9R4110 BUCHA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	51,12	511,20
06	76	K 395101/0 - ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ARB	UN	20,00	223,63	4.472,60
11	1	11001403 CABO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	3,00	25,75	77,25
11	2	11993062 CONJUNTO SAPATA COM LONA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	4,00	39,29	157,16
11	3	12406249 SUPORTE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	3,00	525,55	1.576,65
11	4	131487 PORCA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	FAY	UN	6,00	8,85	53,10
11	5	13801833 PARAFUSO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	FAY	UN	3,00	1,37	4,11
11	6	13801833 PARAFUSO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	FAY	UN	3,00	1,37	4,11
11	7	13812503 PINO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	3,00	1,71	5,13
11	8	2253146 ALTERNADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	3,00	414,47	1.243,41
11	9	3320136 PARAFUSO DA CREMALHEIRA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	FAY	UN	16,00	1,33	21,28
11	10	3320288 ALAVANCA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	2,00	0,71	1,42
11	11	3320352 REPARO DO CONVERSOR 28000 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ACP	JG	3,00	46,20	138,60
11	12	3320356 REPARO TRANSMISSÃO 28000 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ACP	JG	3,00	78,63	235,89
11	13	348AR1 - LAMINA AR1 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ITR	UN	4,00	319,44	1.277,76
11	14	3490 REPARO DA BOMBA NR. 70735215 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ACP	JG	2,00	157,04	314,08



01/10/22

## Município de Capanema - PR

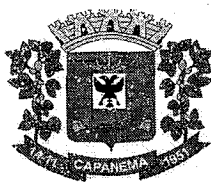
11	15	554512 GRAMPO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	3,00	8,47	25,41
11	16	645092 ARTUCULADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	3,00	2,73	8,19
11	17	70062160N UNHA DO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ITR	UN	22,00	11,56	254,32
11	18	70620170N BUCHA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	4,00	53,61	214,44
11	19	70634395 ROLAMENTO DO TANDEM FG MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ARB	UN	4,00	176,54	706,16
11	20	70653828 ARRUELA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	6,00	18,55	111,30
11	21	70653828N ANEL MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	4,00	16,98	67,92
11	22	70670186 - RETENTOR SAÍDA DIF MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	4,00	14,86	59,44
11	23	70677256N SUPORTE DO ESTATOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	15,00	56,24	843,60
11	24	70920170 BUCHA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	4,00	44,41	177,64
11	25	71004922N FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	DONAL DSON	UN	3,00	13,14	39,42
11	26	73064517N REPARO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ACP	UN	3,00	8,54	25,62
11	27	73108416 EIXO DE SAÍDA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	TRATOR SUL	UN	3,00	15,85	47,55
11	28	73109875N ANEL DE AÇO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	10,00	8,85	88,50
11	29	73125098N ENGRENAGEM MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ENGRE SUL	UN	4,00	334,17	1.336,68
11	30	73125192 CUBO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	4,00	381,36	1.525,44
11	31	73125480N PLACA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	6,00	16,06	96,36



11-23

## Município de Capanema - PR

11	32	73125481N PLACA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	6,00	16,06	96,36
11	33	73125482N PLACA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	6,00	35,19	211,14
11	34	73125501N PINHÃO GIRA CÍRCULO FG MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	2,00	367,40	734,80
11	35	73125509N ENGRENAGEM MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ENGRE SUL	UN	2,00	525,09	1.050,18
11	36	73125531N ESFERA DA BARRA DO GIRA CÍRCULO E TRACAO MOTONIVELADORA FIAT	CG	UN	2,00	262,28	524,56
11	37	73125855 VÁLVULA DE AÇO TRANS. OL. MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	3,00	209,72	629,16
11	38	73125874N SUPORTE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	4,00	262,23	1.048,92
11	39	73126330N PARAFUSO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	FAY	UN	80,00	1,37	109,60
11	40	73129486N ROLAMENTO CAPA/CONE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ARB	UN	3,00	168,77	506,31
11	41	73129847 CILINDRO MESTRE FREIO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	3,00	409,22	1.227,66
11	42	73131721 GREMALHEIRA POLIACETAL 16/32F MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	1,00	76,74	76,74
11	43	73139657N SAPATA COM LONA L.E MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	4,00	127,72	510,88
11	44	73139658N SAPATA COM LONA L.D MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	4,00	13,67	54,68
11	45	73155084 CORRENTE RC160 51L+CL+HL MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	RCM	UN	6,00	314,84	1.889,04
11	46	73159181N REPARO CILINDRO HIDRÁULICO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ACP	UN	4,00	23,92	95,68
11	47	75203967N VOLANTE MOTOR MBB OM352 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	1,00	404,03	404,03
11	48	75206822N CORREIA DO VENTILADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	GATES	UN	3,00	65,70	197,10



01:24

## Município de Capanema - PR

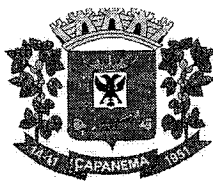
11	49	75209587N REPARO CILINDRO HIDRÁULICO DIREÇÃO/CAC. MOTONIVELADORA FIATA	ACP	UN	4,00	22,89	91,56
11	50	75215793N SEM FIM MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	2,00	257,31	514,62
11	51	75217221 INTERRUPTOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	3,00	41,00	123,00
11	52	75219488N - TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	2,00	119,58	239,16
11	53	75220416 HORÍMETRO ELETRICO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	3,00	30,75	92,25
11	54	75220700N JOGO REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS F	CG	UN	3,00	25,62	76,86
11	55	75220797N VEDADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	3,00	34,27	102,81
11	56	75221277N - TERMINAL DIREITO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	2,00	84,10	168,20
11	57	75221847N PINÇA DE FREIO LADO ESQUERDO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	6,00	314,73	1.888,38
11	58	75236196 ENGRENAGEM MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ENGRE SUL	UN	4,00	239,56	958,24
11	59	8003 RETENTOR SABO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ACP	UN	4,00	22,25	89,00
11	60	8282867N PONTA RIPER TRATOR 7D/FD9/AD14 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	10,00	43,62	436,20
11	61	8321373N - PARAFUSO DA LÂMINA 5/8X2.1/4 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	FAY	UN	48,00	1,73	83,04
11	62	8321374N - PORCA DA LAMINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	FAY	UN	48,00	1,04	49,92
11	63	938/932 ROLAMENTO TIMKEN MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ARB	UN	4,00	132,73	530,92
11	64	CALÇO DE AJUSTE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	6,00	10,25	61,50
11	65	D77016 ANEL RETENTOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	6,00	5,74	34,44

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR





10/1/25

## Município de Capanema - PR

11	66	L33484 PISTÃO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	HIDRAS UL	UN	8,00	44,41	355,28
----	----	--	-----------	----	------	-------	--------

**Valor Total do Contrato: R\$170.000,74(Cento e Setenta Mil Reais e Setenta e Quatro Centavos)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

4.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**

b) **Descrição das peças a serem adquiridos;**

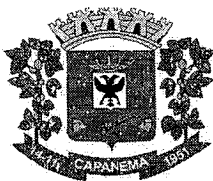
c) **Local onde serão entregues as peças;**

d) **Prazo para entrega das peças;**

e) **Quantidade e medidas das peças, quando for o caso;**

f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**

g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**



1026

## Município de Capanema - PR

**4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento das peças caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.**

**4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**4.6. O fornecimento de peças pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

**5.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**5.3.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

**5.4.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{6}{100}$$



## Município de Capanema - PR

365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**5.5.** As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1220	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1280	08.002.06.181.1501.2157	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2220	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**6.1.** A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

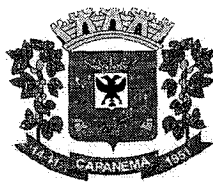
**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.



001028

## Município de Capanema - PR

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

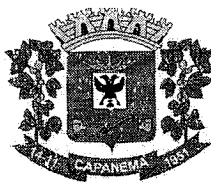
**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.



110/1029

## Município de Capanema - PR

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

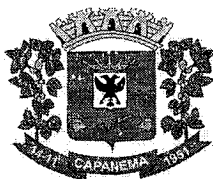
**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.



09/10/30

## Município de Capanema - PR

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

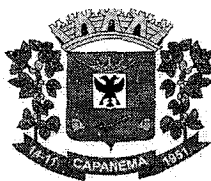
b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



## Município de Capanema - PR

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

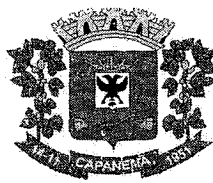
**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.



1032

## Município de Capanema - PR

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

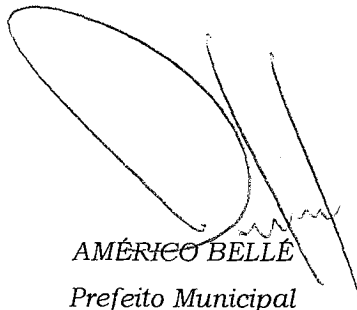
### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

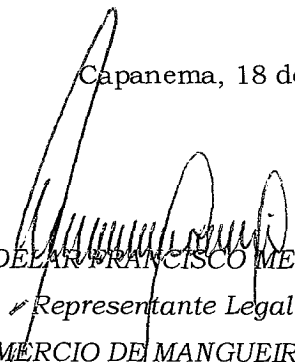
15.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 107/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

15.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 107/2018**.

15.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo (a) **Sr.(a) ADELAR FRANCISCO MENON**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

  
AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal

Capanema, 18 de setembro de 2018

  
ADELAR FRANCISCO MENON  
Representante Legal  
H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI  
Detentora da Ata

**02.839.583/0001-74**

**H D COMÉRCIO DE  
MANGUEIRAS EIRELI**

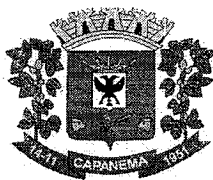
AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1270 - SALA 01

CEP 85660-000

DOIS VIZINHOS

PARANÁ





1033

## Município de Capanema - PR

### MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº364/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2018

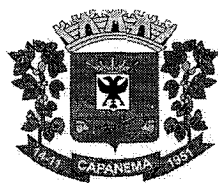
Aos dezoito dias de setembro de 2018, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial nº 107/2018**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

**WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP, sediada na R CRISTOVAO COLOMBO, 1310 - CEP: 85805510 - BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSES, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº29.607.386/0001-86, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) FRANCIELE MARIA DARON, portador(a) do RG nº 96444672 e do CPF nº 056.193.619-69.**

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. objeto, para atender às necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
05	1	348AR1 LAMINA AR 1 MONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	METISA	UN	3,00	490,15	1.470,45
05	2	349AR1 LAMINA AR 1 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	METISA	UN	3,00	542,20	1.626,60
05	3	349AR1 LÂMINA AR 1 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	METISA	UN	4,00	351,35	1.405,40
05	4	70062160N UNHA DO ESCARIFICADOR	FORTRACTOR	UN	10,00	15,27	152,70



001/34

## Município de Capanema - PR

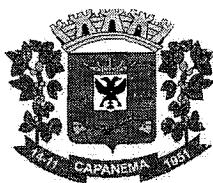
		MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B					
05	5	70617127 PARAFUSO DA LAMINA 5/8X2.1/4 MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	REX	UN	60,00	1,09	65,40
05	6	70634037 RETENTOR ARCA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	APC	UN	3,00	19,73	59,19
05	7	70684817N ROLAMENTO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	KOYO	UN	6,00	124,87	749,22
05	8	70911029 PORCA DA LAMINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	REX	UN	60,00	0,96	57,60
05	9	73125480N PLACA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	RICAM BI	UN	6,00	20,73	124,38
05	10	73125481N PLACA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	RICAM BI	UN	6,00	26,03	156,18
05	11	73125482N PLACA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	RICAM BI	UN	6,00	44,24	265,44
05	12	73125483N CALÇO DE AÇO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	GEOMA Q	UN	30,00	3,58	107,40
05	13	73125488N SAPATA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	TRAÇA OTRAC TOR	UN	6,00	219,05	1.314,30
05	14	73125501N PINHÃO GIRA CÍRCULO FG MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	TRAÇA OTRAC TOR	UN	2,00	520,04	1.040,08
05	15	73125509 ENGRENAGEM MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	TRACA OTRAC TOR	UN	3,00	767,76	2.303,28
05	16	73126330N PARAFUSO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	REX	UN	50,00	2,60	130,00
05	17	73135111N VEDADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	APC	UN	6,00	34,70	208,20
05	18	73155118N VEDADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	APC	UN	4,00	15,87	63,48
05	19	73162722N FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	TURBO	UN	3,00	182,18	546,54
05	20	736125501 EIXO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	TRACA OTRAC TOR	UN	3,00	519,99	1.559,97

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fonc:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

Handwritten initials and a mark.



135

## Município de Capanema - PR

05	21	75209587N JG. REPARO CILINDRO 45 mm MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	APC	UN	8,00	30,36	242,88
05	22	75213817N PINO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	TRACA OTRAC TOR	UN	3,00	23,33	69,99
05	23	75219488N TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	TANAK A	UN	4,00	151,82	607,28
05	24	75220700N JG REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND R	APC	UN	4,00	31,67	126,68
05	25	75220797N VEDADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	APC	UN	3,00	56,39	169,17
05	26	75221276N TERMINAL ESQUERDO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	TANAK A	UN	3,00	117,12	351,36
05	27	75221277N TERMINAL DIREITO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	TANAK A	UN	3,00	117,12	351,36
05	28	75241029 CORRENTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	TRANS COR	UN	6,00	347,01	2.082,06
05	29	75241478N CANTO DE LÂMINA LARGO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	METISA	UN	4,00	180,51	722,04
05	30	75247543N RADIADOR DE ÓLEO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	ZAGO	UN	3,00	1.084,41	3.253,23
05	31	75250226 SUPORTE DO RIPER MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	FORTR ACTOR	UN	10,00	58,56	585,60
05	32	75253782N PLACA DE CELERON MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	GEOMA Q	UN	4,00	97,12	388,48
05	33	75288824N CRUZETA DO CARDA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	GEOMA Q	UN	4,00	129,64	518,56
05	34	75288868N VEDADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	GEOMA Q	UN	6,00	41,12	246,72
05	35	75288869N REPARO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	APC	UN	8,00	26,03	208,24
05	36	75288870N REPARO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	APC	UN	3,00	30,36	91,08

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.

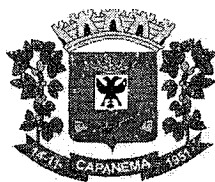


1035A

## Município de Capanema - PR

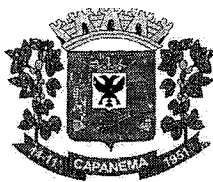
05	37	75327160 - VENTILADO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	RICAM BI	UN	3,00	628,96	1.886,88
05	38	75327160 - VENTILADOR AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	RICAM BI	UN	6,00	628,96	3.773,76
05	39	BOMBA ALIMENTADORA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	MCBEE	UN	3,00	520,51	1.561,53
05	40	CJ. SENSOR PRESSÃO TRANS. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	CARTIS PARTS	UN	3,00	1.301,24	3.903,72
05	41	CJ. VÁLVULA ELÉTRICA 24 V TRANS. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	CARTIS PARTS	UN	3,00	1.388,04	4.164,12
05	42	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA HID. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	CARTIS PARTS	UN	3,00	532,66	1.597,98
05	43	VENTILADOR DO RADIADOR MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	VALPEC	UN	3,00	563,89	1.691,67
10	1	034600 PINO BRONZE PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	TRATO RGEL	PC	10,00	52,84	528,40
10	2	074720 CAIXA ORIGINAL PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	TARTO RGEL	PC	8,00	463,12	3.704,96
10	3	12911 ENGRENAGEM ANELAR W20B PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	TRATO RGEL	PC	3,00	123,98	371,94
10	4	163965 ENGRENAGEM W20 TTG PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	TRATO RGEL	PC	10,00	52,84	528,40
10	5	163977 CAIXA PLANETÁRIA W20 TT PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	TRATO RGEL	PC	10,00	606,10	6.061,00
10	6	3320352 REPARO DO CONVERSOR 28.000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	3,00	80,81	242,43
10	7	3320356 REPARO TRANSMISSÃO 28000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	3,00	357,44	1.072,32
10	8	33732 CAPA BOWER PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	KOYO	PC	2,00	13,05	26,10
10	9	33735 FLANGE PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	PC	3,00	304,60	913,80
10	10	33737 CONE BOWER PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	KOYO	PC	2,00	307,71	615,42
10	11	A17919N PLACA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	8,00	20,21	161,68
10	12	A17921 DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	60,00	5,59	335,40

*(Handwritten marks)*



## Município de Capanema - PR

10	13	CUICA DE FREIO COMPLETA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	PC	10,00	677,59	6.775,90
10	14	D55252 DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	60,00	11,50	690,00
10	15	D61953 TAMPA DO IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	3,00	283,47	850,41
10	16	D73725 BOMBA HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	MEDAL	UN	4,00	382,31	1.529,24
10	17	D80314 FLANGE DO FOFO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	3,00	276,63	829,89
10	18	E104122 CONJUNTO. 2ª VEL E FRENTE PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	4,00	777,05	3.108,20
10	19	E105055 TURBINA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	3,00	198,93	596,79
10	20	E105057 IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	3,00	400,96	1.202,88
10	21	E105058 CUBO DO IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	3,00	230,01	690,03
10	22	E105059 ESTATOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	3,00	124,33	372,99
10	23	E155516 GREMALHEIRA POLIACETAL 16/32 F PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	3,00	52,84	158,52
10	24	E61748A FLANGE 10 ESTRIAS PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	3,00	59,03	177,09
10	25	E68763 CRUZETA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	4,00	43,51	174,04
10	26	E68941 EIXO DE SAÍDA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	3,00	211,36	634,08
10	27	E68950 ENGRENAGEM PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	3,00	497,31	1.491,93
10	28	E69484 BOMBA HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	MEDAL	UN	3,00	1.150,04	3.450,12
10	29	E69864 CONJUNTO DEFLETOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	3,00	210,43	631,29
10	30	E95013 CAIXA DE ENGRENAGEM MONTADA/ROLETADA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	3,00	68,38	205,14
10	31	E96002 JOGO REPARO CIL. HIDR. LEVANTAMENTO CARREGADEIRA CASE W20B	APC	JG	4,00	58,90	235,60
10	32	E96288 PARAFUSO DA CREMALHEIRA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	APC	UN	32,00	0,87	27,84
10	33	E97111 PINÇA DE FREIO LADO ESQUERDO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	4,00	267,31	1.069,24



10/10/37

## Município de Capanema - PR

10	34	EIXO PINO COM KITS ROLETES TGL PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	PC	10,00	52,84	528,40
10	35	ENGRENAGEM 1ª LINHA NC PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	KIT	10,00	230,01	2.300,10
10	36	L33484PISTÃO TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	8,00	40,41	323,28
10	37	N9972 CONJUNTO CARRETEL PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	4,00	71,49	285,96
10	38	PLANETÁRIA SATÉLITE ROVASA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	TRATO RGEL	PC	4,00	139,87	559,48
10	39	S113669 CJ. EIXO 3ª RÉ PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	3,00	786,38	2.359,14
14	1	ANEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	CG	UN	4,00	8,49	33,96
14	2	ANEL RETENTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	CG	UN	2,00	8,54	17,08
14	3	ANEL RETENTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	CG	UN	2,00	9,83	19,66
14	4	BOMBA DÁGUA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	2,00	896,83	1.793,66
14	5	BOMBA DUPLA HIDRÁULICO E DIREÇÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	2,00	4.740,37	9.480,74
14	6	BUCHA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	CG	UN	4,00	38,44	153,76
14	7	BUCHA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	CG	UN	2,00	64,06	128,12
14	8	CABO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	CG	UN	4,00	106,77	427,08
14	9	CANTO DE LÁMINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	4,00	180,22	720,88
14	10	CARDÁ SAÍDA DIFERENCIAL P/ TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	2,00	1.153,06	2.306,12
14	11	CILINDRO MESTRE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	2,00	1.024,94	2.049,88
14	12	CJ. EIXO 1.a VEL. MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	2,00	1.275,63	2.551,26
14	13	CONJUNTO BOMBA E FILTRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	2,00	3.288,36	6.576,72



138

## Município de Capanema - PR

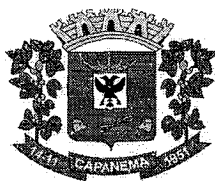
14	14	CONJUNTO DA LUVA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	2,00	170,82	341,64
14	15	CONJUNTO PLACA MOTRIZ MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	2,00	170,82	341,64
14	16	CONJUNTO VÁLVULA CONTROLE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	2,00	1.580,1 2	3.160,24
14	17	CONJUNTO VÁLVULA CONTROLE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	2,00	1.772,3 0	3.544,60
14	18	CONJUNTO VÁLVULA MODULADORA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTA RCTOR	UN	2,00	1.703,9 7	3.407,94
14	19	CORREIA VENTILADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	GATES	UN	3,00	170,40	511,20
14	20	CORRENTE RC160 51L+CL+HL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	ITR	UN	6,00	1.024,9 4	6.149,64
14	21	CUBO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	MN	UN	2,00	2.946,7 1	5.893,42
14	22	DISCO DA TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	20,00	29,89	597,80
14	23	DISCO DE ENCOSTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	2,00	70,85	141,70
14	24	DISCO DE ENCOSTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	2,00	42,71	85,42
14	25	DISCO DE FREIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	4,00	76,87	307,48
14	26	DISCO DE FRICÇÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	20,00	81,14	1.622,80
14	27	DISCO EXTERNO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	44,00	81,14	3.570,16
14	28	DISCO INTERNO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	24,00	23,49	563,76
14	29	DISCO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	24,00	46,98	1.127,52
14	30	DISCO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	18,00	29,89	538,02
14	31	EIXO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	2,00	149,47	298,94

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

Handwritten marks and initials.



11/1/39

## Município de Capanema - PR

14	32	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	2,00	597,88	1.195,76
14	33	FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	DONAL DSON	UN	2,00	89,68	179,36
14	34	FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	DONAD LSON	UN	2,00	93,95	187,90
14	35	FLANGE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	2,00	576,53	1.153,06
14	36	HÉLICE DO MOTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	2,00	1.323,8 9	2.647,78
14	37	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR SEM VEDADOR DE VÁLVULAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	JG	2,00	619,24	1.238,48
14	38	JOGO JUNTA SUPERIOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	JG	2,00	554,76	1.109,52
14	39	KIT BOMBA HIDRÁULICA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	2,00	8.114,1 4	16.228,28
14	40	KIT VEDAÇÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	2,00	170,82	341,64
14	41	LÂMINA AR 1 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	METISA	UN	2,00	512,00	1.024,00
14	42	LÂMINA AR 1 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	METISA	UN	2,00	512,00	1.024,00
14	43	LONA DE FREIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	4,00	192,18	768,72
14	44	PARAFUSO DA LÂMINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	CG	UN	40,00	3,95	158,00
14	45	PARAFUSO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	CG	UN	30,00	2,09	62,70
14	46	PARAFUSO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	CG	UN	16,00	2,09	33,44
14	47	PASTILHA DE FREIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	10,00	158,01	1.580,10
14	48	PLACA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	6,00	64,06	384,36
14	49	PLACA MOTRIZ MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	6,00	298,94	1.793,64
14	50	PORCA DA LÂMINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	REX	UN	40,00	1,29	51,60

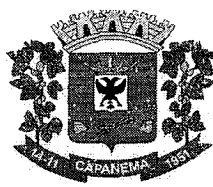
Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

Handwritten initials and a signature.



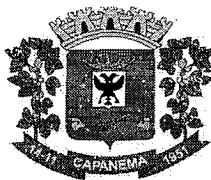


11/10/40

## Município de Capanema - PR

14	51	REPARO DO CONVERSOR 28.000 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	JG	2,00	170,82	341,64
14	52	REPARO TRANSMISSÃO 28000 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	JG	2,00	597,88	1.195,76
14	53	RETENTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	CG	UN	6,00	19,61	117,66
14	54	ROLAMENTO CAPA/CONE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	NTN	UN	4,00	853,27	3.413,08
14	55	ROLAMENTO EIXO DA CORRENTE DO TANDEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	NTN	UN	4,00	192,18	768,72
14	56	ROLAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	NTN	UN	4,00	204,99	819,96
14	57	ROLAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	NTN	UN	2,00	508,20	1.016,40
14	58	ROLAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	NTN	UN	4,00	533,83	2.135,32
14	59	ROLAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	NTN	UN	2,00	192,18	384,36
14	60	ROLAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	NTN	UN	2,00	298,94	597,88
14	61	ROLAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	NTN	UN	2,00	320,30	640,60
14	62	SAPATA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	NTN	UN	4,00	149,47	597,88
14	63	SUPORTE DO RIPER MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	22,00	72,60	1.597,20
14	64	SUPORTE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	2,00	136,66	273,32
14	65	TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	4,00	251,97	1.007,88
14	66	TERMINAL DE DIREÇÃO LD ESQUERDO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	2,00	179,37	358,74
14	67	TERMINAL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	4,00	170,82	683,28
14	68	TRAVA DO DENTE DO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	CG	UN	22,00	6,41	141,02
14	69	TURBINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	2,00	1.217,12	2.434,24
14	70	UNHA DO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	22,00	20,93	460,46

*[Handwritten signatures]*



1041

## Município de Capanema - PR

14	71	VÁLVULA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTR ACTOR	UN	2,00	175,09	350,18
14	72	VEDADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	CG	UN	6,00	14,86	89,16
16	1	1021733 ACOPLAMENTO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	FORTR ACTOR	UN	12,00	470,12	5.641,44
16	2	1204187 - SOLENÓIDE ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	CARTIS PARTS	UN	10,00	504,00	5.040,00
16	3	1228427 - JUNTA ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	M.V.G	UN	8,00	32,19	257,52
16	4	1368064 DISCO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	KONNE XION	UN	15,00	201,18	3.017,70
16	5	13AV1275 - CORREIA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	GATES	UN	8,00	127,06	1.016,48
16	6	13AV1280 - CORREIA DENTADA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	GATES	UN	8,00	114,35	914,80
16	7	1481219 PLACA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	KONNE XION	UN	8,00	169,41	1.355,28
16	8	1507732 - ORING ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	ORION	UN	8,00	4,24	33,92
16	9	1523968 - ANEL ORING ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	ORION	UN	10,00	5,80	58,00
16	10	1556654 TAMBOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	FORTR ACTOR	UN	2,00	465,88	931,76
16	11	1660344 RETENTOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	APC	UN	10,00	21,18	211,80
16	12	1672153 - PISTA RETENTOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	FORTR ACTOR	UN	10,00	114,35	1.143,50
16	13	1850248 RETENTOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	VISTA	UN	10,00	592,94	5.929,40
16	14	1G8878 FILTRO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	TURBO	UN	10,00	253,27	2.532,70
16	15	1G8878 FILTRO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	TURBO	UN	10,00	253,27	2.532,70

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



1:42

## Município de Capanema - PR

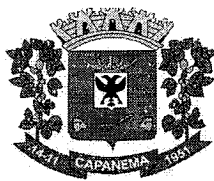
16	16	2065234 ELEMENTO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	XANFIL	UN	16,00	93,18	1.490,88
16	17	2065235 ELEMENTO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	XANFIL	UN	10,00	33,88	338,80
16	18	216-8163 TUBO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	SILENMAK	UN	6,00	292,24	1.753,44
16	19	2227037 MANGUEIRA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	MAMUTH	UN	10,00	180,01	1.800,10
16	20	2256451 - JUNTA ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	M.V.G	UN	10,00	77,08	770,80
16	21	2258281 - RETENTOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	APC	UN	10,00	7,20	72,00
16	22	2258282 - JUNTA DE ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	M.V.G	UN	10,00	32,19	321,90
16	23	2268766 - JUNTA DE ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	M.V.G	UN	8,00	138,41	1.107,28
16	24	2550625 BOMBA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	HMC	UN	4,00	3.367,06	13.468,24
16	25	2556669 REPARO ROTAÇÃO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	VISTA	UN	5,00	842,82	4.214,10
16	26	4155207 TUBO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	FORTRACTOR	UN	6,00	292,24	1.753,44
16	27	4W5359 - RETENTOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	APC	UN	10,00	41,51	415,10
16	28	ACOPLAMENTO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	SEKULIC	UN	10,00	296,47	2.964,70
16	29	AMORTECEDOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	PHR	UN	30,00	211,77	6.353,10
16	30	AMORTECEDOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	PHR	UN	10,00	253,27	2.532,70
16	31	CAPA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	KFB	UN	16,00	465,88	7.454,08
16	32	CONE ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	KFB	UN	20,00	635,30	12.706,00
16	33	FILTRO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	TURBO	UN	10,00	169,41	1.694,10

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

Handwritten initials and a circle.



1043

## Município de Capanema - PR

16	34	ÓLEO 10W ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	IPIRANGA	UN	16,00	148,24	2.371,84
16	35	OTTO21649 - BOTÃO BATEDOR VIBRADOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	SEKULIC	UN	4,00	838,59	3.354,36
16	36	RETENTOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	APC	UN	20,00	105,88	2.117,60
16	37	SILENCIOSO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	SILENMAK	UN	3,00	1.016,47	3.049,41
16	38	SOLENOIDE ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	CARTISPARTS	UN	10,00	804,71	8.047,10
16	39	SOLENOIDE ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	CARTISPARTS	UN	10,00	847,06	8.470,60
16	40	TAMPA, FOTO 7762 ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	SEKULIC	UN	8,00	88,94	711,52

**Valor Total do Contrato: R\$316.819,74 (Trezentos e Dezesseis Mil, Oitocentos e Dezenove Reais e Setenta e Quatro Centavos)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO**

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Capanema - PR.

**3.2. O Município de Capanema efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:**

**3.2.1. Número da Ata;**

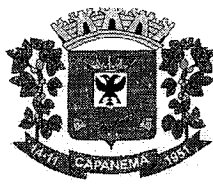
**3.2.3. Número do item conforme Ata;**

**3.2.3. Dotação orçamentária onerada;**

**3.2.4. Valor do material;**

**3.2.5. Requerimento.**

3.3. O material deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.



11/11/14

## Município de Capanema - PR

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**4.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

**4.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição das peças a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues as peças;**
- d) **Prazo para entrega das peças;**
- e) **Quantidade e medidas das peças, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**4.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**4.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento das peças caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

**4.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**4.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

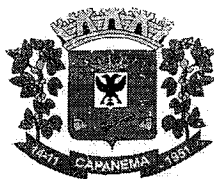
**4.6.** O fornecimento de peças pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**4.7.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

**4.8.** As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

✶ 9



## Município de Capanema - PR

11/11/45

**5.1. O pagamento será feito pelo Município de Capanema/PR, de acordo com o item 29 e ss. do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 28 e ss. do edital do certame.**

5.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.

5.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

5.5. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

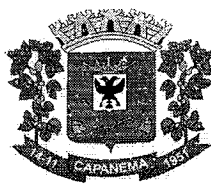
DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	1220	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	1280	08.002.06.181.1501.2157	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2018	2220	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por um **representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar o recebimento dos materiais, nos termos do item 24 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na

*[Handwritten signatures]*



1146

## Município de Capanema - PR

ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

**6.3.** O fiscal da Ata de Registro de Preços anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**6.4.** Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Sharlene Keila Schlindwein e Otávio Fonseca Galiazzi**, para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

**6.5.** A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS**

**7.1.** O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

**7.2.** Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

**7.2.1.** A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**7.2.2.** Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**8.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:



1047

## Município de Capanema - PR

**8.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**8.3.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**8.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**8.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**8.4.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**8.4.2.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**8.4.3.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

**8.5.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**8.6.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**8.7.** É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

**8.8.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

**8.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

4 0





1048

## Município de Capanema - PR

**8.10.** Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

**8.11.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

### **9. CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**9.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:

**9.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**9.1.3.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

**9.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**9.2.1.** Por razões de interesse público;

**9.2.2.** A pedido do fornecedor.

**9.2.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**a)** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** Apresentar documentação falsa;

**c)** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**d)** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**e)** Comportar-se de modo inidôneo;

**f)** Cometer fraude fiscal;

**g)** Fizer declaração falsa;

**h)** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**10.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a)** Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b)** Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page.



## Município de Capanema - PR

**10.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**10.3.1.** Advertência por escrito;

**10.3.2. Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega do material, calculada sobre o valor total da ata de registro de preços, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da respectiva ata, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 0,2 % sobre o valor total da ata de registro de preços, por infração a qualquer cláusula ou condição do edital ou da ata de registro de preços não especificada na alínea "a" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

c) **Multa de 5 % sobre o valor total da ata de registro de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

d) **Multa de 20,0 % sobre o valor total da ata de registro de preços, quando configurada a inexecução total da ata.**

**10.3.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**10.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**10.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

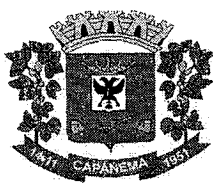
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**10.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**10.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



1050

## Município de Capanema - PR

**10.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Pregoeiro.

**10.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**10.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA - DO PREÇO**

**11.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**12.1.** As obrigações do contratante e da contratada são aquelas previstas no edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**13.1.** Os materiais serão recebidos na forma do item 28 do edital.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

**14.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

**15.2.** Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial nº 107/2018**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

**15.3.** A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº 107/2018**.

**15.4.** Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Américo Bellé, Prefeito Municipal do Município de Capanema, e pelo

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

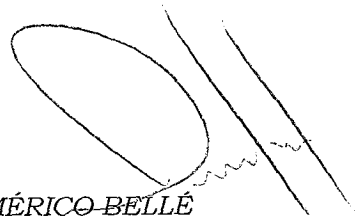


1051

## Município de Capanema - PR

---

(a) **Sr.(a) FRANCIELE MARIA DARON**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

  
AMÉRICO-BELLÉ  
Prefeito Municipal

Capanema, 18 de setembro de 2018

  
FRANCIELE MARIA DARON

Representante Legal  
WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA  
TRATORES EIRELI - EPP  
Detentora da Ata



001193

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DSC AUTO PECAS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa DSC AUTO PECAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 23.656.004/0001-28, situada a AV BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)DEONILDA SALETE ZANARDI, inscrito(a) no CPF nº 788.281.809-78, residente e domiciliado(a) em AVENIDA BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão 107/2018, Ata de Registro de Preços nº 362/2018, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 18/09/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 362/2018, celebrado entre as partes em 18/09/2018, referente a Pregão Presencial 107/2018, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

#### CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 102.489,60 (Cento e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
Contratante

Capanema-PR, 16 de setembro de 2019

**DEONILDA SALETE ZANARDI**  
Representante Legal  
DSC AUTO PECAS EIRELI  
Contratada



081194

## Município de Capanema - PR

**CONTRATO Nº 441/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E DSC AUTO PECAS EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **DSC AUTO PECAS EIRELI**, CNPJ **23.656.004/0001-28**, **AV BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Capanema/PR-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **DEONILDA SALETE ZANARDI**, CPF Nº **788.281.809-78**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 107/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid ade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
12	1	38102	12164321N PORCA SEXTAVADA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	30,00	1,21	36,30
12	2	38127	13879740N REBITE TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	240,00	0,49	117,60
12	8	38115	4971716N PLACA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	2,00	35,91	71,82



001195

## Município de Capanema - PR

12	9	38124	4974270 SUPORTE TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	1,00	1.223,05	1.223,05
12	10	47174	4982171 - PARAFUSO DE SAPATA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	32,00	2,18	69,76
12	12	38107	4991715N ROLETE SUPERIOR TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	3,00	375,65	1.126,95
12	14	38133	591062N FILTRO DE AÇO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	2,00	34,94	69,88
12	15	38096	75200980N BOMBA HIDRÁULICA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	1,00	436,80	436,80
12	16	38091	75204524N CAIXA DE ENGENHAGEM TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	1,00	480,48	480,48
12	17	38092	75207921 JOGO REPARO CILINDRO 50 mm TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	3,00	30,58	91,74
12	18	38125	75211018N DISCO SINTERIZADO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	40,00	63,34	2.533,60
12	19	47173	75212822 - SILENCIOSO DO MOTOR FD9 TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	2,00	157,25	314,50
12	21	38098	75223601 FILTRO HIDRÁULICO DE AÇO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	2,00	39,31	78,62
12	22	43551	76000156 BOMBA TRANSMISSÃO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	2,00	1.092,01	2.184,02
12	23	38105	76004902 ROLETE INFERIOR DUPLO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	2,00	589,68	1.179,36
12	24	38106	76004903 ROLETE INFERIOR SIMPLES	FIATALLIS	UN	8,00	524,16	4.193,28

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fonc:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR





001196

## Município de Capanema - PR

			TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9					
12	27	38120	76005153N BUCHA DE BRONZE DO TRUCK TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	2,00	42,71	85,42
12	31	47175	79004490 - PORCA DA SAPATA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	32,00	1,21	38,72
12	32	43556	79004490 PORCA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	50,00	1,21	60,50
12	35	38122	79022791 COXIM DA CANGA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	6,00	22,33	133,98
12	36	38108	79023010N EIXO RODA GUIA TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	2,00	69,89	139,78
12	39	38117	79024059N VEDADOR TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	2,00	7,77	15,54
12	40	43555	79031606 PARAFUSO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	50,00	2,43	121,50
12	41	38097	79032087N FILTRO HIDRÁULICO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	2,00	37,13	74,26
12	42	38131	79044332N DISCO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	20,00	13,59	271,80
12	43	38130	79044334N DISCO PRESSÃO CONDUTOR DA E TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	CNH	UN	20,00	32,76	655,20
12	44	38101	8273530N PARAFUSO DA LÂMINA 20 x 68 TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	60,00	3,88	232,80
12	47	38118	8291836N GUARNIÇÃO TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLIS	UN	2,00	13,59	27,18
12	48	38099	8294271N LÂMINA 06 FUIROS TRATOR DE	FIATALLIS	UN	3,00	19,41	58,23





001197

## Município de Capanema - PR

			ESTEIRAS FIATALLIS FD9					
12	50	38135	8320220N FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLI S	UN	6,00	21,35	128,10
12	51	38136	8320221N FILTRO COMBUSTÍVEL TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	FIATALLI S	UN	3,00	8,25	24,75
12	53	43550	KIT DE VEDAÇÃO TRANSMISSÃO E CONVERSOR TRATOR DE ESTEIRAS FIATALLIS FD9	SAV	KIT	2,00	655,20	1.310,40
13	2	38152	A14433 JUNTA ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	1,00	10,49	10,49
13	3	38157	A15118 CJ BOMBA HIDRÁULICA ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	1,00	1.501,5 2	1.501,52
13	4	38145	A8280 CALÇO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	10,00	13,35	133,50
13	6	38138	B14155 AMORTECEDOR ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	8,00	125,84	1.006,72
13	7	38155	B15650 JUNTA ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	1,00	9,53	9,53
13	8	38139	B5187 RETENTOR ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	2,00	14,30	28,60
13	10	38148	C14493 PLATÔ ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	1,00	579,16	579,16
13	11	38149	C2744 SILENCIOSO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	1,00	193,05	193,05
13	12	38153	E051074 ROLAMENTO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	1,00	171,60	171,60
13	13	38151	E670573 BOMBA ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	1,00	900,91	900,91
13	14	37154	LUMINÁRIA COMERCIAL 2 X 20 W 1002	ART	UN	1,00	13,35	13,35



001198

## Município de Capanema - PR

13	15	38137	P120003 ASSENTO OPERADOR ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	1,00	557,71	557,71
13	16	38147	P206025 FILTRO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	1,00	68,64	68,64
13	17	38150	P206039 ELEMENTO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	1,00	38,13	38,13
13	18	38156	P206068 ELEMENTO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	2,00	60,06	120,12
13	19	38146	P251017 FILTRO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	3,00	42,90	128,70
13	20	43559	P830011 CONE ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	1,00	214,50	214,50
13	21	38140	P830012 ROLAMENTO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	1,00	557,71	557,71
13	23	43558	P840012 CAPA ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	2,00	290,77	581,54
13	24	43557	P840013 CONE ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	1,00	535,78	535,78
13	25	38142	P860007 ROLAMENTO ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV735	TEMA	UN	2,00	492,88	985,76
17	1	47348	12164321N PORCA SEXTAVADA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	50,00	1,20	60,00
17	2	47373	13879740N REBITE TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	200,00	0,72	144,00
17	4	47385	26794630 ROLAMENTO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	5,00	230,61	1.153,05
17	9	47370	4974270 SUPORTE TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	5,00	1.124,24	5.621,20
17	11	47374	4982700 COROA E PINHÃO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	2,00	1.807,42	3.614,84
17	12	47353	4991715N ROLETE SUPERIOR TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	14,00	371,86	5.206,04



001199

## Município de Capanema - PR

17	13	47378	581073N FILTRO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	6,00	50,93	305,58
17	14	47379	591062N FILTRO DE AÇO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	8,00	34,59	276,72
17	15	47342	75200980N BOMBA HIDRÁULICA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	2,00	821,56	1.643,12
17	16	47339	75204524N CAIXA DE ENGRENAGEM TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	1,00	302,68	302,68
17	18	47371	75211018N DISCO SINTERIZADO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	20,00	72,07	1.441,40
17	19	47390	75212822 - SILENCIOSO DO MOTOR FD9 TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	4,00	159,51	638,04
17	21	47344	75223601 FILTRO HIDRÁULICO DE AÇO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	8,00	38,44	307,52
17	22	47384	76000156 BOMBA TRANSMISSÃO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	3,00	1.081,00	3.243,00
17	23	47351	76004902 ROLETE INFERIOR DUPLO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	12,00	582,30	6.987,60
17	24	47352	76004903 ROLETE INFERIOR SIMPLES TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	4,00	475,64	1.902,56
17	25	47360	76004986 EIXO DA RODA MOTRIZ TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	8,00	1.657,53	13.260,24
17	26	47359	76004991 ARO MOTRIZ TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	6,00	374,75	2.248,50
17	29	47387	76005295 SAPATA 450mm TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	10,00	172,00	1.720,00



001200

## Município de Capanema - PR

17	31	47392	79004490 - PORCA DA SAPATA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	40,00	1,20	48,00
17	32	47389	79004490 PORCA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	90,00	1,20	108,00
17	33	47367	79007765N SUPORTE TRAVESSA DIANTEIRA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	6,00	201,79	1.210,74
17	34	47372	79011576N JOGO DE LONA DE FREIO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	JG	2,00	671,66	1.343,32
17	35	47368	79022791 COXIM DA CANGA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	6,00	22,10	132,60
17	36	47354	79023010N EIXO RODA GUIA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	8,00	69,18	553,44
17	37	47355	79023014N MANCAL RODA GUIA LADO DIREITO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	3,00	215,24	645,72
17	38	47356	79023015N MANCAL RODA GUIA LADO ESQUERDO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CNH	UN	4,00	215,24	860,96
17	40	47388	79031606 PARAFUSO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	130,00	2,16	280,80
17	41	47343	79032087N FILTRO HIDRÁULICO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	6,00	36,75	220,50
17	42	47380	79043702R REPARO INTERNO CONV FD9 TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	6,00	600,55	3.603,30
17	43	47377	79044332N DISCO TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	42,00	14,41	605,22
17	44	47376	79044334N DISCO PRESSÃO CONDUTOR DA E TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	30,00	32,67	980,10
17	46	47369	8273957 BOMBA SIMPLES REXROTH	CASE	UN	3,00	453,54	1.360,62

②



001201

**Município de Capanema - PR**

			TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L						
17	47	47350	8280722N SUPORTE DO ARCO DE FORÇA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	6,00	683,19	4.099,14	
17	49	47345	8294271N LÂMINA 06 FUROS TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	3,00	301,72	905,16	
17	50	47349	8296793N SUPORTE DA LÂMINA TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	4,00	533,29	2.133,16	
17	51	47381	8320220N FILTRO LUBRIFICANTE TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	6,00	21,14	126,84	
17	52	47382	8320221N FILTRO COMBUSTÍVEL TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	8,00	8,65	69,20	
17	53	47386	9927501 ENGRENAGEM TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CASE	UN	6,00	530,41	3.182,46	
17	54	47383	KIT DE VEDAÇÃO TRANSMISSÃO E CONVERSOR TRATOR DE ESTEIRAS CASE 1150L	CNH	KIT	3,00	1.340,4 3	4.021,29	
<b>TOTAL</b>									<b>102.489,60</b>

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

9





001202

## Município de Capanema - PR

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 102.489,60 (Cento e Dois Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irredutíveis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **2 (dois) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 16/09/2019 e encerramento em 15/11/2019.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e



001203

## Município de Capanema - PR

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

	I	(6 /
=		100)
		365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**9.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitados em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.**

**9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:**

- Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- Descrição das peças a serem adquiridos;**
- Local onde serão entregues as peças;**
- Prazo para entrega das peças;**
- Quantidade e medidas das peças, quando for o caso;**
- Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**



001204

## Município de Capanema - PR

**9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento das peças caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.**

**9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**9.6. O fornecimento de peças pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2019	1320	08.001.26.782.2601.126 2	000	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1330	08.001.26.782.2601.126 2	504	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1340	08.001.26.782.2601.126 2	512	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1360	08.001.26.782.2601.126 2	000	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1370	08.001.26.782.2601.126 2	504	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1560	08.001.15.452.1501.215 4	000	33.90.30.00.00	Do Exercício.





001205

## Município de Capanema - PR

2019	1570	08.001.15.452.1501.215 4	504	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1590	08.001.15.452.1501.215 4	000	33.90.39.00.00	Do Exercício.
2019	1600	08.001.15.452.1501.215 4	504	33.90.39.00.00	Do Exercício.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Otávio Fonseca Galiazi, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Materiais Urbanos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;



M 001206

## Município de Capanema - PR

- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**I-Advertência**, por escrito;

**II- Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

**III-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;



001207

## Município de Capanema - PR

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**15.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**15.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;



001208

## Município de Capanema - PR

**15.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**





001209

## Município de Capanema - PR

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### 17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

**AMÉRICO BELLE**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

Capanema, treze dias de setembro de 2019

**DEONILDA SALETE ZANARDI**  
*Representante Legal*  
**DSC AUTO PECAS EIRELI**  
*Contratada*



001211

## Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E WESTRATOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **WESTRATOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.607.386/0001-86, situada a R CRISTOVAO COLOMBO, 1310 - CEP: 85805510 - BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSES, cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **FRANCIELE MARIA DARON**, inscrito(a) no CPF nº 056.193.619-69, residente e domiciliado(a) em RUA CABO MANOEL BIRE AGUELLA, 1621 - CEP: 85803460 - BAIRRO: SANTA FELICIDADE, na cidade de Cascavel/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão 107/2018, Ata de Registro de Preços nº 364/2018, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 18/09/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de bens nº 364/2018, celebrado entre as partes em 18/09/2018, referente a Pregão Presencial 107/2018, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.


### CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 207.354,46 (Duzentos e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 16 de setembro de 2019

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
Contratante

  
**FRANCIELE MARIA DARON**  
Representante Legal  
**WESTRATOR PECAS E SERVICOS PARA**  
**TRATORES EIRELI - EPP**  
Contratada



001212

## Município de Capanema - PR

**CONTRATO Nº 443/2019**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP**, CNPJ **29.607.386/0001-86**, R **CRISTOVAO COLOMBO, 1310 - CEP: 85805510 - BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSES, MUNICÍPIO DE Cascavel/PR-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **FRANCIELE MARIA DARON**, CPF Nº **056.193.619-69**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 107/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

**2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitados em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE**

**3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
05	6	43445	70634037 RETENTOR ARCA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	APC	UN	2,00	19,73	39,46
05	7	37916	70684817N ROLAMENTO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	KOYO	UN	2,00	124,87	249,74
05	8	43444	70911029 PORCA DA LAMINA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	REX	UN	60,00	0,96	57,60
05	9	37907	73125480N PLACA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	RICAMB I	UN	6,00	20,73	124,38
05	10	37906	73125481N PLACA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	RICAMB I	UN	6,00	26,03	156,18

*[Handwritten signatures]*



001213

## Município de Capanema - PR

05	11	37905	73125482N PLACA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	RICAMB I	UN	6,00	44,24	265,44
05	12	37908	73125483N CALÇO DE AÇO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	GEOMA Q	UN	30,00	3,58	107,40
05	13	37910	73125488N SAPATA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	TRAÇÃO TRACTO R	UN	1,00	219,05	219,05
05	16	37909	73126330N PARAFUSO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	REX	UN	50,00	2,60	130,00
05	17	37917	73135111N VEDADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	APC	UN	6,00	34,70	208,20
05	18	37913	73155118N VEDADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	APC	UN	4,00	15,87	63,48
05	19	37921	73162722N FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	TURBO	UN	2,00	182,18	364,36
05	21	37894	75209587N JG. REPARO CILINDRO 45 mm MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	APC	UN	8,00	30,36	242,88
05	22	37914	75213817N PINO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	TRACAO TRACTO R	UN	3,00	23,33	69,99
05	23	37920	75219488N TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	TANAKA	UN	2,00	151,82	303,64
05	24	37896	75220700N JG REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	APC	UN	4,00	31,67	126,68
05	25	37898	75220797N VEDADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	APC	UN	3,00	56,39	169,17
05	26	37918	75221276N TERMINAL ESQUERDO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	TANAKA	UN	2,00	117,12	234,24
05	27	37919	75221277N TERMINAL DIREITO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	TANAKA	UN	3,00	117,12	351,36
05	28	37911	75241029 CORRENTE MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	TRANSC OR	UN	3,00	347,01	1.041,03
05	29	37899	75241478N CANTO DE LÂMINA LARGO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	METISA	UN	2,00	180,51	361,02





901214

## Município de Capanema - PR

05	30	37922	75247543N RADIADOR DE ÓLEO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	ZAGO	UN	1,00	1.084,41	1.084,41
05	31	37901	75250226 SUPORTE DO RIPER MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	FORTRACTOR	UN	10,00	58,56	585,60
05	32	37912	75253782N PLACA DE CELERON MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	GEOMA Q	UN	4,00	97,12	388,48
05	33	37915	75288824N CRUZETA DO CARDA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	GEOMA Q	UN	2,00	129,64	259,28
05	34	37895	75288868N VEDADOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	GEOMA Q	UN	6,00	41,12	246,72
05	35	37893	75288869N REPARO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	APC	UN	8,00	26,03	208,24
05	36	37897	75288870N REPARO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	APC	UN	3,00	30,36	91,08
05	37	47100	75327160 - VENTILADO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	RICAMB I	UN	2,00	628,96	1.257,92
05	38	47101	75327160 - VENTILADOR AR CONDICIONADO MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	RICAMB I	UN	5,00	628,96	3.144,80
05	39	47102	BOMBA ALIMENTADORA MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	MCBEE	UN	2,00	520,51	1.041,02
05	40	43439	CJ. SENSOR PRESSÃO TRANS. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	CARTISPARTS	UN	1,00	1.301,24	1.301,24
05	41	43438	CJ. VÁLVULA ELÉTRICA 24 V TRANS. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	CARTISPARTS	UN	1,00	1.388,04	1.388,04
05	42	43440	INTERRUPTOR DE TEMPERATURA HID. MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	CARTISPARTS	UN	1,00	532,66	532,66
05	43	47103	VENTILADOR DO RADIADOR MOTOR MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 170B	VALPEC	UN	2,00	563,89	1.127,78
10	4	43512	163965 ENGRENAGEM W20 TTG PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	TRATOR GEL	PC	2,00	52,84	105,68
10	6	38051	3320352 REPARO DO CONVERSOR 28.000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	1,00	80,81	80,81
10	7	38047	3320356 REPARO TRANSMISSÃO 28000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	1,00	357,44	357,44



001215

## Município de Capanema - PR

10	8	43514	33732 CAPA BOWER PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	KOYO	PC	2,00	13,05	26,10
10	9	43516	33735 FLANGE PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	PC	1,00	304,60	304,60
10	10	43515	33737 CONE BOWER PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	KOYO	PC	1,00	307,71	307,71
10	11	38043	A17919N PLACA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	8,00	20,21	161,68
10	12	38045	A17921 DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	55,00	5,59	307,45
10	13	43508	CUICA DE FREIO COMPLETA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	PC	3,00	677,59	2.032,77
10	14	38046	D55252 DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	52,00	11,50	598,00
10	16	38041	D73725 BOMBA HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	MEDAL	UN	2,00	382,31	764,62
10	17	38061	D80314 FLANGE DO FOFO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	1,00	276,63	276,63
10	18	38042	E104122 CONJUNTO. 2ª VEL E FRENTE PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	2,00	777,05	1.554,10
10	20	38059	E105057 IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	1,00	400,96	400,96
10	22	38057	E105059 ESTATOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	2,00	124,33	248,66
10	23	38053	E155516 GREMALHEIRA POLIACETAL 16/32 F PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	2,00	52,84	105,68
10	24	38039	E61748A FLANGE 10 ESTRIAS PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	3,00	59,03	177,09
10	25	38038	E68763 CRUZETA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	4,00	43,51	174,04
10	26	38050	E68941 EIXO DE SAÍDA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	1,00	211,36	211,36
10	27	38049	E68950 ENGRENAGEM PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	2,00	497,31	994,62
10	28	38035	E69484 BOMBA HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	MEDAL	UN	1,00	1.150,04	1.150,04
10	30	38037	E95013 CAIXA DE ENGRENAGEM MONTADA/ROLETADA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	3,00	68,38	205,14
10	31	43509	E96002 JOGO REPARO CIL. HIDR. LEVANTAMENTO CARREGADEIRA CASE W20B	APC	JG	4,00	58,90	235,60



001216

## Município de Capanema - PR

10	32	38054	E96288 PARAFUSO DA CREMALHEIRA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	APC	UN	29,00	0,87	25,23
10	33	38036	E97111 PINÇA DE FREIO LADO ESQUERDO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	3,00	267,31	801,93
10	34	43506	EIXO PINO COM KITS ROLETES TGL PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	PC	6,00	52,84	317,04
10	35	43507	ENGRENAGEM 1ª LINHA NC PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	KIT	10,00	230,01	2.300,10
10	36	38044	L33484 PISTÃO TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	8,00	40,41	323,28
10	37	38040	N9972 CONJUNTO CARRETEL PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	4,00	71,49	285,96
10	38	43505	PLANETÁRIA SATÉLITE ROVASA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	TRATOR GEL	PC	4,00	139,87	559,48
10	39	38048	S113669 CJ. EIXO 3ª RÉ PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PAVONI	UN	1,00	786,38	786,38
14	1	47189	ANEL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	CG	UN	2,00	8,49	16,98
14	4	47213	BOMBA D'ÁGUA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRATOR	UN	1,00	896,83	896,83
14	5	47185	BOMBA DUPLA HIDRÁULICO E DIREÇÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRATOR	UN	2,00	4.740,37	9.480,74
14	6	47188	BUCHA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	CG	UN	2,00	38,44	76,88
14	8	47239	CABO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	CG	UN	3,00	106,77	320,31
14	9	47180	CANTO DE LÂMINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRATOR	UN	2,00	180,22	360,44
14	10	47201	CARDÃ SAÍDA DIFERENCIAL P/ TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRATOR	UN	1,00	1.153,06	1.153,06
14	11	47195	CILINDRO MESTRE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRATOR	UN	1,00	1.024,94	1.024,94
14	12	47227	CJ. EIXO 1ª VEL. MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRATOR	UN	1,00	1.275,63	1.275,63
14	13	47208	CONJUNTO BOMBA E FILTRO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRATOR	UN	1,00	3.288,36	3.288,36



001217

## Município de Capanema - PR

14	14	47209	CONJUNTO DA LUVA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRATOR	UN	1,00	170,82	170,82
14	15	47205	CONJUNTO PLACA MOTRIZ MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRATOR	UN	2,00	170,82	341,64
14	16	47238	CONJUNTO VÁLVULA CONTROLE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRATOR	UN	1,00	1.580,12	1.580,12
14	17	47247	CONJUNTO VÁLVULA CONTROLE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRATOR	UN	1,00	1.772,30	1.772,30
14	18	47237	CONJUNTO VÁLVULA MODULADORA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRATOR	UN	1,00	1.703,97	1.703,97
14	19	47212	CORREIA VENTILADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	GATES	UN	2,00	170,40	340,80
14	20	47186	CORRENTE RC160 51L+CL+HL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	ITR	UN	3,00	1.024,94	3.074,82
14	21	47192	CUBO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	MN	UN	1,00	2.946,71	2.946,71
14	22	47218	DISCO DA TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRATOR	UN	20,00	29,89	597,80
14	23	47207	DISCO DE ENCOSTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRATOR	UN	2,00	70,85	141,70
14	24	47224	DISCO DE ENCOSTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRATOR	UN	2,00	42,71	85,42
14	25	47191	DISCO DE FREIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRATOR	UN	4,00	76,87	307,48
14	26	47243	DISCO DE FRICÇÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRATOR	UN	19,00	81,14	1.541,66
14	27	47219	DISCO EXTERNO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRATOR	UN	44,00	81,14	3.570,16
14	28	47217	DISCO INTERNO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRATOR	UN	24,00	23,49	563,76
14	29	47229	DISCO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRATOR	UN	24,00	46,98	1.127,52
14	30	47232	DISCO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRATOR	UN	18,00	29,89	538,02
14	31	47231	EIXO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRATOR	UN	2,00	149,47	298,94

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR





001218

## Município de Capanema - PR

14	32	47184	ENGRENAGEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRA CTOR	UN	1,00	597,88	597,88
14	33	47204	FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	DONALD SON	UN	2,00	89,68	179,36
14	34	47242	FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	DONADL SON	UN	2,00	93,95	187,90
14	36	47211	HÉLICE DO MOTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRA CTOR	UN	2,00	1.323,89	2.647,78
14	37	47236	JOGO DE JUNTAS SUPERIOR SEM VEDADOR DE VÁLVULAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRA CTOR	JG	1,00	619,24	619,24
14	38	47246	JOGO JUNTA SUPERIOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRA CTOR	JG	1,00	554,76	554,76
14	39	47203	KIT BOMBA HIDRÁULICA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRA CTOR	UN	2,00	8.114,14	16.228,28
14	42	47177	LÂMINA AR 1 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	METISA	UN	2,00	512,00	1.024,00
14	43	47210	LONA DE FREIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRA CTOR	UN	4,00	192,18	768,72
14	44	47178	PARAFUSO DA LÂMINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	CG	UN	35,00	3,95	138,25
14	45	47222	PARAFUSO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	CG	UN	30,00	2,09	62,70
14	46	47245	PARAFUSO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	CG	UN	14,00	2,09	29,26
14	47	47193	PASTILHA DE FREIO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRA CTOR	UN	4,00	158,01	632,04
14	48	47221	PLACA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRA CTOR	UN	6,00	64,06	384,36
14	49	47206	PLACA MOTRIZ MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRA CTOR	UN	6,00	298,94	1.793,64
14	50	47179	PORCA DA LÂMINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	REX	UN	40,00	1,29	51,60
14	51	47215	REPARO DO CONVERSOR 28.000 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRA CTOR	JG	2,00	170,82	341,64



001219

## Município de Capanema - PR

14	52	47214	REPARO TRANSMISSÃO 28000 MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRA CTOR	JG	2,00	597,88	1.195,76
14	53	47197	RETENTOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	CG	UN	4,00	19,61	78,44
14	55	47187	ROLAMENTO EIXO DA CORRENTE DO TANDEM MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	NTN	UN	2,00	192,18	384,36
14	59	47226	ROLAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	NTN	UN	2,00	192,18	384,36
14	60	47234	ROLAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	NTN	UN	1,00	298,94	298,94
14	61	47235	ROLAMENTO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	NTN	UN	1,00	320,30	320,30
14	63	47181	SUORTE DO RIPER MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRA CTOR	UN	22,00	72,60	1.597,20
14	64	47241	SUORTE MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRA CTOR	UN	2,00	136,66	273,32
14	66	47223	TERMINAL DE DIREÇÃO LD ESQUERDO MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRA CTOR	UN	1,00	179,37	179,37
14	67	47240	TERMINAL MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRA CTOR	UN	4,00	170,82	683,28
14	69	47233	TURBINA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRA CTOR	UN	2,00	1.217,12	2.434,24
14	71	47230	VÁLVULA MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	FORTRA CTOR	UN	2,00	175,09	350,18
14	72	47194	VEDADOR MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K	CG	UN	6,00	14,86	89,16
16	1	47316	1021733 ACOPLAMENTO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	FORTRA CTOR	UN	10,00	470,12	4.701,20
16	2	47326	1204187 - SOLENÓIDE ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	CARTISP ARTS	UN	9,00	504,00	4.536,00
16	3	47335	1228427 - JUNTA ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	M.V.G	UN	8,00	32,19	257,52
16	4	47312	1368064 DISCO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	KONNE XION	UN	10,00	201,18	2.011,80

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

A B



1001220

## Município de Capanema - PR

16	5	47325	13AV1275 - CORREIA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	GATES	UN	8,00	127,06	1.016,48
16	6	47328	13AV1280 - CORREIA DENTADA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	GATES	UN	8,00	114,35	914,80
16	7	47318	1481219 PLACA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	KONNE XION	UN	6,00	169,41	1.016,46
16	8	47338	1507732 - ORING ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	ORION	UN	8,00	4,24	33,92
16	9	47336	1523968 - ANEL ORING ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	ORION	UN	4,00	5,80	23,20
16	10	47319	1556654 TAMBOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	FORTRA CTOR	UN	2,00	465,88	931,76
16	11	47320	1660344 RETENTOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	APC	UN	10,00	21,18	211,80
16	12	47334	1672153 - PISTA RETENTOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	FORTRA CTOR	UN	10,00	114,35	1.143,50
16	13	47314	1850248 RETENTOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	VISTA	UN	6,00	592,94	3.557,64
16	14	47308	1G8878 FILTRO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	TURBO	UN	7,00	253,27	1.772,89
16	15	47322	1G8878 FILTRO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	TURBO	UN	6,00	253,27	1.519,62
16	16	47299	2065234 ELEMENTO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	XANFIL	UN	14,00	93,18	1.304,52
16	17	47300	2065235 ELEMENTO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	XANFIL	UN	8,00	33,88	271,04

d B



001221

## Município de Capanema - PR

16	18	47309	216-8163 TUBO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	SILENM AK	UN	5,00	292,24	1.461,20
16	19	47317	2227037 MANGUEIRA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	MAMUT H	UN	9,00	180,01	1.620,09
16	20	47337	2256451 - JUNTA ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	M.V.G	UN	8,00	77,08	616,64
16	21	47332	2258281 - RETENTOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	APC	UN	10,00	7,20	72,00
16	22	47331	2258282 - JUNTA DE ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	M.V.G	UN	10,00	32,19	321,90
16	23	47330	2268766 - JUNTA DE ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	M.V.G	UN	8,00	138,41	1.107,28
16	24	47311	2550625 BOMBA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	HMC	UN	4,00	3.367,06	13.468,24
16	25	47313	2556669 REPARO ROTAÇÃO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	VISTA	UN	3,00	842,82	2.528,46
16	26	47310	4755207 TUBO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	FORTRA CTOR	UN	4,00	292,24	1.168,96
16	27	47333	4W5359 - RETENTOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	APC	UN	10,00	41,51	415,10
16	28	47315	ACOPLAMENTO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	SEKULI C	UN	8,00	296,47	2.371,76
16	29	47304	AMORTECEDOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	PHR	UN	19,00	211,77	4.023,63
16	30	47324	AMORTECEDOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	PHR	UN	8,00	253,27	2.026,16





M001222

## Município de Capanema - PR

16	31	47307	CAPA ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	KFB	UN	14,00	465,88	6.522,32
16	32	47306	CONE ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	KFB	UN	18,00	635,30	11.435,40
16	33	47302	FILTRO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	TURBO	UN	9,00	169,41	1.524,69
16	34	47321	ÓLEO 10W ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	IPIRANG A	UN	16,00	148,24	2.371,84
16	35	47327	OTTO21649 - BOTÃO BATEDOR VIBRADOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	SEKULI C	UN	3,00	838,59	2.515,77
16	36	47305	RETENTOR ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	APC	UN	20,00	105,88	2.117,60
16	37	47301	SILENCIOSO ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	SILENM AK	UN	2,00	1.016,47	2.032,94
16	38	47303	SOLENOIDE ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	CARTISP ARTS	UN	9,00	804,71	7.242,39
16	39	47323	SOLENOIDE ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	CARTISP ARTS	UN	9,00	847,06	7.623,54
16	40	47329	TAMPA, FOTO 7762 ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSADO BW212 D-40	SEKULI C	UN	8,00	88,94	711,52
TOTAL								207.354,46

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;



001223

## Município de Capanema - PR

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 207.354,46(Duzentos e Sete Mil, Trezentos e Cinquenta e Quatro Reais e Quarenta e Seis Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **2 (dois) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 16/09/2019 e encerramento em 15/11/2019.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



001224

## Município de Capanema - PR

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitadas em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição das peças a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues as peças;**
- d) **Prazo para entrega das peças;**
- e) **Quantidade e medidas das peças, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

9.3. **O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

9.4. **A empresa licitante deve negar o fornecimento das peças caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.**

9.4.1. **A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

9.5. **O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

9.6. **O fornecimento de peças pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé**



001225

## Município de Capanema - PR

**da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2019	1320	08.001.26.782.2601.1262	000	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1330	08.001.26.782.2601.1262	504	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1340	08.001.26.782.2601.1262	512	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1360	08.001.26.782.2601.1262	000	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1370	08.001.26.782.2601.1262	504	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1560	08.001.15.452.1501.2154	000	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1570	08.001.15.452.1501.2154	504	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1590	08.001.15.452.1501.2154	000	33.90.39.00.00	Do Exercício.
2019	1600	08.001.15.452.1501.2154	504	33.90.39.00.00	Do Exercício.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Otávio Fonseca Galiazi, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Materiais Urbanos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A

P





001226

## Município de Capanema - PR

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- Multas:

a) Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;

d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;

e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.



1001227

## Município de Capanema - PR

**III-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;

d) O atraso injustificado entrega dos materiais;

e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

H P



001228

## Município de Capanema - PR

**f)** A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**15.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**15.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**15.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**a)** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**b)** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**c)** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**d)** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**e)** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**f)** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**g)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**h)** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

**i)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**j)** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**a)** Devolução da garantia;

**b)** Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



1001229

## Município de Capanema - PR

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.


### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, 16 de setembro de 2019

  
**AMÉRICO BELLE**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
Contratante

  
**FRANCIELE MARIA DARON**  
Representante Legal  
**WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA**  
**TRATORES EIRELI - EPP**  
Contratada





001232

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.839.583/0001-74, situada a AV PRESIDENTE KENEDY, 1270 SALA 01 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, cidade de Dois Vizinhos/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ADELAR FRANCISCO MENON, inscrito(a) no CPF nº 149.214.569-68, residente e domiciliado(a) em RUA MARIO DE BARRÓS, 1150 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, na cidade de Dois Vizinhos/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão 107/2018, Ata de Registro de Preços nº 363/2018, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 18/09/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 363/2018, celebrado entre as partes em 18/09/2018, referente a Pregão Presencial 107/2018, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

#### CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 166.668,42** (Cento e sessenta e seis mil, **seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e dois centavos**)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 16 de setembro de 2019

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
Contratante

  
**ADELAR FRANCISCO MENON**  
Representante Legal  
**H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI**  
Contratada



001233

## Município de Capanema - PR

**CONTRATO Nº 442/2019****CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI**, CNPJ **02.839.583/0001-74**, AV **PRESIDENTE KENEDY, 1270 SALA 01 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, MUNICÍPIO DE Dois Vizinhos/PR**, nesse ato representada pelo Sr(a). **ADELAR FRANCISCO MENON**, CPF Nº **149.214.569-68**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 107/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
06	1	47119	01240-00820 8X20MM P RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	20,00	2,08	41,60
06	2	47131	0806 - ABRAÇADEIRA DA CRUZETA TRAÇÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	18,00	2,08	37,44
06	3	47120	089-7990 - 20X250MM RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	49,32	493,20
06	4	37935	1117906 PLACA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	71,79	717,90
06	5	47105	125452 - COROA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	9,00	180,10	1.620,90



001234

## Município de Capanema - PR

06	6	37928	125452 COROA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	180,10	1.801,00
06	7	43460	128-4128/21 ARTICULAÇÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	12,00	55,55	666,60
06	8	37923	1303216 CORREIA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	GATES	UN	10,00	55,11	551,10
06	9	43464	1358203 DENTE RETRO CAT 416 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ITR	UN	30,00	50,32	1.509,60
06	10	37948	1358203 DENTE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ITR	UN	36,00	50,32	1.811,52
06	11	37942	1459291 VOLANTE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	127,71	1.277,10
06	12	43454	1459291 VOLANTE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	9,00	443,71	3.993,39
06	13	37941	1545404 MANCAL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	16,00	57,11	913,76
06	14	47113	167 - 2200 - GAXETA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	14,30	143,00
06	15	47114	167 - 2307 - GAXETA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	9,86	98,60
06	16	43457	174-4643 CRUZETA CARDAN 416D RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	JOINT	UN	18,00	44,96	809,28
06	17	37939	1987823 ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E. (CONSISTE DE 01 CONE - 3N4968 E 01 CAPA 6D1734)	ARB	UN	18,00	70,60	1.270,80
06	18	47132	199-0693 - CALÇO PINHÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	28,55	285,50
06	19	47133	199-0697 - RETENTOR PI RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	10,00	63,00	630,00
06	20	47128	199-0700 - REPARO DE FREIO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	18,00	41,53	747,54
06	21	47129	199-0759 - REPARO DE FREIO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	15,00	6,23	93,45
06	22	47126	1990662 - ANEL PARA O SISTEMA DE FREIO	CG	UN	12,00	3,63	43,56



001235

## Município de Capanema - PR

			RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E					
06	23	47125	1990700 - ANEL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	36,34	363,40
06	24	47124	1990759 - ANEL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	6,23	62,30
06	25	47108	1H 6227 - ANEL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	1,14	11,40
06	26	37927	2010330 TAMPA TANQUE COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	108,43	1.084,30
06	27	37940	2074272 HASTE 207-4272 RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	399,26	3.992,60
06	28	43459	2077442 TERMINAL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	158,85	1.588,50
06	29	37946	2096850 PINO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	108,52	1.085,20
06	30	37938	2097465 RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	18,00	20,77	373,86
06	31	37931	2099886 TERMINAL DE DIREÇÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	158,92	1.589,20
06	32	37937	2105932 ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ARB	UN	16,00	125,30	2.004,80
06	33	37925	2106139 MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	JAMAIC A	UN	10,00	92,57	925,70
06	34	37924	2106141 MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	JAMAIC A	UN	10,00	91,77	917,70
06	35	43451	2142250 PISTÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	HIDRAS UL	UN	8,00	207,66	1.661,28
06	36	37933	2164457 RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	10,00	34,96	349,60
06	37	43456	2164461 ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ARB	UN	16,00	119,40	1.910,40
06	38	37932	2164464 FLANGE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	167,72	1.677,20





1001236

## Município de Capanema - PR

06	39	43455	2168700 REPARO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	10,00	390,99	3.909,90
06	40	47134	217-2876 - COROA / PINHÃO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	1.516,52	15.165,20
06	41	37930	2198798 RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	12,00	38,94	467,28
06	42	47106	225-9524 - ANEL RASPAD RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	8,00	33,23	265,84
06	43	43461	2271143 JG REPARO CONCHA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	10,00	29,07	290,70
06	44	47127	228-9129 - BOMBA ALIMENTADORA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	MEDAL	UN	6,00	957,62	5.745,72
06	45	43452	2286061 HASTE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	8,00	559,08	4.472,64
06	46	37926	2289130 FILTRO COMBUSTÍVEL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	DONALD SON	UN	10,00	61,26	612,60
06	47	47111	231 - 3538 - RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	16,00	43,93	702,88
06	48	43458	2310688 RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	18,00	55,83	1.004,94
06	49	43462	233- 2623 JG REPARO LEVANTE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	10,00	115,81	1.158,10
06	50	37945	2375330 PINO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	95,44	954,40
06	51	47123	2385291 - DISCO ORIGINAL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	24,00	103,83	2.491,92
06	52	37947	2389546 PINO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	101,75	1.017,50
06	53	43463	2389546 PINO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	12,00	101,75	1.221,00
06	54	43453	2596736 VÁLVULA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	2.954,31	29.543,10



001237

## Município de Capanema - PR

06	55	43447	2596754 REPARO JG RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	10,00	27,00	270,00
06	56	47104	270-2728 - CONECTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	117,74	1.177,40
06	57	37949	3005442 PINO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	12,00	72,68	872,16
06	58	47130	3100368 - DENTE RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ITR	UN	40,00	71,88	2.875,20
06	59	37936	3318538 RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	16,00	167,72	2.683,52
06	60	43450	3375099 REPARO JG RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	16,00	238,81	3.820,96
06	61	43449	3375100 KIT RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	KIT	18,00	119,80	2.156,40
06	62	47110	338-1508 - AMORTECEDOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	11,00	319,47	3.514,17
06	63	43448	3385288 REPARO JG RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	10,00	247,59	2.475,90
06	64	37929	4431364 RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	11,00	41,53	456,83
06	65	47107	4M 0189 - ANEL RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	1,06	10,60
06	66	47118	5H 4909V - ANEL DE VITON RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	60,00	24,38	1.462,80
06	67	47112	5J 7854 - RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	16,00	46,08	737,28
06	68	47109	5J 7865 - ANEL CHATO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	2,49	24,90
06	69	47122	76-2353 - CABO TRAVA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	159,74	1.597,40
06	70	47117	87415728/A - RETENTOR RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ACP	UN	16,00	151,75	2.428,00
06	71	37934	8C8052 ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ARB	UN	16,00	38,94	623,04
06	72	47121	8T 4131 - PORCA 20MM RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	FAY	UN	16,00	7,27	116,32

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



001238

## Município de Capanema - PR

06	73	47115	8T 4958 - ANEL GUIA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	16,00	11,84	189,44
06	74	37944	9R0413 BUCHA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	46,14	461,40
06	75	48940	9R4110 BUCHA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	CG	UN	10,00	51,12	511,20
06	76	47116	K 395101/0 - ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E	ARB	UN	18,00	223,63	4.025,34
11	1	43520	11001403 CABO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	3,00	25,75	77,25
11	2	43526	11993062 CONJUNTO SAPATA COM LONA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	4,00	39,29	157,16
11	3	43518	12406249 SUPORTE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	3,00	525,55	1.576,65
11	4	43529	131487 PORCA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	FAY	UN	6,00	8,85	53,10
11	5	43519	13801833 PARAFUSO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	FAY	UN	3,00	1,37	4,11
11	6	43521	13801833 PARAFUSO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	FAY	UN	3,00	1,37	4,11
11	7	43524	13812503 PINO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	3,00	1,71	5,13
11	8	43527	2253146 ALTERNADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	3,00	414,47	1.243,41
11	9	43536	3320136 PARAFUSO DA CREMALHEIRA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	FAY	UN	16,00	1,33	21,28
11	10	43525	3320288 ALAVANCA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	2,00	0,71	1,42
11	11	43531	3320352 REPARO DO CONVERSOR 28000 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ACP	JG	3,00	46,20	138,60
11	12	43530	3320356 REPARO TRANSMISSÃO 28000 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ACP	JG	3,00	78,63	235,89



001239

## Município de Capanema - PR

11	13	47170	348AR1 - LAMINA AR1 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ITR	UN	4,00	319,44	1.277,76
11	14	43532	3490 REPARO DA BOMBA NR. 70735215 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ACP	JG	2,00	157,04	314,08
11	15	43523	554512 GRAMPO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	3,00	8,47	25,41
11	16	43522	645092 ARTUCULADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	3,00	2,73	8,19
11	17	38072	70062160N UNHA DO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ITR	UN	22,00	11,56	254,32
11	18	38090	70620170N BUCHA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	4,00	53,61	214,44
11	19	38084	70634395 ROLAMENTO DO TANDEM FG MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ARB	UN	4,00	176,54	706,16
11	20	43546	70653828 ARRUELA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	6,00	18,55	111,30
11	21	38088	70653828N ANEL MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	4,00	16,98	67,92
11	22	47169	70670186 - RETENTOR SAÍDA DIF MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	4,00	14,86	59,44
11	23	38071	70677256N SUPORTE DO ESTATOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	15,00	56,24	843,60
11	24	43545	70920170 BUCHA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	4,00	44,41	177,64
11	25	43533	71004922N FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	DONALD SON	UN	3,00	13,14	39,42
11	26	38069	73064517N REPARO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ACP	UN	3,00	8,54	25,62
11	27	43528	73108416 EIXO DE SAÍDA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	TRATOR SUL	UN	3,00	15,85	47,55
11	28	43539	73109875N ANEL DE AÇO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	10,00	8,85	88,50





001240

## Município de Capanema - PR

11	29	38083	73125098N ENGRENAGEM MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ENGRESUL	UN	4,00	334,17	1.336,68
11	30	43542	73125192 CUBO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	4,00	381,36	1.525,44
11	31	38079	73125480N PLACA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	6,00	16,06	96,36
11	32	38078	73125481N PLACA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	6,00	16,06	96,36
11	33	38077	73125482N PLACA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	6,00	35,19	211,14
11	34	38075	73125501N PINHÃO GIRA CÍRCULO FG MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	2,00	367,40	734,80
11	35	38073	73125509N ENGRENAGEM MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ENGRESUL	UN	2,00	525,09	1.050,18
11	36	38076	73125531N ESFERA DA BARRA DO GIRA CÍRCULO E TRACAO MOTONIVELADORA FIAT	CG	UN	2,00	262,28	524,56
11	37	38081	73125855 VÁLVULA DE AÇO TRANS. OL. MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	3,00	209,72	629,16
11	38	38085	73125874N SUPORTE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	4,00	262,23	1.048,92
11	39	38080	73126330N PARAFUSO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	FAY	UN	80,00	1,37	109,60
11	40	38089	73129486N ROLAMENTO CAPA/CONE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ARB	UN	3,00	168,77	506,31
11	41	43541	73129847 CILINDRO MESTRE FREIO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	3,00	409,22	1.227,66
11	42	43534	73131721 GREMALHEIRA POLIACETAL 16/32F MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	1,00	76,74	76,74
11	43	43549	73139657N SAPATA COM LONA L.E MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	4,00	127,72	510,88
11	44	43548	73139658N SAPATA COM LONA L.D	CG	UN	4,00	13,67	54,68



✓ 001241

## Município de Capanema - PR

			MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85					
11	45	38082	73155084 CORRENTE RC160 51L+CL+HL MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	RCM	UN	6,00	314,84	1.889,04
11	46	38065	73159181N REPARO CILINDRO HIDRÁULICO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ACP	UN	4,00	23,92	95,68
11	47	43535	75203967N VOLANTE MOTOR MBB OM352 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	1,00	404,03	404,03
11	48	38064	75206822N CORREIA DO VENTILADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	GATES	UN	3,00	65,70	197,10
11	49	38066	75209587N REPARO CILINDRO HIDRÁULICO DIREÇÃO/CAC. MOTONIVELADORA FIATA	ACP	UN	4,00	22,89	91,56
11	50	38074	75215793N SEM FIM MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	2,00	257,31	514,62
11	51	38062	75217221 INTERRUPTOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	3,00	41,00	123,00
11	52	47168	75219488N - TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	2,00	119,58	239,16
11	53	38063	75220416 HORÍMETRO ELETRICO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	3,00	30,75	92,25
11	54	38068	75220700N JOGO REPARO CILINDRO LEVANTAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS F	CG	UN	3,00	25,62	76,86
11	55	38067	75220797N VEDADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	3,00	34,27	102,81
11	56	47167	75221277N - TERMINAL DIREITO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	2,00	84,10	168,20
11	57	38087	75221847N PINÇA DE FREIO LADO ESQUERDO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	6,00	314,73	1.888,38
11	58	38086	75236196 ENGRENAGEM MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ENGRES UL	UN	4,00	239,56	958,24



001242

**Município de Capanema - PR**

11	59	43547	8003 RETENTOR SABO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ACP	UN	4,00	22,25	89,00
11	60	38070	8282867N PONTA RIPER TRATOR 7D/FD9/AD14 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	10,00	43,62	436,20
11	61	47171	8321373N - PARAFUSO DA LÂMINA 5/8X2.1/4 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	FAY	UN	48,00	1,73	83,04
11	62	47172	8321374N - PORCA DA LAMINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	FAY	UN	48,00	1,04	49,92
11	63	43543	938/932 ROLAMENTO TIMKEN MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	ARB	UN	4,00	132,73	530,92
11	64	43544	CALÇO DE AJUSTE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	6,00	10,25	61,50
11	65	43540	D77016 ANEL RETENTOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	CG	UN	6,00	5,74	34,44
11	66	43537	L33484 PISTÃO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 85	HIDRAS UL	UN	8,00	44,41	355,28
<b>TOTAL</b>								<b>166.668,42</b>

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



001243

## Município de Capanema - PR

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 166.668,42 (Cento e Sessenta e Seis Mil, Seiscentos e Sessenta e Oito Reais e Quarenta e Dois Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **2 (dois) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 16/09/2019 e encerramento em 15/11/2019.

### 8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$





001244

## Município de Capanema - PR

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**9.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitados em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.**

**9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:**

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição das peças a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues as peças;**
- d) **Prazo para entrega das peças;**
- e) **Quantidade e medidas das peças, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento das peças caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.**

**9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**

**9.6. O fornecimento de peças pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**



001245

## Município de Capanema - PR

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2019	1320	08.001.26.782.2601.1262	000	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1330	08.001.26.782.2601.1262	504	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1340	08.001.26.782.2601.1262	512	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1360	08.001.26.782.2601.1262	000	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1370	08.001.26.782.2601.1262	504	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1560	08.001.15.452.1501.2154	000	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1570	08.001.15.452.1501.2154	504	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1590	08.001.15.452.1501.2154	000	33.90.39.00.00	Do Exercício.
2019	1600	08.001.15.452.1501.2154	504	33.90.39.00.00	Do Exercício.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Otávio Fonseca Galiazi, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Materiais Urbanos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).



001246

## Município de Capanema - PR

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

- a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**
- b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**
- c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**
- d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**
- e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:



001247

## Município de Capanema - PR

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**15.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**15.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**15.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;





001248

## Município de Capanema - PR

c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;

i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.



001249

## Município de Capanema - PR

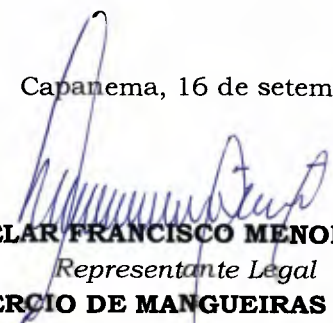
### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

  
**AMÉRICO BELLE**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

Capanema, 16 de setembro de 2019

  
**ADELAR FRANCISCO MENON**  
*Representante Legal*  
**H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI**  
*Contratada*

**02.839.583/0001-74**

**H D COMÉRCIO DE  
MANGUEIRAS EIRELI**

AV. PRESIDENTE KENNEDY, 1270 - SALA 01  
CEP 85660-000

**DOIS VIZINHOS - PARANÁ**



001253

## Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.911.351/0001-80, situada a AV TANCREDO NEVES, 2935 - CEP: 85805516 - BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSES, cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ALDANIR OSMAR STUM**, inscrito(a) no CPF nº 488.449.509-87, residente e domiciliado(a) em R SALGADO FILHO, 1699 - CEP: 85802150 - BAIRRO: NEVA, na cidade de Cascavel/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão 107/2018, Ata de Registro de Preços nº 360/2018, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 18/09/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 360/2018, celebrado entre as partes em 18/09/2018, referente a Pregão Presencial 107/2018, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

### CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 264.044,31 (Duzentos e sessenta e quatro mil, quarenta e quatro reais e trinta e um centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

**AMERICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
Contratante

Capanema-PR, 16 de setembro de 2019

**ALDANIR OSMAR STUM**  
Representante Legal  
**CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS**  
**LTDA - EPP**  
Contratada



001254

## Município de Capanema - PR

**CONTRATO Nº 439/2019****CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP**, CNPJ **02.911.351/0001-80**, AV **TANCREDO NEVES, 2935 - CEP: 85805516 - BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSES, MUNICÍPIO DE Cascavel/PR-**, nesse ato representada pelo Sr(a). **ALDANIR OSMAR STUM**, CPF Nº **488.449.509-87**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 107/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unid ade de medida	Quantid ade	Preço unitário	Preço total
02	1	43423	1º PORCA TRAVANTE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	FIBAM	UN	9,00	4,78	43,02
02	2	43422	1" X 11" PARAFUSO DE AÇO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	FIBAM	UN	10,00	30,09	300,90
02	3	43420	103522 PORCA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	FIBAM	UN	45,00	3,13	140,85
02	4	47061	11017537 - JUNTA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	WORLD GASKE T	UN	6,00	11,72	70,32





001255

## Município de Capanema - PR

02	5	43419	11085544 GUARNIÇÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	WORLD GASKE T	UN	2,00	125,90	251,80
02	6	47069	11993022 - ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	NTN	UN	6,00	82,49	494,94
02	7	37725	125435 DISCO DE FREIO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	PAVONI	UN	9,00	173,66	1.562,94
02	8	47058	12707263 - BOMBA FREIO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	HYBEL	UN	2,00	418,47	836,94
02	9	43418	12707456 SILENCIOSO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	SCAPSU L	UN	2,00	171,49	342,98
02	10	43421	128117 RETENTOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	SABO	UN	8,00	28,22	225,76
02	11	37728	128852 PINÇA DE FREIO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	RICAMB I	UN	3,00	395,08	1.185,24
02	13	37731	1573309 ROTULA OSCILANTE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	CTP USA	UN	8,00	31,26	250,08
02	14	37758	214985 FLANGE TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	LUFER	UN	6,00	77,23	463,38
02	15	37757	225843 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	NTN	UN	6,00	172,79	1.036,74
02	16	47051	234109- ANEL TRAVA DISCO EXTER PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	AGEL	UN	8,00	8,69	69,52
02	17	37745	234109 DISCO EXTERNO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	PAVONI	UN	90,00	9,55	859,50
02	18	37734	234362 CONJUNTO DEFLETOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	CG	UN	31,00	115,48	3.579,88
02	19	37738	235214 IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	CG	UN	2,00	444,57	889,14
02	20	37746	236656 CJ. EIXO TAMBOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	LUFER	UN	4,00	694,64	2.778,56
02	21	37756	236666 ENGR.EIXO INTERMEDIARIO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	LUFER	UN	3,00	2.105,64	6.316,92



001256

## Município de Capanema - PR

02	22	37744	237016 DISCO INTERNO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	PAVONI	UN	90,00	11,72	1.054,80
02	23	47057	237141 - JUNTA MODUL PLACA LISA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	WORLD GASKE T	UN	5,00	17,36	86,80
02	24	37740	237141 PLACA LISA DO CONVERSOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	CG	UN	6,00	17,36	104,16
02	25	47055	237142 - JUNTA MODUL PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	WORLD GASKE T	UN	3,00	42,98	128,94
02	26	37741	237142 PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	PAVONI	UN	6,00	73,81	442,86
02	27	37743	237453 CONJUNTO. EIXO 2A VEL. PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	LUBRA CO	UN	2,00	859,62	1.719,24
02	28	37739	237454 BOMBA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	HYBEL	UN	2,00	73,81	147,62
02	29	37747	238850 FLANGE 15 ESTRIAS PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	LUBRA CO	UN	6,00	160,64	963,84
02	30	37735	239576 TAMPA DO IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	CG	UN	5,00	295,22	1.476,10
02	31	37755	239733 EIXO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	LUFER	UN	3,00	182,35	547,05
02	32	37736	239774 ESTATOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	CG	UN	3,00	251,80	755,40
02	33	37737	239775 TURBINA 12F PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	DCT	UN	3,00	364,69	1.094,07
02	34	37733	241039 SUPORTE ESTATOR 45 mm PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	LUBRA CO	UN	7,00	369,03	2.583,21
02	35	37749	251558 BOMBA TRANSMISSÃO 5/8 9D PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	HYBEL	UN	2,00	1.205,94	2.411,88
02	36	37751	2530106 REPARO CILINDRO DIREÇÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	APC	UN	8,00	19,11	152,88

S O



001257

## Município de Capanema - PR

02	37	47054	2540854 - PI-391 FILT BUCHA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	BALDWI N	UN	10,00	35,60	356,00
02	38	37732	2540854 BUCHA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	PIM	UN	24,00	35,60	854,40
02	39	47072	276-2353 - CABO TRAVA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	CURTI	UN	5,00	96,65	483,25
02	40	37752	3302877 DENTE MICHIGAN 55/75 REF PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	METISA	UN	23,00	136,76	3.145,48
02	41	37748	3319843 CRUZETA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	STHAL	UN	18,00	65,12	1.172,16
02	42	47073	3338477 - FILTRO DO AR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	BALDWI N	UN	10,00	60,78	607,80
02	43	47074	3338478 - FILTRO DO AR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	BALDWI N	UN	10,00	33,43	334,30
02	44	47053	4446 - ANEL SILICO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	AGEL	UN	8,00	13,02	104,16
02	45	47052	5140 - ANEL PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	AGEL	UN	8,00	4,04	32,32
02	46	37724	675261 CONE DO ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	NTN	UN	6,00	191,02	1.146,12
02	47	43417	815202 CONJUNTO COROA E PINHÃO DIANTEIRA 6X38 PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	LUBRA CO	UN	5,00	1.028,9 4	5.144,70
02	48	37727	815202 CONJUNTO COROA PINHÃO DIANTEIRA 6X38 PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	LUBRA CO	UN	2,00	1.028,9 4	2.057,88
02	49	37726	815204 CONJUNTO COROA PINHÃO TRASEIRA 6X38 PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	LUBRA CO	UN	3,00	972,50	2.917,50
02	50	47050	8321373P - ANEL VITON PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	AGEL	UN	6,00	1,60	9,60
02	51	37753	8321373P PARAFUSO DE DENTE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	FIBAM	UN	60,00	1,60	96,00



001258

## Município de Capanema - PR

02	52	37754	8321374N PORCA DA LÂMINA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	FIBAM	UN	60,00	0,87	52,20
02	53	47059	942247 - PARAFUSO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	FIBAM	UN	24,00	0,39	9,36
02	54	37750	94504 REPARO CILINDRO MESTRE PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	APC	UN	8,00	73,81	590,48
02	55	47056	947932 - JUNTA GENUINA PASTILHA FREIO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	WORLD GASKE T	UN	6,00	20,40	122,40
02	56	37729	947932 PASTILHA DE FREIO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	TRATOR FREIO	UN	24,00	19,97	479,28
02	57	37730	947935 PISTA DO FREIO OCO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	TRATOR FREIO	UN	32,00	27,78	888,96
02	58	47060	958227 - ANEL PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	AGEL	UN	16,00	0,87	13,92
02	59	47068	DISCO DE AÇO PLACA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	TRATOR PAN	UN	66,00	20,40	1.346,40
02	60	47067	DISCO SINTERIZADO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	TRATOR PAN	UN	66,00	20,84	1.375,44
02	61	47062	JOGO DE VEDAÇÃO TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	CG	JG	6,00	9,55	57,30
02	62	47063	JOGO VEDAÇÃO CONVERS. PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	CG	JG	5,00	9,55	47,75
02	63	47071	PISTÃO PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	TRIX	UN	4,00	65,12	260,48
02	64	47064	SUPORTE ESTATOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	CG	UN	3,00	299,56	898,68
02	65	47066	TURBINA MÉDIA PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	CG	UN	2,00	477,57	955,14
02	66	47065	TURBINA PEQUENA DO ESTATOR PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 55C	CG	UN	3,00	160,64	481,92
03	1	47076	11394331N - PARAFUSO AÇO 10.9 PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	FIBAM	UN	20,00	1,95	39,00

B

P





001259

## Município de Capanema - PR

03	2	47078	15981630 - PARAFUSO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	FIBAM	UN	11,00	5,22	57,42
03	3	47090	208-24 - ROLAMENTO CARDÁ PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	NTN	UN	33,00	95,73	3.159,09
03	4	37785	3320141 KIT ELEM. VEDAÇÃO TRANSMISSÃO 18000 PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12B	WORLD GASKE T	UN	6,00	178,15	1.068,90
03	5	37789	3320143 KIT ELEM. VEDAÇÃO CONVERSOR 18000 PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR 12B	WORLD GASKE T	UN	8,00	86,90	695,20
03	6	37784	70673881 FLANGE TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	LUBRA CO	UN	3,00	92,12	276,36
03	7	37795	73118063 CONJUNTO DEFLETOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	CG	UN	8,00	210,74	1.685,92
03	8	37782	73118088 DISCO INTERNO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	PAVONI	UN	70,00	23,54	1.647,80
03	9	37780	73118091N DISCO DE ENCOSTO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	PAVONI	UN	50,00	46,93	2.346,50
03	10	37779	73118106 SUPORTE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	TRIEX	UN	10,00	67,04	670,40
03	11	37775	73118115 INTERRUPTOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	ODRAU DE	UN	8,00	60,83	486,64
03	12	37777	73118171 FILTRO OLEO TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	TURBO	UN	10,00	54,75	547,50
03	14	37787	73118174 PLACA LISA DO CONVERSOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	RICAMB I	UN	6,00	31,24	187,44
03	15	37788	73118175 DISCO DE ENCOSTO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	CG	UN	12,00	20,32	243,84
03	16	37797	75202734N VÁLVULA TERMOSTÁTICA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	FEM	UN	16,00	34,33	549,28

§ 8



001260

## Município de Capanema - PR

03	17	37796	75202984N HÉLICE DO MOTOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	I. CORRE A	UN	14,00	104,28	1.459,92
03	18	37766	75203729N ORBITROL PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	HVI	UN	7,00	1.338,31	9.368,17
03	19	47086	75205770 - JUNTA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	WAS	UN	24,00	19,38	465,12
03	20	37776	75206390 BOMBA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	HYBEL	UN	11,00	864,08	9.504,88
03	21	37791	75206393 IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	CG	UN	9,00	436,26	3.926,34
03	22	37790	75206399 TAMPA IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	CG	UN	7,00	274,68	1.922,76
03	23	37783	75206413N CJ. EIXO TAMBOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	LUFER	UN	3,00	690,88	2.072,64
03	24	37794	75206481N SUPORTE ESTATOR 45 MM PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	CG	UN	3,00	243,33	729,99
03	25	37792	75206486 ESTATOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	CG	UN	6,00	185,02	1.110,12
03	26	37793	75206488 TURBINA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	EVOLU TEC	UN	7,00	338,92	2.372,44
03	27	37759	75207931N VEDADOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	SABO	UN	10,00	65,09	650,90
03	28	37765	75208018N JG. REPARO CILINDRO 45MM PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	APC	UN	10,00	34,76	347,60
03	29	37773	75212889N FLANGE 10 ESTRIAS PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	LUBRA CO	UN	12,00	95,60	1.147,20
03	30	37763	75213131N FILTRO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	POLIFILTRO	UN	10,00	36,50	365,00
03	31	37778	75216020N CABO DA MARCHA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	CURTI	UN	7,00	69,52	486,64

§ ①



001261

## Município de Capanema - PR

03	32	47084	75216607 - CRUZETA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	STHAL	UN	20,00	93,42	1.868,40
03	33	37772	75216607 CRUZETA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	STHAL	UN	10,00	86,03	860,30
03	34	47077	75216664N - ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	NTN	UN	12,00	102,11	1.225,32
03	35	47081	75216667A - RETENTOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	SABO	UN	18,00	10,43	187,74
03	36	47079	75216668N - FLANGE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	LUBRA CO	UN	25,00	60,83	1.520,75
03	37	47080	75216676N - BUCHA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	PIM	UN	20,00	41,28	825,60
03	38	47082	75216677A - RETENTOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	SABO	UN	20,00	12,56	251,20
03	39	37769	75217202N CILINDRO MESTRE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	GENAU	UN	8,00	216,78	1.734,24
03	40	37774	75218370 MANCAL COM ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	PATROP ECAS	UN	12,00	106,89	1.282,68
03	41	37761	75222248N HASTE DO CILINDRO DE LEVANTAMENTO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS	ITR	UN	8,00	173,81	1.390,48
03	42	37762	75242577N BOMBA HIDR.PALHETA PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	HYBEL	UN	4,00	390,62	1.562,48
03	43	37760	75286813N REPARO CILINDRO E LEVANTE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	APC	UN	6,00	69,52	417,12
03	44	37800	79011386N FILTRO DE AR EXTERNO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	TURBO	UN	16,00	39,10	625,60
03	45	37801	79011387N FILTRO DE AR INTERNO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	TURBO	UN	14,00	16,08	225,12
03	46	37764	79019062N TAMPA RES.HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	CTP USA	UN	10,00	63,09	630,90



001262

## Município de Capanema - PR

03	47	47089	79040176 - RETENTOR CUBO RODA (VEDADOR) PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	SABO	UN	30,00	24,33	729,90
03	48	47075	79049872N - VEDADOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	SABO	UN	25,00	22,16	554,00
03	49	37768	79049872N VEDADOR PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	SABO	UN	28,00	22,16	620,48
03	50	37770	79058186N DISCO DE FREIO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	PAVONI	UN	16,00	31,81	508,96
03	51	37771	79065940N COROA E PINHÃO 9/42 PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	LUFER	UN	11,00	1.651,16	18.162,76
03	52	47087	79085958 - PINÇA DE FREIO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	TRATOR FREIO	UN	13,00	1.694,61	22.029,93
03	53	37767	79085961N PASTILHA DE FREIO PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	TRATOR FREIO	UN	16,00	19,27	308,32
03	54	37798	8320220N FILTRO LUBRIFICANTE PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	BALDWIN	UN	18,00	31,78	572,04
03	55	37799	8320221N FILTRO COMBUSTÍVEL PÁ CARREGADEIRA FIATALLIS FR12 B	BALDWIN	UN	16,00	8,26	132,16
08	1	47145	11993869 - CONJUNTO VÁLVULA CONTROLE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	ODRAUDE	UN	3,00	1.016,20	3.048,60
08	2	47154	11993869 - CONJUNTO VÁLVULA CONTROLE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	ODRAUDE	UN	4,00	1.016,20	4.064,80
08	4	38012	3320352 REPARO DO CONVERSOR 28.000 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	APC	UN	4,00	108,11	432,44
08	5	38011	3320356 REPARO TRANSMISSÃO 28000 MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	APC	UN	3,00	497,29	1.491,87
08	8	37979	70062160N UNHA DO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	METISA	UN	33,00	15,23	502,59

8 ①



001263

## Município de Capanema - PR

08	9	37985	70620170N BUCHA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	PIM	UN	10,00	71,44	714,40
08	10	37994	70634519N RETENTOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	SABO	UN	12,00	44,54	534,48
08	11	37977	70643293N CANTO DE LÂMINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	METISA	UN	4,00	58,38	233,52
08	12	37986	70653828N ANEL MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	AGEL	UN	8,00	28,11	224,88
08	13	43482	70673970 ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	NTN	UN	8,00	155,68	1.245,44
08	14	37978	70677256N SUPORTE DO RIPER MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	NTN	UN	23,00	73,52	1.690,96
08	15	37984	70681245N ROLAMENTO EIXO DA CORRENTE DO TANDEM MOTONIVELADORA FIATALLIS	NTN	UN	8,00	172,97	1.383,76
08	16	37987	70684817N ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	NTN	UN	10,00	124,45	1.244,50
08	17	47147	70686384 - TERMINAL MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	EVOLU TEC	UN	10,00	23,78	237,80
08	18	43472	71004868 DISCO DE ENCOSTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	PAVONI	UN	8,00	70,06	560,48
08	19	47150	71004870 - DISCO DE FRICÇÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	PAVONI	UN	36,00	13,84	498,24
08	20	43480	71004876 DISCO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	PAVONI	UN	27,00	25,95	700,65
08	21	47149	71004922 - FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	DONAL DSON	UN	10,00	10,81	108,10
08	22	43473	71004932 ANEL RETENTOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	AGEL	UN	10,00	5,19	51,90
08	23	37999	71005116N FLANGE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	TRATOR GEL	UN	6,00	95,14	570,84
08	24	43474	71009068N ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	NTN	UN	8,00	302,70	2.421,60





001264

## Município de Capanema - PR

08	25	38006	73066756 CONJUNTO DA LUVA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	TRATOR GEL	UN	4,00	56,21	224,84
08	26	37991	73110563N VEDADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	SABO	UN	16,00	10,81	172,96
08	27	38014	73118088 DISCO INTERNO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	PAVONI	UN	36,00	27,24	980,64
08	28	38016	73118089 DISCO EXTERNO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	PAVONI	UN	66,00	9,94	656,04
08	29	38013	73118095 BUCHA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	PIM	UN	8,00	96,09	768,72
08	30	47148	73118106N - SUPORTE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	10,00	58,60	586,00
08	31	38015	73118133 DISCO DA TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	PAVONI	UN	30,00	21,26	637,80
08	32	38004	73118175 DISCO DE ENCOSTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	PAVONI	UN	6,00	23,00	138,00
08	33	37996	73124684N ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	NTN	UN	8,00	160,00	1.280,00
08	34	43469	73125481 PLACA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	PAVONI	UN	12,00	24,61	295,32
08	35	43468	73125488 SAPATA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	PAVONI	UN	7,00	248,78	1.741,46
08	36	37981	73125509 ENGRENAGEM MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	LUFER	UN	2,00	769,72	1.539,44
08	37	37995	73125860 ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	NTN	UN	10,00	289,16	2.891,60
08	38	37980	73125907N TRAVA DO DENTE DO ESCARIFICADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG	CTP USA	UN	33,00	4,98	164,34
08	39	38008	73126156N HÉLICE DO MOTOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	I. CORREA	UN	2,00	259,46	518,92
08	40	43470	73126330 PARAFUSO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	FIBAM	UN	37,00	2,59	95,83



001265

## Município de Capanema - PR

08	41	43477	73129164 DISCO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	EVOLU TEC	UN	36,00	31,48	1.133,28
08	42	37993	73129486N ROLAMENTO CAPA/CONE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	NTN	UN	8,00	192,82	1.542,56
08	43	43483	73130954 ROLAMENTO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	NTN	UN	8,00	259,46	2.075,68
08	44	43481	73131702 TURBINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	2,00	345,94	691,88
08	45	38009	73148503N CORREIA VENTILADOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	GATES	UN	4,00	51,90	207,60
08	46	37992	73154545N CILINDRO MESTRE MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	GENAU	UN	4,00	951,34	3.805,36
08	47	37983	73155084 CORRENTE RC160 51L+CL+HL MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	DAIDO	UN	7,00	432,43	3.027,01
08	48	37998	73158774N CARDÃ SAÍDA DIFERENCIAL P/ TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FIATAL	TRATOR GEL	UN	5,00	389,18	1.945,90
08	49	47146	73159051N - CABO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CURTI	UN	8,00	90,81	726,48
08	50	47143	75208101 - JOGO DE JUNTAS SUPERIOR SEM VEDADOR DE VÁLVULAS MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	WORLD GASKE T	JG	3,00	648,64	1.945,92
08	51	47153	75208101 - JOGO JUNTA SUPERIOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	WORLD GASKE T	JG	3,00	648,64	1.945,92
08	52	37988	75218940N DISCO DE FREIO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	PAVONI	UN	8,00	207,56	1.660,48
08	53	43471	75219488 TERMINAL DE DIREÇÃO LD ESQUERDO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	EVOLU TEC	UN	5,00	140,59	702,95
08	54	37997	75219488N TERMINAL BARRA DE DIREÇÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	EVOLU TEC	UN	8,00	136,73	1.093,84





001266

## Município de Capanema - PR

08	55	37989	75221774N CUBO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	TRATOR GEL	UN	5,00	735,13	3.675,65
08	56	37982	75236406N BOMBA DUPLA HIDRÁULICO E DIREÇÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG	MEDAL	UN	2,00	1.301,30	2.602,60
08	57	38005	75285035 CONJUNTO BOMBA E FILTRO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CTP USA	UN	3,00	1.599,98	4.799,94
08	58	37990	75285169N PASTILHA DE FREIO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	TRATOR FREIO	UN	24,00	31,27	750,48
08	59	43475	75285645 CJ. EIXO 1.a VEL. MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	LUFER	UN	2,00	895,13	1.790,26
08	60	43479	75285645 EIXO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	LUFER	UN	3,00	895,13	2.685,39
08	61	38002	75285759 CONJUNTO PLACA MOTRIZ MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	3,00	56,21	168,63
08	62	38003	75285760 PLACA MOTRIZ MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	9,00	28,11	252,99
08	63	47144	75285842 - CONJUNTO VÁLVULA MODULADORA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	CG	UN	3,00	994,58	2.983,74
08	64	43478	75285842 VÁLVULA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	ODRAU DE	UN	4,00	977,29	3.909,16
08	65	38007	75286112 LONA DE FREIO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	TRATOR FREIO	UN	6,00	10,81	64,86
08	66	38010	75286121 BOMBA D'ÁGUA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	DELPHI	UN	3,00	99,45	298,35
08	67	38000	75286524 KIT BOMBA HIDRÁULICA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	MEDAL	UN	8,00	735,13	5.881,04
08	68	38001	75286525 FILTRO TRANSMISSÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	DONAL DSON	UN	7,00	86,49	605,43
08	69	47151	75286675 - ANEL RETENTOR MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	AGEL	UN	7,00	17,30	121,10



001267

## Município de Capanema - PR

08	70	37975	8321373N PARAFUSO DA LÂMINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	FIBAM	UN	55,00	1,60	88,00
08	71	37976	8321374N PORCA DA LÂMINA MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	FIBAM	UN	60,00	0,87	52,20
08	72	43476	TST28FG70 KIT VEDAÇÃO MOTONIVELADORA FIATALLIS FG 70B	WORLD GASKE T	UN	7,00	989,82	6.928,74
TOTAL								264.044,31

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;

5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### 6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 264.044,31(Duzentos e Sessenta e Quatro Mil e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA



001268

## Município de Capanema - PR

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **2 (dois) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 16/09/2019 e encerramento em 15/11/2019.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100) \times N}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR



001269

## Município de Capanema - PR

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**9.1.** A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

**9.2.** O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição das peças a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues as peças;**
- d) **Prazo para entrega das peças;**
- e) **Quantidade e medidas das peças, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**9.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**9.4.** A empresa licitante deve negar o fornecimento das peças caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.

**9.4.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

**9.5.** O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**9.6.** O fornecimento de peças pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**9.7.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

**9.8.** As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:





001270

## Município de Capanema - PR

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2019	1320	08.001.26.782.2601.1262	000	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1330	08.001.26.782.2601.1262	504	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1340	08.001.26.782.2601.1262	512	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1360	08.001.26.782.2601.1262	000	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1370	08.001.26.782.2601.1262	504	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1560	08.001.15.452.1501.2154	000	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1570	08.001.15.452.1501.2154	504	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1590	08.001.15.452.1501.2154	000	33.90.39.00.00	Do Exercício.
2019	1600	08.001.15.452.1501.2154	504	33.90.39.00.00	Do Exercício.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Otávio Fonseca Galiazi, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Materiais Urbanos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



## Município de Capanema - PR

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



## Município de Capanema - PR

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**15.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**15.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**15.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;





001273

## Município de Capanema - PR

- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.



001274

## Município de Capanema - PR

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
*Contratante*

Capanema, 16 de setembro de 2019

**ALDANIR OSMAR STUM**  
*Representante Legal*  
**CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS**  
**LTDA - EPP**  
*Contratada*



001275

## Município de Capanema - PR

### TERMO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito com o CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, sediada na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, na cidade de Capanema /PR, na qualidade de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ** e do outro lado a Empresa **COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.336.591/0001-84, situada a R INTERNACIONAL, 3354 QD 18 LOTE 231 - CEP: 85825000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Santa Tereza do Oeste/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **ODIRLEY GALVÃO JUMES**, inscrito(a) no CPF nº 005.822.829-26, residente e domiciliado(a) em R CRISTÓVÃO COLOMBO, 1446 - CEP: 85805510 - BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSES, na cidade de Cascavel/PR na qualidade de **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este **Termo de Rescisão Contratual**, referente ao Processo Licitatório Pregão 107/2018, Ata de Registro de Preços nº 361/2018, em conformidade com a cláusula nona, item **9.2.1**. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 18/09/2018, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO

Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de aquisição de bens nº 361/2018, celebrado entre as partes em 18/09/2018, referente a Pregão Presencial 107/2018, cujo o objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**, em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 60 (sessenta) dias.

#### CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR

O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 740.116,27 (Setecentos e quarenta mil, cento de dezesseis reais e vinte e sete centavos)**

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 16 de setembro de 2019

**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
Contratante

**ODIRLEY GALVÃO JUMES**  
Representante Legal  
**COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS**  
**PARA TRATORES LTDA - ME**  
Contratada



001276

## Município de Capanema - PR

**CONTRATO Nº 440/2019****CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA E COMPEC - COMERCIO DE PECAS  
E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado **COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME, CNPJ 08.336.591/0001-84, R INTERNACIONAL, 3354 QD 18 LOTE 231 - CEP: 85825000 - BAIRRO: CENTRO, MUNICÍPIO DE Santa Tereza do Oeste/PR -**, nesse ato representada pelo Sr(a). **ODIRLEY GALVÃO JUMES**, CPF nº **005.822.829-26**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas no **Pregão Presencial Nº 107/2018**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitados em **até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE

3.1. O Materiais deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
01	1	43410	1021733 ACOPLAMENTO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	PV	UN	8,00	771,77	6.174,16
01	2	37718	1197017 SOLENOIDE ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	CTP	UN	9,00	915,86	8.242,74
01	3	47034	1204187 - SOLENOIDE ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	CTP	UN	9,00	625,07	5.625,63
01	4	47037	1204187 - SOLENOIDE ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	CTP	UN	7,00	625,07	4.375,49





001277

### Município de Capanema - PR

01	5	47046	1228427 - JUNTA ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	WAS	UN	10,00	34,69	346,90
01	6	43406	1368064 DISCO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	MIBA	UN	29,00	308,19	8.937,51
01	7	47036	13AV1275 - CORREIA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	GOODY EAR	UN	8,00	167,24	1.337,92
01	8	47039	13AV1280 - CORREIA DENTADA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	GOODY EAR	UN	7,00	80,21	561,47
01	9	43412	1481219 PLACA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	PV	UN	9,00	251,48	2.263,32
01	10	47049	1507732 - ORING ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	FORTY	UN	6,00	4,34	26,04
01	11	47047	1523968 - ANEL ORING ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	APC	UN	8,00	5,94	47,52
01	12	43413	1556654 TAMBOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	FRENO MAX	UN	3,00	559,32	1.677,96
01	13	43414	1660344 RETENTOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	ARCA	UN	10,00	23,85	238,50
01	14	47045	1672153 - PISTA RETENTOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	ARCA	UN	9,00	125,74	1.131,66
01	15	37721	1788608 CONE ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	NTN	UN	16,00	176,47	2.823,52
01	16	43408	1850248 RETENTOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	ARCA	UN	10,00	222,36	2.223,60
01	17	43409	1918924 ACOPLAMENTO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	PV	UN	10,00	743,55	7.435,50
01	18	43416	1G8878 FILTRO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	WEGA	UN	10,00	136,58	1.365,80
01	19	37723	1G8878 FILTRO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	WEGA	UN	10,00	228,06	2.280,60
01	20	37717	1R1804 FILTRO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	WEGA	UN	10,00	85,76	857,60



001/278

## Município de Capanema - PR

01	21	47035	2035470 - AMORTECEDOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	ELIOFL EX	UN	10,00	496,02	4.960,20
01	22	37714	2065234 ELEMENTO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	WEGA	UN	9,00	71,97	647,73
01	23	37715	2065235 ELEMENTO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	WEGA	UN	10,00	34,69	346,90
01	24	43403	216-8163 TUBO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	SILENMAK	UN	6,00	156,09	936,54
01	25	37716	217-2728 SILENCIOSO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	FRENO MAX	UN	3,00	567,99	1.703,97
01	26	43411	2227037 MANGUEIRA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	GOODYEAR	UN	8,00	646,04	5.168,32
01	27	47048	2256451 - JUNTA ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	WAS	UN	7,00	49,86	349,02
01	28	47043	2258281 - RETENTOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	ARCA	UN	10,00	7,59	75,90
01	29	47042	2258282 - JUNTA DE ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	WAS	UN	10,00	34,69	346,90
01	30	47041	2268766 - JUNTA DE ALUMÍNIO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	WAS	UN	6,00	308,71	1.852,26
01	31	37719	2270172 AMORTECEDOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	ELIOFL EX	UN	24,00	133,11	3.194,64
01	32	47040	2326178 - TAMPA, FOTO 7762 ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	PV	UN	6,00	84,55	507,30
01	33	43405	2550625 BOMBA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	MEDAL	UN	3,00	2.813,94	8.441,82
01	34	43407	2556669 REPARO ROTAÇÃO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	ARCA	UN	7,00	273,16	1.912,12
01	35	37722	2S0480 CAPA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	ARCA	UN	16,00	91,05	1.456,80





001279

### Município de Capanema - PR

01	36	43415	3096942 ÓLEO 10W ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	MICHIGAN	PC	10,00	117,07	1.170,70
01	37	37720	3318538 RETENTOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	ARCA	UN	10,00	264,57	2.645,70
01	38	43404	4155207 TUBO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	SILENMAK	UN	5,00	312,18	1.560,90
01	39	47044	4W5359 - RETENTOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	ARCA	UN	10,00	45,53	455,30
01	40	47038	OTTO21649 - BOTÃO BATEDOR VIBRADOR ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS-533 E	OTTO	UN	6,00	170,22	1.021,32
04	1	43424	146046A1 COROA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	CRAQUE	UN	11,00	913,25	10.045,75
04	2	43427	146048A1 ARRUELA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	CISER	UN	15,00	15,65	234,75
04	3	43429	146049A1 PINO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MAIOCHI	UN	20,00	34,79	695,80
04	4	43425	146050A1 ENGRENAGEM PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	PV	UN	11,00	226,14	2.487,54
04	5	43431	146051A1 ARRUELA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	CISER	UN	14,00	4,00	56,00
04	6	43432	146052A1 ARRUELA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	CISER	UN	18,00	9,91	178,38
04	7	43433	146053A1 ARRUELA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	CISER	UN	18,00	13,05	234,90
04	8	43435	146055A1 DISCO DE FREIO PAPER 1ª LINHA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	FRENO MAX	UN	16,00	134,81	2.156,96
04	9	43430	146055A1 DISCO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MIBA	UN	12,00	134,81	1.617,72
04	10	43434	146057A1 DISCO DE FREIO AÇO 1ª LINHA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	FRENO MAX	UN	26,00	78,28	2.035,28
04	11	43428	146060A1 PARAFUSO CHAVETA PÁ	CISER	UN	20,00	1,26	25,20

*(Handwritten marks)*



001280

## Município de Capanema - PR

			CARREGADEIRA CASE W20 E					
04	12	43426	146061A1 ROLETE PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	NTN	UN	750,00	0,22	165,00
04	13	43436	146065A1 ANEL DE PISTÃO FREIO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	APC	UN	24,00	66,10	1.586,40
04	14	37819	147144A1 CONJUNTO PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	PV	UN	18,00	56,53	1.017,54
04	15	37818	147145A1C PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	PV	UN	30,00	19,14	574,20
04	16	37804	147273A1 SILENCIOSO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	SILENM AK	UN	12,00	213,09	2.557,08
04	17	37817	147444A1 TAMPA IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	PV	UN	10,00	319,71	3.197,10
04	18	43437	147618A1 ANEL DE PISTÃO FREIO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	APC	UN	20,00	51,31	1.026,20
04	19	37833	148897A1 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	NTN	UN	14,00	169,60	2.374,40
04	20	37829	148904A1 COROA/PINHÃO 9/29 PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	CRAQU E	UN	9,00	869,76	7.827,84
04	21	37830	148962A1 DISCO INTERNO PAPER PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MIBA	UN	30,00	60,88	1.826,40
04	22	37831	148963A1 DISCO EXTERNO AÇO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MIBA	UN	30,00	21,74	652,20
04	23	37832	148982A1 COROA/PINHÃO 10/31 PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	CRAQU E	UN	20,00	1.282,90	25.658,00
04	24	47099	21 1300 AR1 - DENTE CONCHA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	METISA	UN	50,00	108,72	5.436,00
04	25	37836	3320352 REPARO DO CONVERSOR 28000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	ARCA	UN	4,00	113,07	452,28



001281

## Município de Capanema - PR

04	26	37837	3320356 REPARO TRANSMISSÃO 28000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	ARCA	UN	3,00	547,95	1.643,85
04	27	37839	348C LÂMINA AR 1 MOTONIVELADORA HWB 140S	MAIOC HI	UN	20,00	136,99	2.739,80
04	28	47097	3802358 - BOMBA DE ÁGUA SÉRIE B PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	SCHAD EK	UN	9,00	126,08	1.134,72
04	29	47092	903486 - TUBO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	SILENM AK	UN	8,00	543,60	4.348,80
04	30	47093	903487 - TUBO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	SILENM AK	UN	5,00	543,60	2.718,00
04	31	47094	903488 - TUBO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	SILENM AK	UN	10,00	543,60	5.436,00
04	32	47095	903489 - TUBO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	SILENM AK	UN	9,00	543,60	4.892,40
04	33	47096	903490 - TUBO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	SILENM AK	UN	10,00	543,60	5.436,00
04	34	47091	909438 - TUBO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	SILENM AK	UN	10,00	543,60	5.436,00
04	35	37823	A17921 DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MIBA	UN	120,00	9,57	1.148,40
04	36	37803	A189402 HÉLICE DE MOTOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	BRASIL	UN	10,00	275,78	2.757,80
04	37	37810	A19066 COXIM DA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	ELIOFL EX	UN	30,00	21,22	636,60
04	38	37809	A45625 FILTRO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	WEGA	UN	10,00	63,06	630,60
04	39	37825	D52932 FILTRO TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	WEGA	UN	10,00	20,44	204,40
04	40	37822	D55252 DISCO DE FRICÇÃO PÁ	MIBA	UN	115,00	16,09	1.850,35



001282

## Município de Capanema - PR

			CARREGADEIRA CASE W20 E					
04	41	37824	D73725 BOMBA HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MEDAL	UN	8,00	534,90	4.279,20
04	42	37811	D80314 FLANGE DO FOFO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	PV	UN	18,00	361,56	6.508,08
04	43	37812	D87224 VEDADOR DE ÓLEO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	APC	UN	30,00	67,23	2.016,90
04	44	37821	E104122 CONJUNTO 2ª VEL E FRENTE PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MAIOC HI	UN	20,00	1.087,20	21.744,00
04	45	37816	E105055 TURBINA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	BIAGIO	UN	12,00	280,50	3.366,00
04	46	37814	E105057 IMPULSOR CONVERSOR 28000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MAIOC HI	UN	14,00	561,00	7.854,00
04	47	37815	E105059 ESTATOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MAIOC HI	UN	12,00	173,95	2.087,40
04	48	37808	E66065 ORBITROL PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	WAS	UN	11,00	1.739,08	19.129,88
04	49	37827	E68763 CRUZETA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	SNG	UN	14,00	60,88	852,32
04	50	37828	E69484 BOMBA HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	MEDAL	UN	9,00	1.367,61	12.308,49
04	51	37820	E69857 FLANGE 14 ESTRIAS PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	PV	UN	12,00	177,00	2.124,00
04	52	37835	E95669 REPARO DO ESTABILIZADOR E GIRO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	ARCA	UN	22,00	32,46	714,12
04	53	37834	E96002 JG. REPARO CILINDRO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	ARCA	UN	18,00	54,49	980,82
04	54	37805	E97671 SAÍDA ESCAPE CURVA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	SILENM AK	UN	14,00	56,53	791,42

0 0



001283

## Município de Capanema - PR

04	55	37802	J911566 CORREIA DO VENTILADOR PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	GOODY EAR	UN	30,00	60,88	1.826,40
04	56	37806	J918944 TENSOR DE CORREIA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	GOODY EAR	UN	29,00	132,21	3.834,09
04	57	47098	J928143 - BOMBA ALIMENTADORA PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	SCHAD EK	UN	10,00	104,94	1.049,40
04	58	37813	N7276 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W20 E	NTN	UN	12,00	137,81	1.653,72
07	1	37951	02/103450 TURBINA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	BIAGIO	UN	3,00	1.367,81	4.103,43
07	2	37952	128/4326 RADIADOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C	ZAGO	UN	3,00	1.988,75	5.966,25
07	3	47139	234847 - DENTE CANTO L.E. RETROESCAVADEIRA JCB 3C	METISA	UN	12,00	125,93	1.511,16
07	4	47138	25/222191 - VÁLVULA DE ALÍVIO 3600 PSI RETROESCAVADEIRA JCB 3C	MAHLE	UN	16,00	1.315,70	21.051,20
07	5	47136	25/222498 - VÁLVULA DE ALÍVIO 3800 PSI RETROESCAVADEIRA JCB 3C	MAHLE	UN	16,00	525,41	8.406,56
07	6	47135	25/222499 - VÁLVULA DE ALÍVIO 3600 PSI RETROESCAVADEIRA JCB 3C	MAHLE	UN	18,00	486,33	8.753,94
07	7	47137	25/223082 - VÁLVULA DE ALÍVIO 5000 PSI RETROESCAVADEIRA JCB 3C	MAHLE	UN	16,00	607,92	9.726,72
07	8	47142	285272 - CABO NIVELAMENTO CAÇAMBA JCB D 54 RETROESCAVADEIRA JCB 3C	CABLEX	UN	6,00	208,43	1.250,58
07	9	37954	32/926084 PURIFICADOR DE AR RETROESCAVADEIRA JCB 3C	PV	UN	10,00	727,40	7.274,00
07	10	37955	320/08598 CORREIA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	GOODY EAR	UN	26,00	169,00	4.394,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000

Fone:(46)3552-1321

CAPANEMA - PR

D O





001284

## Município de Capanema - PR

07	11	37953	32925346 FILTRO HIDRÁULICO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	WEGA	UN	12,00	108,56	1.302,72
07	12	37950	40/910526 KIT SUSPENÇÃO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	MAIOC HI	UN	10,00	429,88	4.298,80
07	13	37967	45X65X18,5 RETENTOR MANGA DE EIXO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	ARCA	UN	10,00	52,11	521,10
07	14	47141	48210 - PARAFUSO LÂMINA 12.9 RETROESCAVADEIRA JCB 3C	CISER	UN	18,00	6,51	117,18
07	15	43467	531/03205 DENTE RETROESCAVADEIRA JCB 3C	METISA	UN	16,00	39,08	625,28
07	16	47140	551 - PORCA LÂMINA FBM RETROESCAVADEIRA JCB 3C	CISER	UN	18,00	2,97	53,46
07	17	37963	557/60127 PISTÃO DO GIRO JCB 3C RETROESCAVADEIRA JCB 3C	CTS	UN	10,00	1.862,8 3	18.628,30
07	18	37964	559/90066 VÁLVULA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	ARCA	UN	8,00	221,46	1.771,68
07	19	37959	809/00125 BUCHA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	MAIOC HI	UN	20,00	50,50	1.010,00
07	20	37962	811/50369 PINO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	MAIOC HI	UN	10,00	67,31	673,10
07	21	37961	811/90409 PINO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	MAIOC HI	UN	12,00	72,08	864,96
07	22	37960	81120061 PINO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	MAIOC HI	UN	10,00	60,79	607,90
07	23	43465	826/00303 PARAFUSO DA LÂMINA 20X68 RETROESCAVADEIRA JCB 3C	CISER	UN	30,00	1,12	33,60
07	24	37957	826/00512 PINO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	MAIOC HI	UN	12,00	18,28	219,36
07	25	37969	828/00196 ANEL RETROESCAVADEIRA JCB 3C	APC	UN	12,00	6,51	78,12





001285

## Município de Capanema - PR

07	26	37971	834/11565 MANGUEIRA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	GOODY EAR	UN	10,00	238,82	2.388,20
07	27	37968	904/06700 RETENTOR RETROESCAVADEIRA JCB 3C	ARCA	UN	10,00	39,74	397,40
07	28	37970	904/50033 RETENTOR DE RODA TRASEIRA/DIANTEIRA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	ARCA	UN	16,00	54,71	875,36
07	29	37972	90720043 ROLAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	NTN	UN	12,00	138,95	1.667,40
07	30	37956	911/12400 PINO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	MAIOC HI	UN	12,00	104,21	1.250,52
07	31	37965	914/86202 CRUZETA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	SNG	UN	16,00	134,61	2.153,76
07	32	48941	CONECTOR INICIAL COM REGISTRO RETROESCAVADEIRA JCB 3C	NTN	UN	16,00	3,47	55,52
07	33	37958	G650 BUCHA RETROESCAVADEIRA JCB 3C	MAIOC HI	UN	20,00	20,41	408,20
09	1	43486	034600 PINO BRONZE PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	MAIOC HI	PC	24,00	73,88	1.773,12
09	2	43488	074720 CAIXA ORIGINAL PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CNH	PC	9,00	777,87	7.000,83
09	3	43491	1" PORCA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CISER	PC	72,00	3,47	249,84
09	4	43490	1" X 4" (11.5 CM) PARAFUSO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CISER	PC	72,00	6,52	469,44
09	5	43504	12911 ENGRENAGEM ANELAR W20B PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	APC	PC	10,00	412,84	4.128,40
09	6	47164	1311234 - PORCA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CISER	UN	60,00	3,47	208,20
09	7	43487	163965 ENGRENAGEM W20 TTG PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PV	PC	24,00	73,88	1.773,12

8 0



001286

## Município de Capanema - PR

09	8	43485	163977 CAIXA PLANETÁRIA W20 TT PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PV	PC	9,00	912,58	8.213,22
09	9	43489	211300 AR1 DENTE PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	METISA	PC	36,00	82,21	2.959,56
09	10	38027	3320352 REPARO DO CONVERSOR 28.000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	ARCA	UN	12,00	112,99	1.355,88
09	11	38025	3320356 REPARO TRANSMISSÃO 28000 PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	ARCA	UN	10,00	499,75	4.997,50
09	12	43502	33732 CAPA BOWER PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	WURTH	PC	8,00	178,17	1.425,36
09	13	43503	33737 CONE BOWER PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	NTN	PC	5,00	434,56	2.172,80
09	14	47160	34979 - TRAVA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	APC	UN	12,00	9,80	117,60
09	15	47159	5871 - ENGRENAGEM TTG W-20 GDE PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PV	UN	10,00	130,37	1.303,70
09	16	47161	73110563 - REPARO PINÇA FREIO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	ARCA	UN	12,00	10,86	130,32
09	17	38019	75216820 CRUZETA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	SNG	UN	16,00	92,24	1.475,84
09	18	47162	9051430 - PISTÃO PINÇA FREIO PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	CTS	UN	12,00	31,35	376,20
09	19	43494	A 12901 ENGRENAGEM PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PV	PC	18,00	94,00	1.692,00
09	20	43501	A 12909 CAIXA PÁ DE CARREGADEIRA CASE W20B	MB	PC	10,00	464,98	4.649,80
09	21	43500	A 12911 ENGRENAGEM PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	PV	PC	8,00	349,82	2.798,56
09	22	43495	A 12953 ANEL TRAVA PÁ CARREGADEIRA CASE W20B	APC	PC	16,00	5,34	85,44





001287

## Município de Capanema - PR

09	23	38021	A17919N PLACA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	PV	UN	16,00	28,25	452,00
09	24	38023	A17921DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	UNITEC	UN	90,00	9,56	860,40
09	25	38033	A25143 CRUZETA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	SNG	UN	10,00	143,41	1.434,10
09	26	47157	A30895 - ANEL ORIGINAL PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	APC	UN	10,00	1,00	10,00
09	27	38024	D55252DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	UNITEC	UN	90,00	16,08	1.447,20
09	28	38020	D73725 BOMBA HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	HYBEL	UN	16,00	478,02	7.648,32
09	29	43496	E 95010 ARRUELA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	CISER	PC	6,00	7,30	43,80
09	30	43493	E 97540 JOGO DE ROLETE PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	NTN	PC	10,00	130,37	1.303,70
09	31	43492	E 97547 EIXO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	ITR	PC	24,00	86,91	2.085,84
09	32	38028	E105055 TURBINA PA CARREGADEIRA CASE W2OB	BIAGIO	UN	10,00	280,29	2.802,90
09	33	38030	E105057 IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	SILENM AK	UN	10,00	604,04	6.040,40
09	34	38029	E105059 ESTATOR PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	BIAGIO	UN	10,00	173,83	1.738,30
09	35	38026	E68941EIXO DE SAÍDA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	ITR	UN	12,00	291,16	3.493,92
09	36	43484	E69431 VOLANTE MOTOR PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	CNH	PC	6,00	386,76	2.320,56
09	37	38018	E95013 CX DE ENG MONTADA/ROLETADA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	PV	UN	12,00	334,61	4.015,32



001288

## Município de Capanema - PR

09	38	47163	E95044 - PRISIONEIRO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	MAHLE	UN	60,00	2,60	156,00
09	39	38031	E95047 PLANETÁRIA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	PV	UN	14,00	204,24	2.859,36
09	40	38032	E95048 SATÉLITE PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	WAS	UN	20,00	78,22	1.564,40
09	41	47166	E96288 PARAFUSO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	CISER	UN	200,00	1,17	234,00
09	42	38034	E96409 COROA/PINHÃO W20 TURBO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	CRAQU E	UN	6,00	1.738,2 1	10.429,26
09	43	38017	E97111 PINÇA DE FREIO LADO ESQUERDO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	FRENO MAX	UN	12,00	373,72	4.484,64
09	44	43497	L 33732 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	NTN	PC	10,00	130,37	1.303,70
09	45	43499	L 33735 FLANGE PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	PV	PC	10,00	70,49	704,90
09	46	43498	L 33735 ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	NTN	PC	10,00	70,49	704,90
09	47	47158	L17318 - CALÇO REGULAGEM PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	CNH	UN	30,00	1,17	35,10
09	48	47156	L17462 - ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	NTN	UN	10,00	82,57	825,70
09	49	47155	L17463 - ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	NTN	UN	10,00	82,57	825,70
09	50	38022	L33484PISTÃO TRANSMISSÃO PA CARREGADEIRA CASE W2OB	CTS	UN	9,00	56,49	508,41
09	51	47165	ND56914 GREMALHEIRA PÁ CARREGADEIRA CASE W2OB	MB	UN	18,00	65,18	1.173,24
15	1	47294	ANEL DE PISTÃO FREIO PÁ CARREGADEIRA DL200A	APC	UN	10,00	73,58	735,80
15	2	47287	ARRUELA PÁ CARREGADEIRA DL200A	CISER	UN	9,00	14,72	132,48



001289

## Município de Capanema - PR

15	3	47291	ARRUELA PÁ CARREGADEIRA DL200A	CISER	UN	10,00	91,98	919,80
15	4	47297	BOMBA ALIMENTADORA PÁ CARREGADEIRA DL200A	SCHAD EK	UN	2,00	264,89	529,78
15	5	47296	BOMBA DE ÁGUA SÉRIE B PÁ CARREGADEIRA DL200A	SCHAD EK	UN	1,00	165,56	165,56
15	6	47270	BOMBA HIDRÁULICA PÁ CARREGADEIRA DL200A	HYBEL	UN	2,00	272,25	544,50
15	7	47253	CABO ACELERADOR 3.890MM PÁ CARREGADEIRA DL200A	CABLEX	UN	3,00	220,74	662,22
15	8	47267	CONJUNTO 2ª VEL E FRENTE PÁ CARREGADEIRA DL200A	SNG	JG	8,00	147,16	1.177,28
15	9	47265	CONJUNTO PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA DL200A	PV	UN	4,00	147,09	588,36
15	10	47284	COROA PÁ CARREGADEIRA DL200A	CRAQU E	UN	8,00	772,59	6.180,72
15	11	47277	COROA/PINHÃO 10/31 PÁ CARREGADEIRA DL200A	CRAQU E	UN	10,00	2.593,7 0	25.937,00
15	12	47274	COROA/PINHÃO 9/29 PÁ CARREGADEIRA DL200A	CRAQU E	UN	4,00	2.207,4 0	8.829,60
15	13	47248	CORREIA DO VENTILADOR PÁ CARREGADEIRA DL200A	GOODY EAR	UN	3,00	139,80	419,40
15	14	47256	COXIM DA TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA DL200A	ELIOFL EX	UN	22,00	73,58	1.618,76
15	15	47272	CRUZETA PÁ CARREGADEIRA DL200A	SNG	UN	10,00	146,42	1.464,20
15	16	47298	DENTE CONCHA PÁ CARREGADEIRA DL200A	METISA	UN	30,00	143,92	4.317,60
15	17	47292	DISCO DE FREIO AÇO 1ª LINHA PÁ CARREGADEIRA DL200A	FRENO MAX	UN	8,00	128,77	1.030,16
15	18	47293	DISCO DE FREIO PAPER 1ª LINHA PÁ CARREGADEIRA DL200A	FRENO MAX	UN	10,00	84,62	846,20
15	19	47268	DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA DL200A	MIBA	UN	120,00	27,56	3.307,20
15	20	47269	DISCO DE FRICÇÃO PÁ CARREGADEIRA DL200A	MIBA	UN	120,00	27,56	3.307,20
15	21	47276	DISCO EXTERNO AÇO PÁ CARREGADEIRA DL200A	MIBA	UN	24,00	26,67	640,08
15	22	47275	DISCO INTERNO PAPER PÁ CARREGADEIRA DL200A	MIBA	UN	24,00	30,46	731,04







001290

## Município de Capanema - PR

15	23	47290	DISCO PÁ CARREGADEIRA DL200A	MIA	UN	6,00	121,41	728,46
15	24	47285	ENGRENAGEM PÁ CARREGADEIRA DL200A	NTN	UN	8,00	239,14	1.913,12
15	25	47261	ESTATOR PÁ CARREGADEIRA DL200A	BEJOL	UN	5,00	459,88	2.299,40
15	26	47255	FILTRO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA DL200A	WEGA	UN	10,00	99,33	993,30
15	27	47271	FILTRO TRANSMISSÃO PÁ CARREGADEIRA DL200A	WEGA	UN	10,00	91,98	919,80
15	28	47266	FLANGE 14 ESTRIAS PÁ CARREGADEIRA DL200A	PV	UN	6,00	214,45	1.286,70
15	29	47257	FLANGE DO FOFO PÁ CARREGADEIRA DL200A	PV	UN	4,00	183,95	735,80
15	31	47260	IMPULSOR CONVERSOR 28000 PÁ CARREGADEIRA DL200A	FORTY	UN	5,00	496,67	2.483,35
15	32	47279	JG. REPARO CILINDRO HIDRÁULICO PÁ CARREGADEIRA DL200A	ARCA	UN	10,00	275,93	2.759,30
15	33	47254	ORBITROL PÁ CARREGADEIRA DL200A	PV	UN	3,00	2.575,30	7.725,90
15	34	47288	PARAFUSO CHAVETA PÁ CARREGADEIRA DL200A	CISER	UN	9,00	19,98	179,82
15	35	47289	PINO PÁ CARREGADEIRA DL200A	MAIOC HI	UN	9,00	228,10	2.052,90
15	36	47264	PLACA MOTRIZ PÁ CARREGADEIRA DL200A	PV	UN	22,00	117,73	2.590,06
15	37	47281	REPARO DO CONVERSOR 28000 PÁ CARREGADEIRA DL200A	ARCA	JG	3,00	249,07	747,21
15	38	47280	REPARO DO ESTABILIZADOR E GIRO PÁ CARREGADEIRA DL200A	ARCA	UN	8,00	119,68	957,44
15	39	47282	REPARO TRANSMISSÃO 28000 PÁ CARREGADEIRA DL200A	ARCA	JG	3,00	662,22	1.986,66
15	40	47283	ROLAMENTO DE ROLO CONI PÁ CARREGADEIRA DL200A	NTN	UN	6,00	117,73	706,38
15	41	47259	ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA DL200A	NTN	UN	8,00	194,99	1.559,92
15	42	47278	ROLAMENTO PÁ CARREGADEIRA DL200A	NTN	UN	8,00	154,52	1.236,16
15	43	47286	ROLETE PÁ CARREGADEIRA DL200A	NTN	UN	469,00	1,47	689,43
15	44	47251	SAÍDA ESCAPE CURVA PÁ CARREGADEIRA DL200A	SILENMAK	UN	2,00	249,43	498,86

J P





001291

## Município de Capanema - PR

15	45	47250	SILENCIOSO PÁ CARREGADEIRA DL200A	SILENM AK	UN	2,00	467,23	934,46
15	46	47263	TAMPA IMPULSOR PÁ CARREGADEIRA DL200A	PV	UN	2,00	515,06	1.030,12
15	47	47252	TENSOR DE CORREIA PÁ CARREGADEIRA DL200A	GOODY EAR	UN	2,00	386,30	772,60
15	48	47295	TUBO CILINDRO PÁ CARREGADEIRA DL200A	SILENM AK	UN	12,00	507,70	6.092,40
15	49	47262	TURBINA PÁ CARREGADEIRA DL200A	BIAGIO	UN	2,00	515,06	1.030,12
15	50	47258	VEDADOR DE ÓLEO PÁ CARREGADEIRA DL200A	APC	UN	3,00	51,51	154,53
18	1	53341	1.180-00447 KIT DE JUNTA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	WAS	UN	2,00	108,59	217,18
18	2	53339	1.519-00001 BOBINA 24V ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	SNG	UN	9,00	776,87	6.991,83
18	3	53307	110-00243 MANCAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	ARCA	UN	3,00	1.168,1 2	3.504,36
18	4	53310	110-00249 MANCAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	ARCA	UN	3,00	1.259,9 7	3.779,91
18	7	53325	120501-01052 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOC HI	UN	2,00	212,74	425,48
18	9	53334	2114-1848A ARRUELA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	CISER	UN	8,00	5,27	42,16
18	10	53350	2114-1848A ARRUELA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	CISER	UN	10,00	5,27	52,70
18	11	53323	2123-2192C PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOC HI	UN	4,00	191,46	765,84
18	12	53324	2123-2192E PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOC HI	UN	3,00	217,12	651,36
18	13	53317	2123-2441 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOC HI	UN	2,00	190,68	381,36
18	14	53314	2123-2443 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOC HI	UN	2,00	234,06	468,12
18	15	53311	2155-4019A LIGAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	BEJOL	UN	1,00	1.523,7 3	1.523,73



001292

## Município de Capanema - PR

18	16	53312	2155-4020B LIGAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	BEJOL	UN	2,00	1.523,73	3.047,46
18	17	53328	2180-1106BD24 SELO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAHLE	UN	12,00	113,25	1.359,00
18	18	53333	2705-1020 PINO BLOQUEIO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOC HI	UN	8,00	17,94	143,52
18	19	53349	2705-1020 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOC HI	UN	10,00	187,15	1.871,50
18	20	53344	2713-1218 ADAPTADOR DENTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	METISA	UN	9,00	100,54	904,86
18	21	53345	2713-1218A ADAPTADOR DENTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	METISA	UN	10,00	115,06	1.150,60
18	22	53335	2713-1228A CORTADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	DOOSA N	UN	2,00	127,21	254,42
18	23	53336	2713-1228A CORTADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	DOOSA N	UN	2,00	127,21	254,42
18	24	53351	2713-1228A CORTADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	DOOSA N	UN	2,00	127,21	254,42
18	25	53352	2713-1229A CORTADOR ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	DOOSA N	UN	2,00	127,21	254,42
18	26	53302	423-00202 BLOCO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	DOOSA N	UN	3,00	1.867,70	5.603,10
18	27	53303	423-00202A BLOCO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	DOOSA N	UN	4,00	1.867,70	7.470,80
18	28	53305	471-00075A FILTRO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	WEGA	UN	2,00	93,29	186,58
18	29	53348	53K1038006A DENTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	METISA	UN	10,00	111,19	1.111,90
18	30	53337	BLOCO SOLENOIDE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	DOOSA N	UN	1,00	1.132,91	1.132,91
18	31	47396	BOMBA HIDRÁULICA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	HYBEL	UN	2,00	1.211,55	2.423,10
18	32	47395	BUCHA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOC HI	UN	12,00	254,04	3.048,48



001293

## Município de Capanema - PR

18	33	47393	CONJUNTO DA BOMBA DE ÁGUA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	SCHAD EK	UN	2,00	1.094,3 0	2.188,60
18	34	53313	DS0001082 PARAFUSO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	CISER	UN	2,00	273,14	546,28
18	35	53301	DS2040360 MANGUEIRA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	GOODY EAR	UN	2,00	92,12	184,24
18	36	53329	DS7752068 CALÇO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	DOOSA N	UN	4,00	69,91	279,64
18	37	53346	K1000344 DENTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	METISA	UN	10,00	111,19	1.111,90
18	38	53330	K1000344 DENTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	METISA	UN	8,00	217,12	1.736,96
18	39	53306	K1000733 MANCAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	ARCA	UN	3,00	1.089,9 7	3.269,91
18	40	53320	K1012388 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOC HI	UN	2,00	234,10	468,20
18	41	53321	K1012388A PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOC HI	UN	2,00	225,81	451,62
18	42	53326	K1012389 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOC HI	UN	2,00	211,00	422,00
18	43	53327	K1012389A PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOC HI	UN	2,00	234,10	468,20
18	44	53308	K1012391 ARTICULAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	DOOSA N	UN	1,00	1.523,7 3	1.523,73
18	45	53309	K1012439 MANCAL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	ARCA	UN	4,00	1.172,4 3	4.689,72
18	46	53353	K1014774 PARAFUSO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	CISER	UN	352,00	3,48	1.224,96
18	47	53304	K1024101 BLOCO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	DOOSA N	UN	2,00	2.093,0 7	4.186,14
18	48	53354	K1024598 CALÇO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	DOOSA N	UN	342,00	1,52	519,84
18	49	53331	K1038006 DENTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	METISA	UN	4,00	187,15	748,60



001294

## Município de Capanema - PR

18	50	53347	K1038006 DENTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	METISA	UN	10,00	111,19	1.111,90
18	51	53332	K1038006A DENTE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	METISA	UN	8,00	187,15	1.497,20
18	52	53318	K1039411 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOC HI	UN	2,00	225,84	451,68
18	53	53315	K1039412 PINO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAIOC HI	UN	2,00	243,44	486,88
18	54	53338	K9001354 KIT DE VEDAÇÃO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	APC	UN	1,00	386,47	386,47
18	55	53342	K9002065 CARRETEL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	DOOSA N	UN	5,00	777,31	3.886,55
18	56	53343	K9002065 CARRETEL ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	DOOSA N	UN	5,00	776,87	3.884,35
18	57	53340	K9002065 VÁLVULA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAHLE	UN	2,00	933,11	1.866,22
18	58	47397	TAMPA DO RESFRIADOR DO ÓLEO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	PV	UN	3,00	855,90	2.567,70
18	59	47394	VÁLVULA DO SOLENÓIDE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA DX 180L	MAHLE	UN	6,00	2.208,15	13.248,90
<b>TOTAL</b>								<b>740.116,27</b>

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor obriga-se a:

4.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante e prazo de garantia;

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao Materiais da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Edital ou na minuta de contrato;

4.1.5. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato (quando for o caso).







**5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 5.1.1. Receber provisoriamente os MATERIAIS, disponibilizando local, data e horário;
- 5.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;
- 5.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor do contrato é de **R\$ 740.116,27(Setecentos e Quarenta Mil, Cento e Dezesseis Reais e Vinte e Sete Centavos)**

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do Materiais contratado.

6.2. Os preços são fixos e irrevogáveis.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de **2 (dois) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 16/09/2019 e encerramento em 15/11/2019.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do Materiais emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos Materiais, nos termos da cláusula nona deste instrumento contratual.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

a) A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Município de Capanema, CNPJ: 75.972.760/0001-60, Endereço: Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080- Centro, Município de Capanema PR, Cep 85760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.1. O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

*(Handwritten marks)*



001296

## Município de Capanema - PR

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

8.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

	I	(6 /
=		100)
		365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**9.1. A empresa vencedora do certame deverá entregar as peças solicitados em até 02 (dois) dias úteis após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante, nos termos do subitem seguinte.**

**9.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:**

- a) **Identificação da Secretaria Municipal solicitante;**
- b) **Descrição das peças a serem adquiridos;**
- c) **Local onde serão entregues as peças;**
- d) **Prazo para entrega das peças;**
- e) **Quantidade e medidas das peças, quando for o caso;**
- f) **Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade da aquisição;**
- g) **Assinatura da(o) Secretária(o) Municipal solicitante.**

**9.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.**

**9.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento das peças caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 9.2.**

**9.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.**

**9.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.**





1297

## Município de Capanema - PR

**9.6. O fornecimento de peças pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.**

**9.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.**

**9.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.**

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Exercício da Despesa	Conta da Despesa	Funcional Programática	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	Grupo da Fonte
2019	1320	08.001.26.782.2601.1262	000	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1330	08.001.26.782.2601.1262	504	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1340	08.001.26.782.2601.1262	512	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1360	08.001.26.782.2601.1262	000	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1370	08.001.26.782.2601.1262	504	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1560	08.001.15.452.1501.2154	000	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1570	08.001.15.452.1501.2154	504	33.90.30.00.00	Do Exercício.
2019	1590	08.001.15.452.1501.2154	000	33.90.39.00.00	Do Exercício.
2019	1600	08.001.15.452.1501.2154	504	33.90.39.00.00	Do Exercício.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo Sr. Otávio Fonseca Galiazi, funcionário da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Materiais Urbanos, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de objeto inadequado ou de qualidade inferior

0 0



Bo 1298

## Município de Capanema - PR

e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.1.1.** O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.1.2.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.1.3.** Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**13.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

II- **Multas:**

a) **Multa de 0,5 % por dia de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**



001299

## Município de Capanema - PR

**b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

**c) Multa de 0,2 % sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

**d) Multa de 5,0 % sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

**III-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**13.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

**a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**13.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**13.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**13.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**13.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**13.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**13.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**



001300

## Município de Capanema - PR

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos materiais, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado entrega dos materiais;
- e) A paralisação do da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**15.1.1.** A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**15.1.2.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**15.1.3.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

- a) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- b) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- d) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- e) A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei n° 8.666/93;
- f) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- g) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- h) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para a entrega dos materiais, nos prazos contratuais;
- i) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;







dd 1301

## Município de Capanema - PR

j) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.4.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) Devolução da garantia;

b) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.5.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

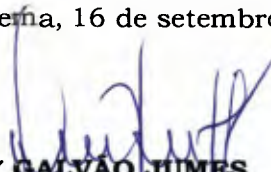
### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

**18.1.** As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito

Capanema, 16 de setembro de 2019

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal  
**MUNICÍPIO DE CAPANEMA**  
Contratante

  
**ODIRLEY GALVÃO JUMES**  
Representante Legal  
**COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS**  
**PARA TRATORES LTDA - ME**  
Contratada



1336

## Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 441/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa DSC AUTO PECAS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DSC AUTO PECAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BRASIL, 1161 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.656.004/0001-28, neste ato por seu representante legal, DEONILDA SALETE ZANARDI, CPF:788.281.809-78 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 107/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 16/09/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 107/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 313/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 441/2019 para mais 90(noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 13 de novembro de 2019

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

  
**DEONILDA SALETE ZANARDI**  
*Representante Legal*  
**DSC AUTO PECAS EIRELI**  
*Contratada*





041337

## Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 443/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA TRATORES EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R CRISTOVAO COLOMBO, 1310 - CEP: 85805510 - BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSES, inscrita no CNPJ sob o nº 29.607.386/0001-86, neste ato por seu representante legal, FRANCIELE MARIA DARON, CPF:056.193.619-69 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 107/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.


**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 16/09/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 107/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 313/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 443/2019 para mais 90(noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

Capanema - PR, 13 de novembro de 2019

  
**FRANCIELE MARIA DARON**  
Representante Legal  
**WESTRACTOR PECAS E SERVICOS PARA**  
**TRATORES EIRELI - EPP**  
Contratada



51338

## Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 439/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP


Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV TANCREDO NEVES, 2935 - CEP: 85805516 - BAIRRO: PIONEIROS CATARINENSES, inscrita no CNPJ sob o nº 02.911.351/0001-80, neste ato por seu representante legal, ALDANIR OSMAR STUM, CPF:488.449.509-87 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 107/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 16/09/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 107/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 313/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 439/2019 para mais 90 (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
*Prefeito Municipal*

Capanema - PR, 13 de novembro de 2019  
**CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA**  
  
**ALDANIR OSMAR STUM**  
*Representante Legal*  
**CARTER BRASIL DISTRIBUIDORA  
DE PECAS LTDA - EPP**  
*Contratada*



1339

## Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 442/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV PRESIDENTE KENEDY, 1270 SALA 01 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 02.839.583/0001-74, neste ato por seu representante legal, ADELAR FRANCISCO MENON, CPF:149.214.569-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 107/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 16/09/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 107/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 313/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 442/2019 para mais 90(noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 13 de novembro de 2019

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**ADELAR FRANCISCO MENON**  
Representante Legal  
**H D COMERCIO DE MANGUEIRAS EIRELI**  
Contratada



001340

## Município de Capanema - PR

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 440/2019, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa COMPEC - COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA TRATORES LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R INTERNACIONAL, 3354 QD 18 LOTE 231 - CEP: 85825000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.336.591/0001-84, neste ato por seu representante legal, ODIRLEY GALVÃO JUMES, CPF:005.822.829-26 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 107/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.


**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Conforme contrato firmado em 16/09/2019, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão nº 107/2018, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PERTENCENTES ÀS SECRETARIAS DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 313/2019, fica prorrogado o prazo de Vigência do Contrato nº 440/2019 para mais 90 (noventa) dias corridos a partir da data de término do contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema - PR, 13 de novembro de 2019

  
**AMÉRICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

  
**ODIRLEY GALVÃO JUMES**  
Representante Legal  
**COMPEC - COMERCIO DE PECAS E  
SERVICOS PARA TRATORES LTDA -  
ME**  
Contratada